UMUARAMA
Ilustrado
O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

AFILIADO: ANJ ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE JORNAIS
ASSOCIADO: abra legal ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS AGÊNCIAS E VEÍCULOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL
www.ilustrado.com.br
R$ 2,00
DESDE: 1973 - Nº: 12.390
ANO: 49

Diretor Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho
UMUARAMA, QUINTA-FEIRA, 31 de Março de 2022
Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

OPERAÇÃO METÁSTASE

Cícero Laurentino consegue *habeas corpus*, mas vai continuar preso

O ex-secretário de Relações Institucionais da Prefeitura de Umuarama, José Cícero Laurentino, apesar de ter obtido seu terceiro 'habeas corpus' junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, por enquanto vai continuar recolhido na Cadeia Pública de Campo Mourão. A explicação é que vigora contra Laurentino mais dois mandados de prisão preventiva, decretados pela Justiça ainda em maio de 2021, quando ele foi preso na deflagração da Operação Metástase, acusado de envolvimento num esquema que supostamente teria desviado dinheiro da saúde pública de Umuarama e de outros setores. Página A6

POLÍCIA FEDERAL DEVERÁ INSTALAR UMA UNIDADE EM UMUARAMA - A instalação de um posto avançado da Polícia Federal (PF) em Umuarama, exclusivo para emissão de passaportes, deu mais um passo: um novo encontro entre o prefeito Hermes Pimentel e o delegado-chefe da PF em Guaíra, Mário Cesar Leal Junior, foi realizado na tarde desta quarta-feira (30) e contou com a presença do deputado estadual Delegado Fernando Martins, entre outros. Página A6

SAÚDE

Anvisa aprova o uso emergencial da primeira pílula contra a covid

Página A2

PEDALADA EM PORTO CAMARGO - A turma do pedal terá uma atração ambiental no próximo domingo durante a Pesca do Pacu em Porto Camargo. Um passeio ciclístico pela ponte PR-MS até uma fazenda ambiental modelo. Página A4

UMUARAMA

Prefeitura acerta asfalto e retornos na Av. Paraná

O trabalho mais recente se concentra no trecho entre a Praça Miguel Rossafa, o Lago Aratimbó e a conexão com a Estrada Bonfim (saída para Maria Helena). Perto da praça Miguel, a Prefeitura tenta melhorar o fluxo de veículos com novos retornos. Página A3

Coluna Ilustradas

Peritos médicos do INSS começam greve nacional

Os peritos médicos do INSS iniciaram nesta quarta-feira, 30, uma greve por tempo indeterminado. Eles reivindicam a recomposição salarial de quase 20% para repor a inflação de três anos, melhoria no plano de carreira e realização de concurso para contratar novos profissionais.

A Associação Nacional dos Peritos Médicos Federais afirmou, por nota que, o movimento foi instaurado "única e exclusivamente em virtude da postura completamente omissa e desrespeitosa adotada por parte do governo federal, na pessoa do ministro Onyx Lorenzoni" em relação às reivindicações da categoria.

Segundo a associação que representa os peritos médicos, eles foram surpreendidos pela ruptura do acordo firmado com o governo, após mais de dois meses de negociação. Cerca de 3,2 mil profissionais em todo País vão parar.

O que pedem os peritos:

- Recomposição salarial relativa às perdas inflacionárias de 2019 a 2022 (19,99%);
- Edição do decreto que regulamenta a carreira e permita o desenvolvimento funcional anual dos peritos;
- Promoção imediata de concurso público para a recomposição dos quadros da carreira, cuja defasagem chega a 3 mil servidores;
- Readequação da estrutura física das agências da Previdência Social, que, segundo eles, foram reabertas de modo precipitado e sem as condições sanitárias adequadas;
- Melhoria de aspectos operacionais da perícia;
- Fim da "teleperícia" (Perícia médica com uso de telemedicina).

PF diz que Bolsonaro não cometeu crime no caso da interferência na corporação

A Polícia Federal (PF) informou ao ministro Alexandre de Moraes, do Supremo Tribunal Federal (STF), que o presidente Jair Bolsonaro (PL) não cometeu crime no caso de interferência política na corporação.

A autoridade policial concluiu o inquérito nesta terça-feira, 29, e avaliou que, "dentro dos limites da investigação", não há elementos mínimos para indiciar o chefe do Executivo na esfera penal. A apuração se estendeu por quase dois anos, tendo início com o desembarque do ex-ministro da Justiça e Segurança Pública Sergio Moro (Podemos) do governo.

O relatório será analisado pelo procurador-geral da República, Augusto Aras, a quem cabe dar encaminhamento sobre eventual denúncia ou arquivamento.

Em três volumes encaminhados a Moraes, com mais de cinquenta páginas cada, o delegado Leopoldo Soares Lacerda concluiu que Bolsonaro não cometeu crime, pois "cabe ao Presidente da República nomear e exonerar o Diretor-Geral da Polícia Federal, independente de indicação ou referendo do Ministro da Justiça e Segurança Pública".

'Não vai mudar nada', diz Mourão, sobre novo indicado para comando da Petrobras

O vice-presidente da República, Hamilton Mourão, afirmou nesta quarta-feira, 30, que a atuação da Petrobras deve ser mantida como está, mesmo após o governo federal indicar Adriano Pires para a presidência da estatal no lugar de general Silva e Luna.

O atual chefe da empresa se desgastou com o presidente da República, Jair Bolsonaro, pela resistência em segurar o reajuste dos preços dos combustíveis em meio ao salto do petróleo no exterior por conta da guerra na Ucrânia.

"Esse novo presidente da Petrobras que vai ser nomeado, o Adriano Pires, se você ler tudo que ele escreve, vai continuar tudo como dantes no quartel de Abrantes, não vai mudar nada. A Petrobras é uma empresa com ação em bolsa, tem conselho de administração, tem toda uma governança. Ela não pode voltar aos fatos que ocorreram durante o governo do PT", disse o vice-presidente na chegada ao Palácio do Planalto.

Menos de um terço dos contribuintes enviou declaração do IR

A pouco menos de um mês do fim do prazo, menos de um terço dos contribuintes enviou a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física. Até as 11h de hoje (30), 9.256.613 declarações foram enviadas. O número equivale a 27,1% dos 34,1 milhões de documentos esperados pelo Fisco para este ano. Neste ano, a declaração terá prazo mais curto: começou na segunda-feira (7) e irá até as 23h59min59s de 29 de abril. Quem perder a data de envio terá de pagar multa de R$ 165,74 ou 20% do imposto devido, prevalecendo o maior valor.

Por causa da operação padrão dos auditores fiscais da Receita Federal, o programa gerador da declaração não pôde ser baixado no fim de fevereiro, como tradicionalmente ocorre. A declaração, no entanto, traz novidades tecnológicas.

SAÚDE

Anvisa aprova uso emergencial de primeira pílula para tratar covid

Brasília - AE - A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou nesta quarta-feira, 30, o uso emergencial do medicamento Paxlovid, a primeira pílula antiviral de via oral a receber aval para tratamento da covid-19 no País.

Produzido pela Pfizer, o remédio reduz em 89% o risco de internação e morte em decorrência da doença, segundo resultados divulgados pela farmacêutica no final de 2021. Não à toa, já é usado em países da Europa e nos Estados Unidos.

No Brasil, o pedido de uso emergencial foi apresentado pela Pfizer no dia 15 de fevereiro. Conforme a Anvisa, após análise dos documentos submetidos pela farmacêutica, a decisão de aprovar o uso emergencial foi tomada durante a reunião da diretoria colegiada da agência.

O Paxlovid deve ser administrado nos primeiros dias de sintomas e é indicado para adultos que? não requerem oxigênio suplementar, mas que, ainda assim, apresentam risco aumentado?de progressão para covid grave.?O remédio é composto por comprimidos de nirmatrelvir e ritonavir, que devem ser administrados de forma conjunta.

De acordo com a Anvisa, o medicamento não está autorizado para uso por mais de cinco dias. Além disso, como não há dados do uso do Paxlovid em mulheres grávidas, o Paxlovid não é recomendado para gestantes. Assim como para pacientes com insuficiência renal grave ou com falha renal, uma vez que a dose para essa população ainda não foi estabelecida.?

O medicamento, que é de uso adulto e deve ser vendido sob prescrição médica, possui aprovação para uso emergencial em agências regulatórias de Estados Unidos, Europa, Reino Unido, Canadá, China, Austrália, entre outros locais.

No Brasil, este é o oitavo medicamento que teve uso emergencial aprovado pela Anvisa para tratar a covid, sendo que um deles - o Xeljanz, também da Pfizer - teve o uso revogado. Conforme mostrou o Estadão no início desta semana, nenhum dos medicamentos com eficácia comprovada contra a covid-19 estão incorporados para tratamentos pelo Sistema Único Saúde (SUS).

Governo planeja flexibilizar regra sobre uso de máscara no trabalho

O governo federal estuda flexibilizar, em breve, a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção respiratória em ambientes de trabalho. A informação foi confirmada ontem(30) pelo ministro da Saúde, Marcelo Queiroga. "Estamos procurando harmonizar as medidas que já vêm sendo adotadas por estados e municípios", disse Queiroga.

O ministro participou da cerimônia de apresentação do novo plano de integridade da pasta, com ações que serão desenvolvidas ao longo deste e do próximo ano para combater a corrupção no âmbito do ministério.

Segundo o secretário executivo da pasta, Rodrigo Otávio da Cruz, a "possibilidade de flexibilização do uso das máscaras no ambiente de trabalho" vem sendo discutida, conjuntamente, pelos ministérios da Saúde e do Trabalho e Previdência.

"Estamos discutindo algumas redações, algumas questões jurídicas, com a expectativa de publicarmos uma portaria interministerial em breve", ressaltou Cruz. Segundo ele, o que se espera é que o instrumento legal, contendo as novas instruções e procedimentos, esteja pronto para publicação até a próxima semana, no máximo.

As medidas em análise visam a modificar o estabelecido pela Portaria Interministerial nº 14, de janeiro deste ano. O texto estabelece que o uso de máscaras cirúrgicas ou de tecido devem ser obrigatoriamente mantidos em ambientes de trabalho – determinação que, enquanto estiver em vigor (o que ocorrerá até a publicação de uma nova portaria interministerial que a torne sem efeito), se sobrepõe ao eventual fim da obrigatoriedade do uso de máscaras em locais fechados por governadores e prefeitos.

De acordo com o secretário-executivo do Ministério da Saúde, antes de alterar as regras para uso de máscaras em ambientes laborais, o governo federal deve propor novas normas para a entrada de viajantes no Brasil. "O que está mais próximo, de fato, é a portaria interministerial para ajuste da fronteira, em função das orientações e recomendações da Anvisa [Agência Nacional de Vigilância Sanitária], que permitiu algumas flexibilizações", disse Cruz, referindo-se à nota técnica que a agência reguladora emitiu no último dia 23.

Na nota, a Anvisa recomendou aos ministérios da Saúde, da Casa Civil, da Justiça e Segurança Pública e da Infraestrutura, que atualizem a Portaria Interministerial 666/2022, que, em janeiro deste ano, estabeleceu as "medidas excepcionais e temporárias" para a admissão da entrada de visitantes em território brasileiro, devido à preocupação com o aumento do número de casos de covid-19 registrado no início do ano, em virtude da Ômicron.

Endemia

Durante o evento, Queiroga e Cruz negaram que o governo tenha proposto alterar o status da pandemia de covid-19 para endemia. Segundo o secretário executivo, o que se discute, por estar dentro da esfera de competência do ministério, é o reconhecimento federal do fim da emergência de saúde pública de importância nacional, declarada em 3 de fevereiro de 2020.

"O que compete ao Ministério da Saúde é, de fato, decretar o fim da emergência de saúde pública de importância nacional. E não rebaixar o nível de pandemia para endemia", disse Cruz, após o ministro assegurar que ainda não há nenhuma definição mesmo quanto a esta eventual mudança.

"Apesar de este ser um ato discricionário de ministro, depende de uma série de análises, como a análise do cenário epidemiológico – o que, felizmente, a cada dia ruma para um controle maior da disseminação da doença. Temos uma queda sustentada no número de casos pelos últimos 15 dias. queda no número de óbitos. A segunda condição é a estrutura do nosso sistema hospitalar, sobretudo das UTIs. O terceiro ponto é termos determinados medicamentos que podem ter ação mais eficaz no combate à covid-19, em sua fase inicial, para impedir que a doença evolua para a forma grave."

Governo Federal tem déficit de R$ 20,619 bi em fevereiro, apesar de arrecadação recorde

Brasília AE - Mesmo com a arrecadação recorde de tributos federais em fevereiro, as contas do Governo Central, que reúnem Tesouro Nacional, Banco Central e INSS, registraram déficit no mês passado. A diferença entre as receitas e as despesas ficou negativa em R$ 20,619 bilhões no mês passado. Em fevereiro de 2021, o resultado havia sido negativo em R$ 21,339 bilhões.

No primeiro bimestre, o governo central registrou superávit de 55,956 bilhões. A meta fiscal de 2022 admite um déficit primário de até R$ 170,5 bilhões nas contas do Governo Central. No mesmo período de 2021, o saldo havia sido negativo em R$ 22,166 bilhões.

O desempenho em fevereiro ficou dentro do intervalo das expectativas do mercado financeiro, que eram de resultado negativo de R$ 30,769 bilhões a R$ 3,010 bilhões, de acordo com levantamento do Projeções Broadcast. A mediana era negativa em R$ 16,20 bilhões.

Em fevereiro, as receitas tiveram alta real de 14,8% em relação ao mesmo mês do ano anterior. Já as despesas subiram 6,5%, já descontada a inflação.

No ano, as receitas subiram 16,5% em relação aos dois primeiros meses de 2021, enquanto as despesas aumentaram 4,4% na mesma comparação.

Devido ao movimento dos servidores do Tesouro Nacional, o órgão deixou de publicar nesta quarta-feira o Boletim do RTN, que traz os dados completos, e a planilha com a série histórica corrigida pela inflação, o que impede a comparação do saldo de fevereiro com o de anos anteriores.

Composição

As contas do Tesouro Nacional - incluindo o Banco Central - registraram um déficit primário de R$ 1,427 bilhão em fevereiro, de acordo com dados divulgados há pouco pelo Tesouro. No primeiro bimestre, o valor ficou positivo em R$ 91,222 bilhões.

Já o resultado do INSS foi um déficit de R$ 19,319 bilhões no mês passado. No ano, acumula déficit de R$ 35,329 bilhões. As contas apenas do Banco Central tiveram superávit de R$ 127 milhões em fevereiro e de R$ 63 milhões no primeiro bimestre.

Teto de gastos

As despesas sujeitas ao teto de gastos subiram 12,9% até fevereiro , segundo o Tesouro Nacional. Pela regra do teto vigente, o limite de crescimento das despesas para este ano é de 15,2%.

A PEC dos Precatórios aprovada no ano passado alterou a metodologia de cálculo do teto de gastos, passando a usar a inflação de fevereiro a fevereiro como balizador do limite de despesas a partir deste ano.

Expediente:
Ilustrado Umuarama
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07
REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535 | Fax: (44) 3621-2516
editoria@ilustrado.com.br
ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br
CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br
COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br
FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br
SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735
(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

ILDO

Orçamento da Prefeitura de Umuarama para 2023 é estimado em R$ 619 milhões

Umuarama - A Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro e a Controladoria Interna da Prefeitura realizaram, na tarde desta terça-feira, 30, audiência pública presencial para apresentação das propostas para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2023. Conforme as projeções, a previsão de receitas e despesas da administração municipal para o próximo ano foi estimada em R$ 619 milhões 640 mil.

A maior parte das receitas (cerca de R$ 206 milhões) virá de receitas próprias – como o IPTU – e de transferências da União (R$ 196 milhões). São esperados cerca de R$ 100 milhões em transferências do Estado, R$ 55,8 milhões do Fundeb e cerca de R$ 50 milhões em arrecadação previdenciária. Já o maior volume de gastos deve ocorrer com despesas correntes (R$ 499,5 milhões), que incluem os gastos com pessoal e encargos (cerca de R$ 261 milhões), R$ 99,9 milhões em despesas de capital e mais um volume expressivo em reserva de contingência.

Na audiência, a equipe de Controle Orçamentário também apresentou as estimativas de receitas e despesas para os próximos anos – R$ 664,4 milhões em 2024 e para 2025, R$ 717 milhões. "Trata-se de estimativas com base em previsões de receitas e despesas, mas a realidade tem ficado próxima dos valores apresentados na LDO" explicou o chefe do setor, Claudecir Luís de Oliveira.

Como exemplo, ele citou os números do ano passado. "A estimativa para 2021 era de R$ 512 milhões e naquele ano a arrecadação do município atingiu R$ 491,2 milhões, enquanto as despesas realizadas ficaram em R$ 463 milhões. Vale destacar que no exercício passado conseguimos um superavit primário de R$ 33 milhões, uma 'economia' de recursos que permitiu investimentos em outras frentes da administração", completou.

Conforme as projeções, a previsão de receitas e despesas da administração municipal para o próximo ano foi estimada em R$ 619 milhões 640 mil

A audiência foi aberta com uma apresentação do controlador interno Daniel Dutra de Souza sobre o Plano Plurianual (PPA), a LDO e também a Lei Orçamentária Anual (LOA), com base na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Acompanharam ainda a vereadora Ana Novais, representando a Câmara de Vereadores, os assessores Kaleb Saab de Souza e Kelly Cristina Lisboa da Silva (da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro) e representantes da sociedade civil organizada.

"É importante a sociedade conhecer um pouco dessas leis para contribuir com o controle, destacando a transparência dos recursos públicos e a publicidade das ações", apontou o controlador interno, explicando também as fases da elaboração da LDO, que incluem elaboração do projeto, audiência pública, envio para análise da Câmara – que também pode realizar audiência pública –, adição de emendas, votação e aprovação e por fim a sanção do prefeito.

Secretaria de Obras pavimenta retornos na avenida Paraná e recupera o asfalto

Umuarama - A avenida Paraná, uma das vias mais movimentadas da cidade que corta o centro de ponta a ponta e liga ao shopping e à nova rodoviária, está recebendo melhorias realizadas pela Prefeitura, por meio da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos. O trabalho mais recente se concentra no trecho entre a Praça Miguel Rossafa, o Lago Aratimbó e a conexão com a Estrada Bonfim (saída para Maria Helena).

Nesta semana, equipes da Secretaria de Obras estão finalizando a pavimentação de recuos no canteiro central para implantação de dois retornos, entre a praça e o cruzamento com a avenida Rio Grande do Sul e a rua José Dias Lopes – onde outro trecho da pista também terá o pavimento revitalizado nas proximidades do semáforo.

O serviço tem causado ligeiros incômodos aos motoristas, como paralisações momentâneas do fluxo de veículos e estreitamento da área de passagem. "Para o trabalho no trecho do semáforo será necessário interromper o tráfego em alguns momentos, por isso contamos com a compreensão de todos. O objetivo é eliminar imperfeições no asfalto e garantir mais conforto e segurança aos usuários da principal via do tráfego urbano de Umuarama", explicou o diretor de Obras, engenheiro Renato Caobianco.

O trabalho mais recente se concentra no trecho entre a Praça Miguel Rossafa, o Lago Aratimbó e a conexão com a Estrada Bonfim

A secretaria executou, ainda neste mês, recapeamento asfáltico em um longo trecho da Paraná, da rua Belo Horizonte até o viaduto – próximo ao shopping – e no sentido inverso, da Estrada Bonfim até a avenida Leonildo Stecca, no Jardim Cruzeiro. "Fizemos a correção de nível com reperfilamento e compactação, aplicamos capa asfáltica com vibroacabadora, que garante um serviço de qualidade e durabilidade, e agora falta apenas a sinalização horizontal", explicou Reginaldo Aparecido Lopes, chefe da Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana do município.

O serviço foi determinado pelo prefeito Hermes Pimentel, para melhorar as condições na via que, além da ligação ao shopping e à rodoviária, tornou-se a principal rota para o parque de exposições, o campus de Medicina Veterinária da Unipar, a saída para Maria Helena e o acesso à rodovia PR-323, além de atender vários bairros.

O secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, Isamu Oshima, lembra que o tráfego já era intenso em virtude da visitação ao Lago Aratimbó, Hospital Uopeccan e bairros próximos, e aumentou com a rodoviária e o shopping. Foram utilizadas 2 mil toneladas de massa asfáltica quente (CBUQ) com recursos próprios, equipamentos e mão de obra do município. Agora a sinalização viária será implantada pela Umutrans.

Em dezembro de 2021, a Prefeitura fez reperfilamento asfáltico no trecho inicial da Paraná e em parte do entorno da Praça da Bíblia e do camelódromo, seguindo até o primeiro retorno. O prefeito Hermes Pimentel acompanhou a obra, que atendeu pedidos dos comerciantes locais e da população que trafega diariamente por aquele trecho. "Foi feito um serviço de qualidade, para durar anos, e com mão de obra própria", apontou.

RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA

A Prefeitura mantém um cronograma de recuperação asfáltica com mão de obra e equipamentos próprios. O objetivo é atender pontos onde serviços paliativos, como tapa-buraco, já não resolvem mais. Serviços desta natureza foram realizados há pouco tempo na rua Lázaro Bom, no Jardim Petrópolis, avenida Umuarama (trevo do Gauchão até a entrada do Arco-Íris), rua Porto Alegre (Praça Sete de Setembro), travessa 'A' do parque industrial (São Cristóvão), acesso à nova rodoviária, em pontos da avenida Rio Grande do Sul, rua Bandeirantes (na igreja São Paulo), avenida Júlio César Jarros, no Danielle, e também no parque de exposições.

Diretores recebem treinamento sobre programa Dinheiro Direto na Escola

Umuarama - Diretores de todas as 22 escolas municipais e 19 CMEIs (Centros Municipais de Educação Infantil) participaram de treinamento sobre o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), projeto do Governo Federal que repassa recursos financeiros para melhoria da infraestrutura física e pedagógica das instituições de ensino, contribuindo para elevar os índices de desempenho da educação básica.

O PDDE tem duas modalidades: Básico e Qualidade, conforme explica a secretária municipal de Educação, Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso. "Enquanto o PDDE Básico disponibiliza recursos para, por exemplo, aquisição de materiais permanentes, realização de pequenos reparos e manutenções, aquisição de materiais de consumo e implementação de projetos pedagógicos, o PDDE Qualidade vem para ações suplementares, chamadas de ações integradas, ou seja, para a estruturação de uma sala de recursos multifuncionais, para recursos tecnológicos e para pagamentos de assistente de alfabetização mas turmas de 1° e 2° ano", detalha.

Ela aponta que o treinamento, realizado pela coordenadora-geral da Secretaria Municipal de Educação, Elisangela Reis, no anfiteatro da Prefeitura na última terça-feira (29), teve o objetivo de oferecer aos gestores ferramentas necessárias para garantir a aplicação do PDDE de forma democrática e de acordo com cada realidade educacional. "Além disso, o treinamento orientou os diretores a respeito da prestação de contas anuais que deve ser feita ao setor de contabilidade, detalhando todas as informações necessárias exigidas pelo sistema de gestão e prestação de contas do próprio programa", indicou.

Diretores participam de treinamento

Além de ter o objetivo de melhorar a infraestrutura das escolas e CMEIs, o PDDE engloba várias ações e os recursos financeiros são repassados em duas parcelas anuais, pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). "Os recursos são repassados diretamente para as unidades executoras das escolas, as Associações de Pais, Mestre e Funcionários (APMFs)", finaliza Mauriza.

Com 40 dias sem nenhum óbito por covid, Boletim informa 31 novos casos

Há exatos 40 dias não há registro de mortes por covid-19 em Umuarama e o total de óbitos em dois anos de pandemia está em 339. O Boletim Covid, emitido diariamente pela Secretaria Municipal de Saúde, traz a informação de que 31 novos casos foram confirmados nesta quarta-feira (30), sendo 19 mulheres, oito homens e mais quatro crianças – é o menor número do mês.

Das 243 pessoas que buscaram atendimento no Ambulatório de Síndromes Gripais (Tenda Covid) no último plantão de 24 horas, 35 receberam resultado positivo (14%) e 211 negativo (86%) após fazerem os exames antígenos (testes rápidos). Além disso, 140 pessoas passaram por consulta médica naquele local.

O total de casos ativos aumentou de 436 para 443 e o número de casos suspeitos foi de 38 para 42, indicando que 485 pessoas estão em isolamento domiciliar. Desde março de 2020, 36.255 pessoas foram diagnosticadas com a doença e deste total 35.484 se recuperaram.

Com relação à ocupação de leitos exclusivos para tratamento de covid-19 nas instituições credenciadas pelo SUS (Sistema Único de Saúde), existem hoje três pessoas de Umuarama internadas em enfermarias (uma no Cemil e duas no Norospar) e mais uma internada na UTI do Norospar. Segundo a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), o cruzamento da taxa de positividade com o índice de internamentos classifica novamente a cidade com "Bandeira Verde".

Do Marvadão

Se prepare.
Vem aí muita decisão desesperada e populista por causa da reeleição.
Meus pêsames aos q chegarem a 2023.
- Celso Ribeiro.

Metafísico

O que aconteceu com o braço na camada de ozônio?

MTB-Icaraíma promove ciclismo de 40 km domingo, saindo do Porto Camargo e pela ponte PR-MS até a fazenda Green Farm

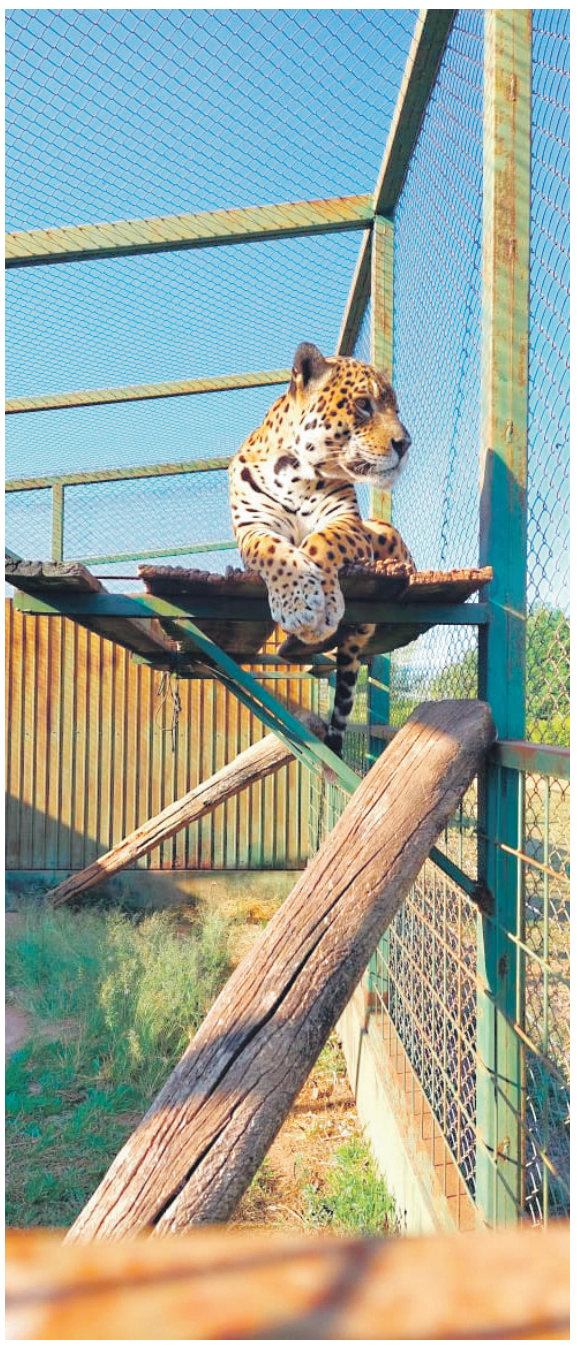

O movimento de Ciclismo Mountain Bike – MTB ICARAÍMA - promoverá no próximo domingo (03) em parceria com a Prefeitura Municipal e Comissão Organizadora da Festa do Pacu/2022 uma rota com o percurso de 40 quilômetros que saíra em frente ao palco do evento com destino a Fazenda Green Farm, na BR 487 - KM 123 - Estrada Vicinal 5Km sentido sul, após a divisa do estado do Paraná com o Mato Grosso do Sul.

O objetivo é pedalar até a fazenda e fazer uma visita para contemplar o ambiente natural que o local oferece, sendo um empreendimento que traz a sustentabilidade e a preservação ambiental em sua extensão acima de 46 milhões de metros quadrados e mais de 30 quilômetros que margeiam os rios na região indo ao encontro de três biomas importantíssimos: Mata Atlântica, Cerrado e Pantanal.

A concentração será às 6 horas da manhã onde será servido um café. A largada será às 8 horas e o retorno dos ciclistas está previsto para as 12 horas onde será servido um almoço. As inscrições para participar desta rota deve ser realizada até as 18 horas de sexta feira (30) e a taxa é de R$ 50,00 (Cinquenta reais) por ciclista.

Haverá, durante o percurso carro de apoio, distribuição de água e frutas e cada participante receberá uma medalha. As inscrições podem ser feitas através do telefone (44) 99952-0070 e o pagamento via PIX através da chave: CNPJ 08.155.140/0001-40 – Rafael Victor Sitta

Ciclistas poderão contemplar as várias belezas da fazenda ambientalista

Um Tostão de bom senso

O ex-craque Tostão mandou o seu recado:
- Além da epidemia de Covid, que não terminou, o Brasil vive a epidemia da insanidade, da falta de bom senso, da falta de conhecimento, das decisões tendenciosas, do radicalismo, das mentiras e da distorção dos fatos.
Muitas pessoas só enxergam e escutam o que querem…

Antigão

Antigão é quem é do tempo em que quando alguém errava e pedia desculpas era desculpado e não cancelado?

Papo rápido

- Datafolha aponta governo Bolsonaro como mais corrupto da história do País...
- E a margem de erro é de quanto?

Do Marvadão

Já que a "terceira via" não tem saída, aonde ela vai desembocar?
Marginal da Direita ou Marginal da Esquerda?
- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- Lula compara Petrobras a Jesus Cristo e diz que não houve corrupção na estatal...
- O maior problema de Lula é que ele acredita cegamente em tudo o que diz...

Sensacionalista
Educação está sem ministro de Bolsonaro e já começa a melhorar...

Santinho ecológico

Avança proposta que obriga propaganda eleitoral impressa em papel reciclado
Em anos eleitorais, as ruas são inundadas com "santinhos" dos candidatos; projeto segue agora para votação no plenário do Senado.
Jogar aquela montanha de santinhos no chão do dia da votação não será tão prejudicial ao meio ambiente.
Já aqueles que votam em candidatos que usam e abusam desse expediente continuam altamente prejudiciais a todos nós, inclusive aos próprios votantes.
E os que se elegem usando esse tipo de expediente, então...

Trilha sonora

A trilha de hoje tem Ivan Lins e Sérgio Mendes, porque música boa é sempre bem-vinda.
Teve um pouco de cada e um pouco dos dois.

Escrito apenas ontem...

Acredito que outras formas de comunicação apareçam com o passar do tempo e o consequente avanço tecnológico. Mas confesso que isso não me interessa, senão remotissimamente. Não creio que desapareça nunca a arte da palavra. - Vinicius de Moraes.

Ele disse:

"Não posso renunciar minha candidatura para alguém que tem 1% ou 2% nas pesquisas, quando a gente tem lá 10%, 9%, 8% a depender das pesquisas. Não tenho essa vaidade, mas tenho o sonho de mudar o país. Lá adiante, se as pesquisas apontarem um candidato mais competitivo do que eu, não tenho nenhum problema [em abrir mão da candidatura]. Mas, hoje, vou te dizer que em julho ainda serei o candidato mais competitivo dessa Terceira Via. E aí eu gostaria de ver o movimento contrário. Porque ou é para valer e se quer uma terceira via no país ou é conversa fiada e se quer realmente Lula ou Bolsonaro".
De Sérgio Moro negando que vá renunciar em favor da viabilidade da Terceira Via.

PARANÁ

Estado prorroga prazo para preenchimento do Contabilizando Resíduos pelas prefeituras

A Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo (Sedest) prorrogou para o dia 30 de abril o prazo para que os gestores municipais preencham os dados referentes à destinação adequada dos resíduos sólidos urbanos. A data limite terminaria nesta quinta-feira (31).

Para orientar o correto preenchimento dos dados, a pasta promove nesta quinta-feira, às 9h30, o 1° Webinar de Capacitação dos Gestores Municipais. Os dados devem ser inseridos, de acordo com a Lei Estadual n° 20.607/2021, que define o preenchimento compulsório da plataforma Contabilizando Resíduos.

A ferramenta foi criada pela Sedest em 2021 como parte da política de gestão dos Resíduos Sólidos no Estado do Paraná. Ela foi separada em dois módulos: Resíduos Sólidos Urbanos (voltado aos gestores públicos municipais) e Logística Reversa (voltado aos setores empresariais).

"Neste momento, estamos em uma força-tarefa para orientar os gestores públicos. A informação sobre a realidade dos municípios é fundamental para efetivar políticas públicas voltadas à gestão dos resíduos sólidos urbanos", destaca o diretor de Políticas Ambientais da Sedest, Rafael Andreguetto.

CAPACITAÇÃO

A reunião desta quinta-feira tem o objetivo de auxiliar os responsáveis pelo preenchimento da plataforma. A capacitação contou com o apoio do Grupo R20, órgão consultivo criado pelo Decreto Estadual n°8656/2013 e pela Resolução SEMA n° 70/2015.

Ele é formado por representantes dos 399 municípios paranaenses para a implementação da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Leis Estaduais de Resíduos Sólidos, bem como implantação do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual n°20.607/21).

No cadastro, está previsto o preenchimento de informações sobre sistemas de coleta, coleta seletiva, segregação, acondicionamento, valorização de materiais, transporte, transbordo, tratamento e disposição final. São nove passos e, ao finalizar o registro das informações, o município poderá gerar um comprovante de inserção de dados.

Prefeituras ganham mais tempo para adequação à nova lei

Prefeito Paulinho Alves faz novas visitas no projeto Gabinete Itinerante

Mariluz - Seguindo o cronograma de visitas do Projeto Gabinete Itinerante, o prefeito de Mariluz, Paulinho Alves visitou nesta quarta-feira (30/03) a Secretaria de Assistência Social, o CREAS, Conselho Tutelar e a Agência do Trabalhador da cidade.

Ele disse que os objetivos das visitas à Secretaria e aos Departamentos são de acatar demandas, vistoriar das instalações dos prédios públicos e ter uma interação maior com os funcionários e com as pessoas assistidas por programas destes setores.

Nos próximos dias, o cronograma do Gabinete Itinerante seguirá nas demais Secretarias e departamentos do Município.

"O Projeto Gabinete Itinerante é uma iniciativa que tem o objetivo de aproximar a administração pública dos servidores e dos cidadãos, indo direto a fonte ouvir as demandas e os anseios por parte dos funcionários que ali trabalham, além dos munícipes atendidos pelas ações desses setores", ressaltou o prefeito Paulinho Alves.

Prefeito Paulinho Alves em algumas das visitas dessa semana

Icaraíma recebe certificado do Ministério do Turismo

Na margem dos rios Paraná e Ivaí, Icaraíma tem uma série de opções turísticas

Icaraíma - A cidade de Icaraíma recebeu no último dia 28, o certificado que insere o município e os distritos do Porto Camargo de Vila Rica do Ivaí no calendário turístico nacional através da integração ao Mapa do Turismo Brasileiro registrado no SISMapa.

Essa conquista é mais uma etapa vencida da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e segundo o Diretor de Turismo da pasta, Renato Pedroso, esse trabalho de cadastramento junto ao Ministério vem sendo feito desde julho do ano passado. Ele afirma que as exigências foram muitas, desde o cadastramento de todos os requisitos até a chegada do certificado que ocorreu no dia 28 deste mês.

Uma série de protocolos tiveram que ser atendidos, desde a constatação de uma política ambiental, lei orçamentária destinada ao turismo local, formação de conselho do Meio Ambiente e Turismo e atas de registros,

PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

CERTIFICADO

O Ministério do Turismo por meio do Programa de Regionalização do Turismo e dos Interlocutores Estaduais do PRT, certifica que o Município Icaraíma/PR integra o Mapa do Turismo Brasileiro registrado no Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro - SISMapa.

Válido até : 28/03/2023

cadastro dos empreendimentos hoteleiros e agência de turismo do município no CADASTUR entre outras exigências que foram cumpridas.

O prefeito Marcos Alex destaca a importância dessa conquista e certifica que o caminho da cidade de Icaraíma com a divulgação turística ficou mais curto e passa a ter a visibilidade nacional com essa certificação. "Quero parabenizar a todos os envolvidos nessa conquista, em especial o Diretor de Turismo, Renato Pedroso que foi em busca das informações e a documentação necessária para que pudéssemos receber esse certificado. Esse é um passo muito importante para o desenvolvimento do turismo na nossa cidade, principalmente aqui no Porto Camargo", afirmou o prefeito agradecendo a todos os vereadores e ao Vice Devair Fabris pelo apoio de sempre.

Estado orienta servidores e gestores sobre condutas adequadas em período eleitoral

A Controladoria-Geral do Estado (CGE) publicou nesta terça-feira (29) sua cartilha sobre condutas vedadas em ano eleitoral. O material é direcionado a todos que trabalham no serviço público estadual e traz as penalidades a que os servidores estão sujeitos caso infrinjam algum artigo da legislação, bem como os canais de denúncia.

A cartilha está disponível no site da CGE, na aba Institucional, opção Legislação, em Recomendações. Ela pode ser usada como material de consulta pela população em geral e por quem quer tirar dúvidas sobre o assunto. O material aborda as alterações exigidas em ano eleitoral no que se refere a publicidade e propaganda, obras públicas, orçamento, entre outros aspectos da administração pública.

O controlador-geral do Estado, Raul Siqueira, explicou que a cartilha foi pensada para orientar o servidor e os gestores, evitando eventuais irregularidades cometidas por desinformação. "O período eleitoral restringe atos da administração pública, para garantir o processo democrático. Nossa intenção é contribuir com o esclarecimento sobre as restrições", disse.

Segundo ele, é papel da CGE, como órgão central de controle, alertar sobre as consequências de possíveis infrações. "Acrescentamos as penalidades a que está sujeito quem não respeitar as regras. O Paraná se consolidou como estado ético e que age em conformidade com a lei, e queremos manter a integridade da gestão pública", completou o controlador-geral.

Para a elaboração da cartilha foi montado grupo de trabalho com servidores da CGE. Paulo Palacios, coordenador de Integridade e Compliance, esteve à frente do colegiado e explicou que foi feito um resumo, traduzindo a legislação que afeta a gestão pública em ano de eleição.

A novidade é o Calendário Eleitoral 2022, segundo resolução do Tribunal Superior Eleitoral, que está em 38 páginas do anexo. A publicação tem 52 páginas, diagramadas de forma a tornar a leitura leve e os assuntos de fácil localização. Há a opção de download para consultas off-line.

"Abordamos desincompatibilizações para concorrer a cargo público e condutas vedadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, entre outras regras. Traduzimos esse material para que o servidor tenha acesso rápido ao ponto que lhe interessa em determinada situação, que porventura se apresentar", explicou Palacios.

DENÚNCIAS

A CGE também receberá denúncias sobre eventuais desvios de conduta com relação às eleições deste ano. Também pode ser procurada para tirar dúvidas e receber orientações sobre as vedações. Para entrar em contato é só ligar para o 0800-041-1113, usar o WhatsApp (41) 3883-4014, ou registrar a reivindicação no site da CGE.

OPERAÇÃO METÁSTASE

Apesar de conseguir 'habeas corpus', Cícero Laurentino continua preso

Campo Mourão - O ex-secretário de Relações Institucionais da Prefeitura de Umuarama, José Cícero Laurentino, apesar de ter obtido seu terceiro 'habeas corpus' junto ao Tribunal de Justiça do Paraná, por enquanto vai continuar recolhido na Cadeia Pública de Campo Mourão, a 105 km de Umuarama.

A explicação é que vigora contra Laurentino mais dois mandados de prisão preventiva, decretados pela Justiça ainda em maio de 2021, quando ele foi preso na deflagração da Operação Metástase.

Nesta terça-feira (29) a noite, chegou a circular a informação de que Laurentino havia conquistado a liberdade e que estaria na casa de parentes.

Preso

Nesta quarta-feira (30), o Ilustrado apurou que a história é diferente e que Laurentino continua atrás das grades em Campo Mourão. A informação foi confirmada pela assessoria de comunicação do Departamento de Polícia Penal do Paraná (Depen).

Processos

Ainda segundo o apurado pelo Ilustrado, José Cícero Laurentino responde a cinco processos, e em todos inicialmente, teve sua prisão preventiva decretada. Nestes quase 11 meses atrás das grades, sua defesa conseguiu 'derrubar' três dos cinco mandados de prisão junto ao Tribunal de Justiça. Mas para ganhar a liberdade, é necessário obter 'habeas corpus' em todos. Não há prazo para o julgamento dos pedidos de liberdade formulados pela defesa.

Metástase

Segundo denúncia do Ministério Público, Laurentino é investigado por atuar em ao menos duas organizações criminosas suspeitas de praticar os crimes de peculato e falsidade ideológica a partir de supostos desvios na área da saúde no Município de Umuarama e na pavimentação da Estrada Jaborandi, além de fraudes em licitações (direcionamento para empresas de interesse do grupo), fraudes em contratações diretas (também com favorecimento a empresas ligadas ao grupo), superfaturamentos e corrupção ativa e passiva (com depósitos em contas de investigados e de terceiros).

José Cícero Laurentino está preso desde maio de 2021 por suspeita de envolvimento em desvios de recursos públicos (foto arquivo)

Somente no âmbito da Operação Metástase, a suspeita é que os investigados sejam responsáveis pelos desvios de R$ 19 milhões em recursos da Saúde. Nas duas fases da operação, a Justiça decretou 12 mandados de prisão, 62 de busca e apreensão e cinco de sequestro de bens. A investigação também resultou no afastamento do então prefeito Celso Pozzobom, que acabou tendo seu mandato cassado pelos vereadores no início de 2022..

A Operação Metástase foi conduzida pelo núcleo de Umuarama do Grupo Especializado na Proteção do Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa (Gepatria) e pelo núcleo de Cascavel do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (Gaeco), unidades do MPPR.

Operação Jaborandi

A Operação Jaborandi foi deflagrada em outubro de 2021 pela Polícia Federal e apura suposta fraude no processo licitatório que pavimentou a Estrada Jaborandi, em Umuarama. O custo da obra divulgado na época foi de R$ 3,8 milhões, sendo R$ 2,9 milhões rateados entre o Município e os proprietários rurais ao longo da via. Ainda segundo o divulgado pela Polícia Federal à época, perícia técnica apurou que nos 6 km da estrada foi aplicado quantitativo menor de asfalto do que o previsto em projeto, resultando em um prejuízo de R$ 180 mil aos cofres públicos.

Caminhonete furtada de idoso é incendiada em Serra dos Dourados

Uma caminhonete Fiat Toro branca, furtada de um idoso de 82 anos em Umuarama, foi encontrada totalmente carbonizada por volta das 20h30 de terça-feira (29), na Estrada Paraguaçu, no distrito de Serra dos Dourados, em Umuarama. O furto foi na casa da vítima, no mesmo dia. Segundo a Polícia Militar, funcionários de uma usina localizaram um veículo totalmente queimado em meio ao canavial. Quando os policias checaram o número do motor descobriram que era a caminhonete furtada anteriormente.

O caso será investigado pela Polícia Civil de Umuarama.

Em nova reunião com Pimentel, Polícia Federal estuda instalar posto avançado na cidade

Umuarama - A instalação de um posto avançado da Polícia Federal (PF) em Umuarama, exclusivo para emissão de passaportes, deu mais um passo: um novo encontro entre o prefeito Hermes Pimentel e o delegado-chefe da PF em Guaíra, Mário Cesar Leal Junior, foi realizado na tarde desta quarta-feira (30) e contou com a presença do superintendente do Shopping Palladium, Francisco Cartaxo, e do deputado estadual Delegado Fernando. Eles discutiram a possibilidade de a subseção ser instalada em uma sala naquele local.

Leal Junior expôs alguns detalhes sobre as exigências que a PF em Brasília indica para a criação de um novo posto avançado no País, como uma sala com metragem mínima de 50m² e equipamentos específicos. O superintendente do shopping então apresentou um croqui do local, com uma sala de 64m² no andar térreo que seria ideal. "Caso a parceria entre Prefeitura e Polícia Federal seja concretizada, o Palladium se compromete em estruturar esse local, deixando-o no padrão do shopping", afirmou.

O delegado-chefe relatou que deve ir a Brasília na sexta-feira (1º/04) para novas tratativas e que na próxima semana vai apresentar uma proposta formal para o estabelecimento da parceria. Pimentel observou que é interesse da administração municipal a concretização desta parceria, já que Umuarama é polo estratégico de uma região próspera. "Seria muito interessante termos uma Delegacia da Polícia Federal aqui, mas neste momento, um posto avançado já representaria um conforto mais para a população, que não teria de se deslocar até Guaíra para fazer seus passaportes. Vamos prosseguir nesses estudos de viabilidade", observou.

Gol é furtado de frente de residência na rua Malu

Um VW Gol vermelho foi furtado da frente de uma residência, na rua Malu, na Zona I, em Umuarama. Segundo a Polícia Militar, a vítima relatou que deixou o veículo estacionado no local por volta das 22 horas de terça-feira (29) e na manhã de ontem (30) percebeu que o carro havia desaparecido.

Quem tiver informações sobre o Gol vermelho, ano 1995, placas AFJ-3141 pode entrar em contato com a Polícia Militar através do telefone 190.

Polícia Civil e Ministério Público do Trabalho devem investigar mortes em acidente de trabalho

A Polícia Civil e o Ministério Público do Trabalho devem investigar as circunstâncias da morte de dois trabalhadores da construção civil em uma obra residencial em Cianorte.

O acidente foi no fim da tarde desta terça-feira (29) em uma casa em construção na rua Londres, no Parque Metropolitano e vitimou Joel Pereira da Silva, de 50 anos e Eudes Flausino da Silva, de 43 anos. Um terceiro trabalhador, de 59 anos, teve ferimentos médios e foi encaminhado para o Hospital fundhospar.

Três equipes do Corpo de Bombeiros e duas da Polícia Militar atenderam a ocorrência. A retirada das vítimas dos escombros levou mais de uma hora. Infelizmente os dois trabalhadores já estavam sem vida, segundo constatou um médico, ainda no local.

Segundo a polícia, o acidente ocorreu com a queda de parte de um beiral, que veio abaixo quando os trabalhadores realizavam o reboco.

Sancionada lei que define verba para enfrentar violência contra mulher

O presidente Jair Bolsonaro sancionou ontem (30) a Lei nº 123, de 2019, que garante 5% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP) para ações de enfrentamento da violência contra a mulher.

"O Governo Federal assumiu esse compromisso com as mulheres. Por isso, essa é uma medida extremamente importante e o Ministério da Justiça e Segurança Pública está empenhado em priorizar ações de enfrentamento à violência contra a mulher. Vamos intensificar nossas operações e criar mecanismos para cuidar e preservar a vida de todas", afirmou o ministro da Justiça e Segurança Pública, Anderson Torres.

A medida tem o objetivo de fortalecer ações de combate a esse tipo de violência e a elaboração de um plano estadual. Entre os critérios de aplicação dos recursos do FNSP serão incluídos também metas e resultados relativos à prevenção e ao combate à violência contra a mulher.

De acordo com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, desde 2019 foram repassados R$ 2,3 bilhões aos estados e Distrito Federal por meio do fundo. Esses recursos também são destinados às ações de prevenção e ao enfrentamento à criminalidade. Ainda de acordo com o órgão, as operações Maria da Penha e Resguardo I e II registraram mais de 400 mil vítimas atendidas; 25.534 pessoas presas; 71.913 inquéritos instaurados e 102.774 medidas protetivas de urgência solicitadas.

O MJSP informa que investiu mais de R$ 8 milhões em cursos de capacitação e qualificação de agentes das forças de segurança federais e estaduais que atuam no atendimento às vítimas de violência e que lançou o Protocolo Nacional de Investigação e Perícias nos Crimes de Feminicídio.

Em 2021, por meio da Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública, o MJSP disponibilizou mais de 10 cursos, online e presenciais, que contaram com a participação de aproximadamente 26 mil agentes.

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Ator cresceu

Tanto física como profissionalmente, é impressionante como o jovem ator Enzo Krieger mudou. Ele apareceu em "As Aventuras de Poliana" e agora está no elenco de "Poliana Moça", interpretando Luigi e tem feito bonito contracenando com Bella Chiang, que faz a Song Park, namoradinha de Luigi. Bonito de se ver. E que tenha cada vez mais sucesso.

A sétima temporada do "The Voice Kids"

Novidade no reality. As cantoras Maiara e Maraisa foram escolhidas como novas técnicas do "The Voice Kids", na sétima temporada que tem estreia prevista para maio. É ver e conferir. Consta que já algum tempo a produção do reality queria a dupla no quadro técnico, porém as artistas estavam ocupadas com outros compromissos da agenda.

Hoje, no "Lady Night"

Tatá Werneck recebe a ex-"BBB" e cantora Juliette. A artista não esconde a admiração que sente por Tatá e já disse que está bem feliz em participar da atração. É logo depois do "Big Brother Brasil 22".

Horóscopo

Áries
Aprenda a reagir e a se defender melhor de manipulações e más intenções. Tente expressar suas expectativas e não se sinta desiludido com seu amor. Seja sempre claro e sincero.

Touro
Anime-se, pois o balanço do dia será positivo. Ainda que não tenha alcançado os resultados que desejava, você progrediu e teve a capacidade reconhecida. Você vai se sentir bastante apoiado.

Gêmeos
Finalmente conseguiu colocar em prática suas ideias e fazer com que dessem certo. Aproveite para celebrar suas últimas vitórias profissionais. Relaxe e enfrente as dificuldades com bom humor.

Câncer
Tire um momento para relaxar, esquecendo os problemas. Fatos ocorridos neste momento vão estimulá-lo a procurar um novo rumo para a sua vida. Procure ouvir opiniões antes de tomar decisões.

Leão
Terá a chance de conhecer mais profundamente a visão da pessoa amada sobre a vida e o futuro de vocês. Tente fazer acordos, pois está num período favorável para negociar.

Virgem
A quinta-feira pode ser dedicada à recuperação de suas forças. Faça exercícios em sua varanda ou quintal, tome muita água, ouça música e cultive pensamentos positivos. Bom para ler um livro.

Libra
A impossibilidade de realizar um antigo sonho poderá deixá-lo frustrado. Mas, não se preocupe! Esse período de crise vai acabar e você sairá fortalecido e conseguirá realizar seus desejos.

Escorpião
Uma agradável notícia à sua família fechará o dia com "chave de ouro". Lembre-se de manter a sua dieta. Não caia na tentação de comer tudo o que aparece em sua frente. Pense na sua saúde!

Sagitário
Em uma reunião familiar, mesmo que online, poderá rolar uma situação delicada que poderá estressá-lo. Tente esclarecer suas razões com serenidade, evitando confrontos.

Capricórnio
Dentro de você cresce a necessidade de tomar decisões quanto ao seu futuro. Evite se fixar muito nisso, deixando que as ideias surjam naturalmente. Velhas lembranças podem ser prosperosas.

Aquário
Já dizia um sábio que a melhor coisa do mundo é saber ser você mesmo. Não tente ser o que você não é só para agradar os outros. Seja original! Seja sempre você e nunca tenha duas caras!

Peixes
O jeito de dar conta de todas as possibilidades do dia será fazer uma coisa de cada vez. Não tente mudar tudo ao mesmo tempo. Lembre-se que um sorriso e uma palavra de amor podem salvar vidas.

Tietado pela mulher

O jornalista e apresentador Pedro Bial completou 64 anos e ganhou homenagem especial de sua mulher, a consultora de moda Maria Prata. Além da declaração de amor, ela também publicou foto do casal com as filhas, Laura e Dora. Vale dizer que Pedro Bial e família mantêm postura discreta e raramente ficam sob holofotes, a não ser por motivos estritamente profissionais.

Luto

A família da atriz Djenane Machado segue de luto. A atriz faleceu aos 70 anos. A artista deixou sua marca na teledramaturgia brasileira participando de dezenas de novelas, sendo que um dos seus principais papéis foi interpretar a personagem Bebel, na primeira versão do seriado "A Grande Família", na década de 1970. O seu último trabalho na televisão foi em 1986, na extinta TV Manchete. Djenane Machado era filha do produtor e diretor Carlos Machado.

Desmentiu os boatos

Carla Diaz mostrou toda a sua indignação numa rede social. É que espalharam boatos de que ela teria sido vítima de agressão. A atriz desmentiu a notícia. "Isso é muito sério e uma grande mentira", finalizou a artista.

Curtindo a praia

O jogador Gabriel Jesus e sua amada Raiane Lima estão passeando pelas praias do Nordeste brasileiro. Grávidos da primeira menina do casal, ela mostrou alguns detalhes do confortável resort onde estão hospedados. Raiane também ganhou uma declaração de amor do namorado.

Novidade no HBO Max e na HBO

Vem aí "House Of The Dragon"; em dez episódios, a série pretende contar a história da Casa Targaryen e é ambientada 200 anos antes dos eventos de "Game Of Tthe Thrones". No elenco tem nomes como Paddy Considine, Olivia Cooke, Matt Smith, Emma D'Arcy, entre outros. Bom de ver. Lembrando, a partir de 21 de agosto.

Homenagem ao Príncipe Philip

A Rainha Elizabeth II foi presença marcante – e esperada – na homenagem pelo primeiro aniversário de morte do Príncipe Philip que aconteceu na Abadia de Westminster, em Londres. Esta foi a grande aparição pública da monarca depois de sofrer problemas de saúde, inclusive Covid-19. No dia 21 de abril, a Rainha Elizabeth completa 96 anos, sendo que 70 desses anos dedicados ao trono britânico.

E falando na homenagem

Além da Rainha Elizabeth II, outros membros da família compareceram ao evento. Entre eles, Príncipe William, sua mulher, Kate Midleton e os filhos, George e Charlotte. A Duquesa de Cambridge chamou a atenção ao usar vestido em poá preto e branco muito sóbrio e elegante, como exigia a ocasião.

PASSATEMPO

www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS

1. O habitante de um país da África oriental
2. A ilha mediterrânea que lembra uma cruz / A cantora Sandra de, da nossa MPB
3. Substância resinosa usada, entre outros aproveitamentos, para a fabricação de tecidos sintéticos
4. Folga de trabalho / Argumento central
5. Curso hídrico / Cobertura da cabeça
6. Terapia Ocupacional / A fobia do avarento
7. Que se lavou com o mais comum dos detergentes
8. Vento ameno / Um sistema operacional, em informática
9. O povo que fundou Cuzco, no Peru / Cobra-se por atraso de pagamento
10. Tomar em consideração
11. Despojos mortais / Narcóticos Anônimos
12. Instrumento para a emissão de sinais acústicos
13. Faísca elétrica

VERTICAIS

1. Licença para levar armas / Nas tradições indígenas, sereia de rios e lagos
2. Apaixonante
3. O Tl dos químicos / Resultado favorável
4. O osso mais extenso da bacia / Assegurar formalmente
5. Sufixo diminutivo / O Ali, herói das "Mil e uma Noites" / Que tem a consistência viscosa
6. Que tem a consistência viscosa / Tem três cada estação
7. Que atrai, seduz / Nicolau Copérnico
8. O agricultor em uma de suas atividades / Meio... idôneo
9. De mesmo nome (pessoa) / A Casa sede do governo da Argentina, em Buenos Aires

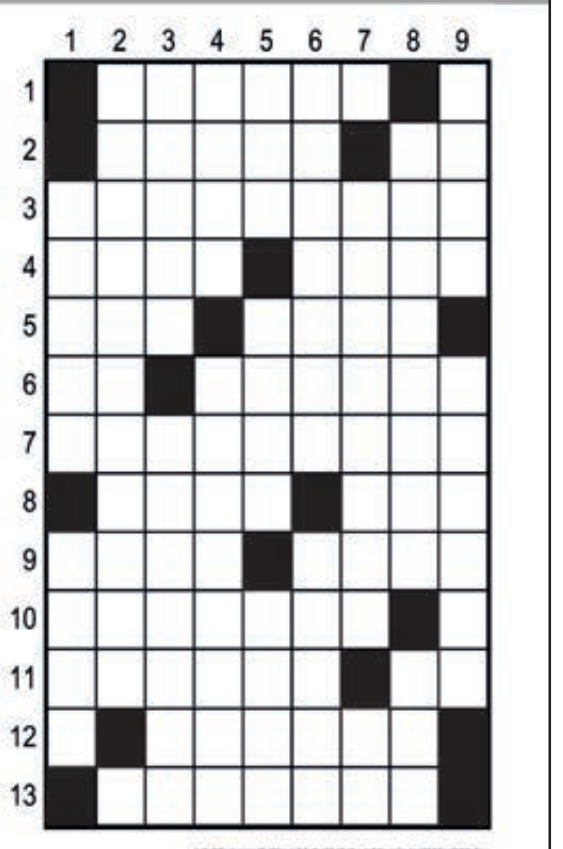

Soluções

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

MAR DE AMOR – 17h00, no SBT
Leon e Coral combinam de se unir para destruir Estrela. Helena decide viajar, mesmo com anemia profunda. Como Helena acredita que vai morrer, pede a benção ao Padre Zamorit, e perdão a Guilhermo. Mais tarde, ela também pede perdão a Carmita e a entrega seu filho, para que o leve a praia escondida e o crie junto com Salvador. Victor Manuel procura Salvador e dois bandidos apontam uma arma para ele. Victor briga com um deles e se ouve um barulho de disparo. Victor cai ferido. Quando Leon descobre que Esperança deu à luz uma menina, manifesta seu desejo de criá-la e fugir com ela e Coral para os Estados Unidos.

AMANHÃ É PARA SEMPRE – 17h45, no SBT
Fernanda e Eduardo se beijam. Ele se desculpa, mas Fernanda diz que gostou do beijo. Gonçalo se surpreende quando Bárbara diz ter provas da inocência de Adriano no desfalque do Grupo Lactos, pois os três milhões de dólares foram parar na conta bancária de uma empresa da qual compraram equipamentos. Camilo manda Jacinto dizer a Franco Santoro que já sabe que o carro de seu pai está em seu poder. Eduardo comenta com Steve que não entender o motivo de sua mãe ter a certidão de nascimento de Artêmio Bravo, sendo ele um inimigo.

SE NOS DEIXAM – 18h15, no SBT
A verdade de Carlota vem à tona, pois Alice descobre as intenções da mulher ao perceber que ela é a ex-mulher de Martín. Desta forma, ambos percebem que se estão separados é claramente por causa de seus conselhos e manipulação. Ao perceberem que não há nada de errado com o amor deles, Alice decide e vai à procura de Martín para demonstrar seu amor. Por outro lado, Miranda vive um momento complexo após a viralização de um vídeo privado, por isso não hesita em cortar todos os laços com "Culebra", culpando-o por tudo o que aconteceu.

ALÉM DA ILUSÃO - 18h20, na Globo
Joaquim e Onofre não acreditam no namoro de Rafael e Olívia. Todos na vila recriminam Onofre pelo que fez com Olívia. Joaquim afirma que provará a mentira de Rafael. Violeta confirma a falsidade do namoro de Rafael. Joaquim manda Onofre vigiar Olívia. Inácio ajuda Arminda. Davi e Olívia armam contra Joaquim e Onofre. Isadora não consegue disfarçar sua tristeza na frente de Joaquim ao ver Olívia e Rafael juntos. Bento e Lorenzo escrevem cartas para casa. Fátima decide fazer uma festa para oficializar o namoro da filha. Joaquim tira satisfações com Rafael.

QUANTO MAIS VIDA, MELHOR! – 19h30, na Globo
Roni se recusa a almoçar na casa de Nedda. Flávia/Guilherme convence Celina a aceitar sua presença na mansão. Paula/Neném conta para Neném/Paula que Roni é o pai de Tina. Tigrão discute com Guilherme/Flávia. Daniel mostra a Flávia/Guilherme seu barco e ela tem uma ideia. Neném/Paula e Paula/Neném tentam assistir a fita de Celso. Rose fala animada de Neném para Joana. Gabriel convida Murilo, Ingrid e Vanda para tocarem em seu bar. Edson decide ir com Roni ao almoço na casa de Nedda. Guilherme/Flávia briga com Flávia/Guilherme.

POLIANA MOÇA - 20h30, no SBT
Poliana tira satisfação com Éric. Roger percebe que Sara está o perseguindo. Renato falta ao trabalho. Marcelo pede uma atividade com intuito de produzir um conteúdo de audiovisual; Éric e Bento fazem com Poliana, Kessya e Song Park com Luigi e Helena com João. Waldisney e Violeta realizam o primeiro teste com o Pinóquio. Helô procura Renato. André fala para Antônio e Dona Branca para aproveitarem mais a vida

CARINHA DE ANJO – 21h30, no SBT
Silvestre fica abalado com a notícia e diz que não sabe se ele e os demais conseguem viver sem a presença dela. Irmã Didi e Fabiana visitam Fátima e Vitor com a pequena Lulu. A garota diz que gosta da presença de Fátima e a mulher fica emocionada. Bárbara diz para Frida que tem um novo plano para causarem com Dulce, Lúcia e Lulu na escola. A Tia Perucas diz que a garota tem apenas 16 anos e não deveria fumar. Gustavo diz para Cristóvão que falou com os árabes e eles disseram que fecharam o negócio com a concorrente através de um homem chamado Cristóvão. Gustavo desconfia da índole do advogado, que se sente ofendido e se demite.

PANTANAL - 21h15, na Globo
Maria ouve a onça se aproximar e se desespera quando Gil decide ir ao encontro do bicho. Tião e Quim implicam com Filó, insinuando o interesse pelo patrão. Mariana avisa a Irma que Antero está acabando com o patrimônio da família. José Leôncio chega ao Rio de Janeiro e contrata um taxista de índole duvidosa. Maria espanta a onça antes que ela pegue Gil. O taxista pensa em roubar o dinheiro de José Leôncio. Madeleine vê o fazendeiro, fica deslumbrada, e pensa em se divertir com ele. Antero joga em um cassino clandestino. Gustavo aparece no restaurante para levar Madeleine, e José Leôncio o enfrenta.

PROMOÇÃO

Umuarama realizará em abril fase municipal dos 68º Jogos Escolares do Paraná

Umuarama - Com a pandemia sob controle e a volta das competições abertas ao público, sem deixar os cuidados de lado, na última semana de abril a Capital da Amizade terá a fase municipal da 68ª edição dos Jogos Escolares do Paraná, realização conjunta do governo do Estado – por meio da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte e Núcleo Regional de Umuarama – e da Prefeitura de Umuarama, via Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (Smel).

Os organizadores aguardam a participação de 500 pessoas, entre alunos e professores. O secretário de Esportes e Lazer, Jeferson Ferreira, informa que a competição acontecerá de 25 a 28 de abril, nos ginásios de esportes Amario Vieira da Costa, Mario Oncken, Jardim Alphaville e Parque Jabuticabeiras. "As disputas ocorrerão nas modalidades basquetebol, futsal, futebol, handebol, voleibol e vôlei de praia, nos naipes feminino e masculino, valendo vagas para as fases seguintes", explicou.

Os campeões das etapas municipais da região disputarão a Fase Regional de 26 de abril a 31 de maio na cidade de Pérola, visando vagas para a macrorregional do Noroeste, que será disputada em Terra Boa, de 15 a 19 de junho. Não haverá competições municipais nem regionais no vôlei de praia. Os atletas inscritos serão automaticamente classificados para a macrorregional, conforme o regulamento da modalidade.

O secretário Jefinho enalteceu o apoio do prefeito Hermes Pimentel para Umuarama organizar a fase municipal e destacou que a competição, que leva os alunos a praticarem esporte com mais dedicação, faz parte da temática de movimentar a população. "Assim com a comunidade em geral, manter os estudantes fisicamente ativos torna Umuarama mais saudável", completou.

Mais de 800 mil ingressos já foram vendidos para a Copa do Mundo do Catar

Doha, Catar, (AE) - A Fifa anunciou que mais de 800 mil ingressos para a Copa do Mundo do Catar já foram adquiridos por torcedores ao redor do mundo. Os números foram revelados pela entidade nesta quarta-feira e são referentes à primeira fase das vendas para a competição. O Brasil está entre os dez países que mais compraram os bilhetes.

"No total, 804.186 torcedores já têm ingressos para ir aos estádios do Catar no final do ano", disse a Fifa, em comunicado. "Os dez países que mais compraram ingressos são Catar, Estados Unidos, Inglaterra, México, Emirados Árabes Unidos, Alemanha, Índia, Brasil, Argentina e Arábia Saudita", concluiu.

A primeira etapa da venda de ingressos aconteceu em janeiro. Quem desejasse obter os ingressos deveria fazer um registro solicitando a compra. Em seguida, um sorteio foi realizado para definir quais torcedores teriam a oportunidade de efetuar a compra. Segundo a Fifa, cerca de 17 milhões de pessoas se cadastraram para tentar adquirir as entradas.

Os ingressos para a abertura e final do Mundial foram os mais procurados pelos torcedores. No entanto, a Fifa também revelou o aumento da procura de pacotes "por seleções e estádios", que dá o direito de acompanhar os jogos de determinada seleção ou conhecer diferentes estádios do país, respectivamente.

A segunda fase de vendas foi finalizada na terça-feira. Nesta etapa, a compra dos bilhetes aconteceu por "ordem de chegada" no site da Fifa. No primeiro dia de vendas, a espera para iniciar o processo chegou a passar de três horas.

O sorteio para a Copa do Mundo, que dividirá as 32 seleções classificadas em oito grupos, está marcado para esta sexta-feira, a partir das 13h (horário de Brasília).

De olho na Libertadores, Corinthians se reapresenta e treina sem Willian

São Paulo (AE) - Após ganhar um dia de folga, o elenco do Corinthians se reapresentou na manhã desta quarta-feira para retomar os treinos visando a estreia na Copa Libertadores. O time comandado pelo técnico Vítor Pereira contou com o reforço do goleiro reserva Ivan, mas teve a ausência de Willian. O meio-campista fez trabalho de fortalecimento na parte interna do CT Dr. Joaquim Grava e não foi ao gramado. O clube evitou entrar em detalhes sobre as condições físicas do experiente atleta, que vinha reclamando de dores no quadril nos últimos dias e até foi dúvida para a semifinal do Paulistão, contra o São Paulo. No domingo, Willian foi titular, porém rendeu pouco na partida decisiva e acabou sendo substituído por Gustavo Mosquito no segundo tempo. A preocupação do time agora é deixar o importante meia em perfeitas condições físicas para a estreia na Libertadores, na próxima terça-feira, contra o Always Ready, no estádio Hernando Siles, em La Paz, na Bolívia.

A preparação para este jogo começou nesta quarta. O treinador dividiu o grupo em dois. Quem jogou por mais de 45 minutos no domingo fez trabalho específico com o preparador físico António Ascensão. Os demais foram a campo para atividade de posse de bola e marcação pressão em espaço reduzido. Por fim, o grupo treinou passes e finalizações e fez um rápido coletivo no campo reduzido.

Afastado das últimas atividades, o goleiro Ivan se recuperou de um desconforto no músculo posterior da coxa direita e começou nesta quarta o trabalho de transição com os preparadores Marcelo Carpes e Luiz Fernando dos Santos. O Corinthians não informou se o goleiro já poderá estar à disposição do jogo de terça.

Outro que é dúvida é o lateral-direito Fagner, que teve diagnosticada lesão grau 1 no músculo reto da coxa esquerda, na segunda-feira. Ele já iniciou o tratamento, sem previsão de retorno.

A equipe paulista vai dar sequência a sua preparação para a estreia na Libertadores na manhã desta quinta-feira.

CHEVROLET

CRUZE 14/15
Branco, R$ 75.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

ONIX 15/16
Branco, R$ 55.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO FLEX 1.8 20/20
Bordô, completa, 52.000km automática R$110.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

VOLKSWAGEN

CROSSFOX 1.6 09/09
Branco, R$ 33.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 99976-0563.

GOL 1.6 15/15
Prata, completo, R$ 43.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

SAVEIRO TREND 1.6 14/14
Branca R$ 46.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

MOTOS

BROS 2017
Branco com azul, R$ 13.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

CAMINHÕES

MERCEDES BENZ 709
Amarela, ano 95, único dono, R$ 82.000,00. Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

Space Fox Itrend 13/13
branca 120.000 km 39.000,00 Fones: (44) 3622-3292/ 9 9976-0563.

AVISO AOS ANUNCIANTES

"De acordo com o art. 5° da CF/88 c/c art. 373-A da CLT não é permitido anúncio de emprego no qual haja referência quanto ao sexo, idade, cor, situação familiar ou qualquer outra forma que possa ser interpretada como fator discriminatório, salvo quando da atividade, pública e notoriamente, assim o exigir."

ilustrado UMUARAMA

Comece o dia bem informado
Assine
ilustrado UMUARAMA
Ligue: 3621:2526

JAPÃO P/ DESCENDENTE

VAGAS PARA EMBARQUE IMEDIATO

A) **COMPONENTES ELETRÔNICOS/MURATA**

Homens, mulheres e casais 18/47 anos, com re-entry, nissei ou sansei, em Fukui, Shimane-Izumo e Okayama, breve em outras unidades

Salário inicial Y 1.250, após 6 meses Y 1.300, após 1 ano Y 1.350 e após 2 anos Y 1.400

2 horas extras obrigatórias/dia + 9 horas normais

Passagem, exame PCR covid, visto, Certificado de Elegibilidade sem custos para o trabalhador, **se for para Murata**.

OBSERVAÇÃO:-

Passageiros que embarcarem para Murata de Fukui a partir de 05/11/2021, receberão prêmio de admissão de Y 600.000, parcelado, aluguel gratuito por 3 meses.

B) **ALIMENTOS**

Padarias, confeitarias, bentoyás para homens, mulheres e casais, algumas fábricas aceitam até 63 anos.

Providenciamos:

Vistos, Traduções, Certificados de Elegibilidade, Empregos e Passagens Aéreas.

INFORMAÇÕES: (44) 3224.5403 / 99972.0149 (whats) c/Kurihara em Maringá

e-mail: jnkurihara@gmail.com

INFORMAÇÕES:
(44) 3224-5403 | 99972-0149
C/ Kurihara em Maringá
e-mail: jnkurihara@gmail.com

DEDETIZADORA UMUPRAGAS

EMPRESA ALTAMENTE ESPECIALIZADA NA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - BARATAS - FORMIGAS - TRAÇAS - ARANHAS - ESCORPIÕES - RATOS - CUPINS E OUTRAS PRAGAS. *CHAME QUEM ENTENDE.*

IMPORTANTE: EMPRESA COM ALVARA DE FUNCIONAMENTO SANITARIO NOSSOS PRODUTOS SÃO TODOS REGISTRADOS NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - QUÍMICO RESPONSAVEL - TODOS OS NOSSOS SERVIÇOS SÃO ACOMPANHADOS DE CERTIFICADO DE GARANTIA . ATENDEMOS, RESIDÊNCIAS, COMÉRCIOS, INDÚSTRIAS, HOSPITAIS E CONDOMÍNIOS. ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO.

FAZEMOS LIMPEZA DE CAIXAS D`ÁGUA
(44)3038-1155
9-8454-7309 Oi
9-9922-8383 TIM WhatsApp

SEMINOVOS

Uvel — A ALEGRIA DE SER CHEVROLET

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	VALOR
ARGO DRIVE 1.3	17/18	BRANCO	COMPLETO	R$ 64.900,00
CRUZE 1.8 LT	15/15	BRANCO	COMPLETO	R$ 66.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
CRUZE SPORT6 LT TURBO	17/18	PRATA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 96.900,00
CRUZE LTZ TURBO	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 99.900,00
EQUINOX LT	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 125.900,00
GOL 1.6 COMFORTLINE IMOTION	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 55.900,00
HB20X 1.6 PREMIUM AUT.	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 75.900,00
NEW BEETLE	08/09	VERMELHO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 44.900,00
RENEGADE LONGITUDE	16/17	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 86.900,00
RANGER XLS CAB. SIMPLES FLEX	13/14	BRANCO	COMPLETO	R$ 79.900,00
ONIX 1.4AT LT	18/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 69.900,00
ONIX 1.4AT LTZ	17/18	BRANCO	COMPLETO, AUT	R$ 72.900,00
S10 2.5 LTZ 4X4	20/20	PRATA	COMPLEOT, AUT, COURO	R$ 169.900,00
S10 2.8 LTZ 4X4	20/21	CINZA	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 244.900,00
SPIN 1.8 LT	18/19	PRATA	COMPLETO	R$ 79.900,00
STRADA ENDURANCE 1.4 CS	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 86.900,00
TRACKER 1.2T PREMIER	20/21	AZUL	COMPLETO, AUT, COURO, TS	R$ 139.900,00
TRAILBLAZER 3.6 6V LTZ 4X4	15/15	PRETO	COMPLETO, AUT, COURO	R$ 124.900,00

COMPRAMOS SEU CARRO

IBAMA
SERVIÇOS FINANCEIRO
Respeite os limites de velocidade
Mais ofertas no site
www.uvel.com.br

VENDO SÍTIO

Vendo um sítio de 3 alqueires paulistas ótima localização em Xambrê. R$ 550.000,00 direto com o o proprietário.
Fone: (44) 9 9917-5486 Mauro

GAZINCRED S.A. - SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

CNPJ nº 11.760.553/0001-69

Demonstrações Financeiras - Exercício e semestre findos em 31 de dezembro (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

Balanço Patrimonial	Nota	2021	2020
Ativo/Circulante		**124.799**	**118.470**
Disponibilidades	3	22.436	36.998
Operações de crédito	4	108.374	87.267
Provisão para operações de crédito	4	(6.453)	(6.305)
Outros créditos		442	510
Não circulante		**27.190**	**26.402**
Operações de crédito	4	22.770	23.883
Provisão para operações de crédito	4	(364)	(399)
Ativo fiscal diferido	5	2.905	2.815
Imobilizado		71	56
Intangível	6	1.808	47
Total do ativo		**151.989**	**144.872**

Balanço Patrimonial	Nota	2021	2020
Passivo Circulante		**39.554**	**28.360**
Depósito a prazo	7a	21.761	10.274
Recursos de aceites cambiais	7b	12.170	4.569
Remuneração de capital a pagar	10	2.788	11.794
Tributos e contribuições a recolher	8	1.512	800
Obrigações sociais e trabalhistas		345	281
Outras contas a pagar		978	642
Não circulante		**18.109**	**47.195**
Depósito a prazo	7a	–	20.430
Recursos de aceites cambiais	7b	17.740	26.500
Provisão para contingências	9	369	265
Patrimônio líquido		**94.326**	**69.317**
Capital social	11	39.800	39.800
Aumento de capital		30.000	–
Reserva de lucros		24.526	29.517
Total do passivo e patrimônio líquido		**151.989**	**144.872**

Demonstração do Resultado	Nota	2º semestre de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Receitas de intermediação financeira				
Operações de crédito	4b	22.543	41.603	37.204
Aplicações interfinanceiras de liquidez		1.230	1.783	511
		23.773	43.386	37.715
Despesas de intermediação financeira				
Operações de captação no mercado		(2.203)	(3.434)	(1.673)
Provisão para operações de créditos	4f	(4.089)	(6.506)	(7.528)
		(6.292)	(9.940)	(9.201)
Resultado bruto da intermediação financeira		**17.481**	**33.446**	**28.514**
Receitas/(despesas) operacionais				
Receitas de prestação de serviços		82	181	151
Despesas de pessoal	13a	(946)	(1.779)	(1.474)
Despesas administrativas	13b	(3.512)	(6.120)	(4.780)
Despesas tributárias	13c	(1.013)	(1.878)	(1.692)
Outras receitas operacionais, líquidas	13d	1.218	2.354	1.864
Resultado antes da tributação sobre o lucro		**13.310**	**26.204**	**22.583**
Imposto de renda e contribuição social	9			
Corrente		(5.839)	(9.795)	(7.733)
Diferido		665	91	(145)
Lucro líquido/		**8.136**	**16.500**	**14.705**
Quantidade de ações (milhares)		**39.800**	**39.800**	**39.800**
Lucro líquido por ação - em reais - R$		**0,20**	**0,41**	**0,49**

Demonstração do Resultado Abrangente	2º semestre de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Lucro líquido	8.136	16.500	14.705
Outros resultados abrangentes			
Resultado abrangente	**8.136**	**16.500**	**14.705**

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

	Nota	Capital social	Aumento de Capital aguardando aprovação	Reservas de lucros: Legal	Reservas de lucros: A distribuir	Lucros acumulados	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2019		**29.800**	**–**	**3.162**	**25.142**	**–**	**58.104**
Lucro líquido do exercício		–	–	–	–	14.705	14.705
Destinações:		–	–	–	–	–	–
Aumento de capital		10.000	–	–	(10.000)	–	–
Reserva de lucros a distribuir		–	–	–	10.478	(10.478)	–
Reserva legal		–	–	735	–	(735)	–
Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio		–	–	–	–	(3.492)	(3.492)
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**39.800**	**–**	**3.897**	**25.620**	**–**	**69.317**
Lucro líquido do exercício		–	–	–	–	16.500	16.500
Destinações:							
Aumento de capital	11a	–	30.000	–	(17.572)	–	12.428
Reserva de lucros a distribuir	11b	–	–	–	11.756	(11.756)	–
Reserva legal	11b	–	–	825	–	(825)	–
Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio	11c	–	–	–	–	(3.919)	(3.919)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		**39.800**	**30.000**	**4.722**	**19.804**	**–**	**94.326**
Saldos em 30 de junho de 2021		**39.800**	**30.000**	**3.897**	**14.872**	**–**	**88.569**
Lucro líquido do semestre		–	–	–	–	8.136	8.136
Destinações:		–	–	–	–		–
Reserva de lucros a distribuir	11b	–	–	–	4.932	(4.932)	–
Reserva legal	11b	–	–	825	–	(825)	–
Distribuição de dividendos e juros sobre capital próprio	11c	–	–	–	–	(2.379)	(2.379)
Saldos em 31 de dezembro de 2021		**39.800**	**30.000**	**4.722**	**19.804**	**–**	**94.326**

Demonstração dos Fluxos de Caixa

	Nota	2º semestre de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais				
Lucro líquido		8.136	16.500	14.705
Ajustes ao lucro líquido				
Depreciação e amortização	13b	15	24	16
Imposto de renda e contribuição social diferidos	5b	(665)	(91)	145
Despesas provisões Cíveis, Trabalhistas e Fiscais	13b	59	104	31
Provisão para Operações de créditos	4	1.577	113	(418)
		9.122	16.650	14.479
Variações de ativos e obrigações				
(Aumento) /redução das contas de ativo				
Operações de crédito	4	(20.074)	(19.993)	(28.782)
Outros créditos		(151)	69	149
Aumento/ (redução) das contas de passivo				
Remuneração de capital a pagar	10	2.114	3.423	3.068
Obrigações com pessoal		3	64	79
Obrigações tributárias	8	457	712	(370)
Outras contas a pagar		428	335	(83)
		(17.223)	(15.390)	(25.939)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais		(8.101)	(1.259)	(11.460)
Atividades de investimento				
Aquisições de imobilizado e intangível		(1.574)	(1.800)	(63)
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento		(1.574)	(1.800)	(63)
Atividades de financiamento				
Dividendos pagos	11c	(2.379)	(3.919)	(3.492)
Captações	7	(12.191)	(10.102)	33.648
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento		(14.570)	(14.021)	30.156
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		(24.245)	(14.562)	18.633
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	3	46.681	36.998	18.365
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	3	22.436	22.436	36.998
Aumento (Redução) de caixa e equivalentes de caixa		(24.245)	(14.562)	18.633

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras em 31 de Dezembro

1. Contexto operacional: A Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento (“Gazincred” ou “Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado sediada à Rodovia PR 082 - Km 01 em Douradina - Paraná, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). A Companhia iniciou suas atividades em 25 de março de 2010, através da autorização para funcionamento concedida pelo Banco Central do Brasil (BACEN), publicado no Diário Oficial da União no dia 17 de março de 2010. A Companhia tem por objeto a realização de operações de financiamentos para a aquisição de bens e serviços, financiamento de capital de giro, captação de recursos e outras operações permitidas às entidades similares. A emissão dessas demonstrações financeiras foi autorizada pela Administração em 23 de março de 2022. **(a) Efeitos da pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19):** Em razão da pandemia mundial declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19) que vem afetando o Brasil e diversos países no mundo, trazendo riscos à saúde pública e impactos na economia mundial, a Companhia informa que, de acordo com um Plano Corporativo de Resposta à esta Pandemia, vem tomando as medidas preventivas e de mitigação dos riscos em linha com as diretrizes estabelecidas pelas autoridades de saúde nacionais e internacionais, visando minimizar, ao máximo possível, eventuais impactos no que se refere à saúde e segurança dos nossos colaboradores, familiares, parceiros e comunidades, e à continuidade das operações e dos negócios.

A administração está tratando o assunto com o objetivo de coordenar as ações relacionadas ao plano de contingência buscando minimizar os riscos associados, bem como os impactos para os seus negócios. Estamos avaliando o assunto também junto aos nossos clientes, fornecedores e demais credores de forma contínua. Neste cenário, a Companhia avaliou a posição de contas a receber em 31 de dezembro de 2021, e entende que as posições das contas a receber bem como as provisões de crédito de liquidação duvidosa refletem de maneira tempestiva a melhor análise da Administração neste momento sobre a qualidade da solvência dos direitos em questão. Tal análise foi feita com base nas políticas contábeis da Companhia, e na avaliação da situação financeira dos credores em 31 de dezembro de 2021. Não há outros impactos identificados pela Companhia decorrentes desse assunto. **2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais políticas contábeis:** As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e normas do Conselho Monetário Nacional - CMN e demais normas do Banco Central do Brasil - BACEN, consubstanciadas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro - COSIF, e com as diretrizes contábeis emanadas da Lei nº 6.404/76 e as alterações introduzidas pela Lei nº 11.638/07 e pela Lei nº 11.941/09, quando aplicável, e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. O Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC emitiu vários pronunciamentos contábeis, bem como suas interpretações e orientações, que alteram as práticas contábeis adotadas no Brasil, dentro do processo de convergência com as normas internacionais de contabilidade. Essas normas, orientações e interpretações precisam ser aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN para que sejam aplicáveis às instituições financeiras. Os pronunciamentos contábeis já aprovados são: Resolução CMN nº 3.566/08 - CPC 01 (R1): Redução ao valor recuperável de ativos; Resolução CMN nº 4.524/16 - CPC 02 (R2): Efeitos das mudanças nas taxas de câmbio e conversão de demonstrações contábeis; Resolução CMN nº 3.604/08 - CPC 03 (R3): Demonstração dos fluxos de caixa; Resolução CMN nº 4.534/16 - CPC 04 (R1): Ativo Intangível; Resolução CMN nº 3.750/09 - CPC 05 (R1): Divulgação sobre partes relacionadas; Resolução CMN nº 3.989/11 - CPC 10 (R1): Pagamento baseado em ações; Resolução CMN nº 4.007/11 - CPC 23: Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro; Resolução CMN nº 3.973/11 - CPC 24: Evento Subsequente; Resolução CMN nº 3.823/09 - CPC 25: Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; Resolução CMN nº 4.535/16 CPC 27: Ativo Imobilizado; Resolução CMN nº 4.877/20 - CPC 33 (R1): Benefícios a empregados; Resolução CMN nº 3.959/19 - CPC 41: Resultado por Ação; Resolução CMN nº 4.748/2019 - CPC 46: Valor justo. O CMN em 25/11/2021 publicou a resolução 4.966, que trata da classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, designação e reconhecimento contábil de relações de proteção e evidenciação de informações sobre instrumentos financeiros. A adoção do CPC 48 se dará a partir do ano calendário de 2025; As instituições devem elaborar e remeter ao Banco Central do Brasil, até 30 de junho de 2022, plano para a implementação da regulamentação contábil estabelecida nesta Resolução. Não é possível estimar quando o CMN irá aprovar os demais pronunciamentos contábeis do CPC. A administração aguardará as deliberações do CMN sobre as normas, orientações e interpretações ainda não aprovadas, para ajustar as demonstrações financeiras da Companhia, dentro do que for aplicável. As demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, provisão para contingências, outras provisões e os resultados efetivos podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas. As principais políticas contábeis adotadas para o registro das operações e para a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia são as seguintes: **(a) Apuração do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério “pro rata” dia para aquelas de natureza financeira. As receitas e despesas de natureza financeira são calculadas com base no método exponencial, exceto aquelas relativas a títulos descontados ou relacionados com operações no exterior, as quais são calculadas com base no método linear. As operações com taxas pre fixadas são registradas pelo valor de resgate e as receitas e despesas correspondentes ao período futuro são registradas em conta redutora dos respectivos ativos e passivos. As operações com taxas pós-fixadas são atualizadas até a data do balanço por meio dos índices pactuados. **(b) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados por disponibilidades em moeda nacional, aplicações interfinanceiras de liquidez e títulos e valores mobiliários - livres, cujo vencimento das operações na data da efetiva aplicação seja igual ou inferior a 90 dias e apresentem risco insignificante de mudança de valor justo, que são utilizados pela Companhia para gerenciamento de seus compromissos de curto prazo. **(c) Aplicações interfinanceiras de liquidez:** As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação, acrescido dos rendimentos auferidos até a data dos balanços, calculados “pro rata” dia, com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados. **(d) Demais ativos circulante e não circulante:** Demonstrados pelos valores de custo, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias (em base “pro rata” dia) e cambiais incorridos. Quando aplicável, foram constituídas provisões para ajuste ao valor justo. **(e) Passivos circulante e não circulante:** Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos (em base “pro rata” dia) e cambiais incorridos. **(f) Imposto de renda e contribuição social:** A provisão para imposto de renda foi calculada pela alíquota de 15% do lucro tributável, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro anual excedente a R$ 240 e a Contribuição Social Sobre líquido foi calculada também pela alíquota de 15%; no segundo semestre com alíquota de 20%. Os créditos tributários sobre prejuízo fiscal, base negativa da contribuição social e por adições temporárias foram constituídos de acordo com as alíquotas vigentes a partir de 1º de janeiro de 2019, considerando as suas perspectivas de recuperação e estão registrados no ativo (Nota 5). **(g) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais (fiscais e previdenciárias):** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e obrigações legais são efetuados de acordo com a Resolução do CMN nº 3.823/09, que aprovou o Pronunciamento Contábil (CPC 25) e a Carta Circular nº 3.429/10, da seguinte forma: • **Ativos contingentes** - não são reconhecidos, exceto quando da existência de evidências que assegurem elevado grau de confiabilidade de realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação com outro exigível. • **Contingências passivas** - são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, enquanto aqueles classificados como perda remota não requerem provisão ou divulgação. Causas classificadas como perda possível são apenas divulgadas. • **Obrigações legais (fiscais e previdenciárias)** - referem-se às demandas judiciais, onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de tributos e contribuições. O montante discutido é quantificado, integralmente provisionado e atualizado mensalmente. **(h) *Impairment:*** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do período. A Companhia efetua periodicamente a avaliação dos bens sujeitos aos testes de *impairment.* **(i) Operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos e a provisão para créditos de liquidação duvidosa:** As operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos são classificados de acordo com o julgamento da administração quanto ao nível de risco, levando em consideração a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e garantias, observando os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682/99, do CMN, que requer a análise periódica da carteira e sua classificação em nove níveis distintos, sendo “A” (risco mínimo) e “H” (risco máximo) de perda. As rendas das operações de crédito, arrendamento mercantil e de outros créditos vencidas há mais de 59 dias, independentemente do nível de risco, somente são reconhecidas como receita, quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível “H” permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra a provisão existente e controladas em contas de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial. As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas, exceto quando há amortização significativa da operação ou quando fatos novos relevantes justificarem mudanças do nível de risco, conforme previsto na Resolução nº 2.682 do CMN. As renegociações de operações de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos que já haviam sido baixadas contra a provisão e que estavam em contas de compensação são classificadas como nível “H”. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é fundamentada na análise das operações efetuada pela administração para concluir quanto ao valor necessário para cobrir a carteira de crédito, arrendamento mercantil e outros créditos de liquidação duvidosa. A composição da referida provisão está apresentada na Nota 4. **(j) Novas normas:** Em 25 de Novembro de 2021 o Banco Central publicou a Resolução CMN nº 4.966, que estabelece os conceitos e os critérios contábeis a serem observados pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para classificação, mensuração, reconhecimento e baixa de instrumentos financeiros, constituição de provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito dos ativos financeiros, essa resolução sinaliza que CMN pretende que todas as instituições reguladas adotem o IFRS 9 até o fechamento do balanço 2025, as instituições devem elaborar e remeter ao Banco Central do Brasil, até 30 de junho de 2022, plano para a implementação da regulamentação contábil estabelecida nesta Resolução. **3. Caixa e equivalentes de caixa:** O caixa e equivalentes de caixa apresentados nas demonstrações dos fluxos de caixa estão constituídos por:

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Disponibilidades	1.127	47
Aplicações interfinanceiras de liquidez (a)	21.309	36.951
	22.436	36.998

(a) As aplicações financeiras são conversíveis em um montante conhecido de caixa em D+0 e sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor, com rendimento médio de 112% do CDI (2020 - 102%).

4. Operações de crédito: (a) Composição e concentração da carteira por operações:

Operações de crédito	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Desconto de duplicatas	38.794	31.974
Consignado	30.511	31.152
Crédito direto ao consumidor (CDC)	2.299	2.168
Empréstimo pessoal	43.888	25.307
Capital de giro	15.652	20.549
Total das operações de crédito	131.144	111.150
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - circulante	(6.453)	(6.305)
Provisão para créditos de liquidação duvidosa - não circulante	(364)	(399)
Total da provisão para operação crédito	(6.817)	(6.704)
	124.327	104.446
Circulante	101.921	80.962
Não circulante	22.406	23.484

(b) Composição da carteira de operações por vencimento:

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Vencidos	7.529	6.209
Até 3 meses	3.662	2.166
3 a 6 meses	1.925	1.821
Acima de 6 meses	1.942	2.222
A vencer	123.615	104.941
Até 3 meses	57.117	46.581
3 a 12 meses	43.727	34.477
1 a 3 anos	20.786	21.616
3 a 5 anos	1.774	2.098
Acima de 5 anos	211	169
	131.144	111.150

(c) Concentração do risco de crédito:

31 de dezembro de 2021

Níveis	% de provisão	Curso normal	Vencidas	Valor Total	Provisão
A	0,5	115.208	489	115.697	(578)
B	1	4.203	423	4.626	(46)
C	3	1.288	538	1.826	(55)
D	10	790	634	1.424	(142)
E	30	542	670	1.212	(364)
F	50	345	604	949	(474)
G	70	246	594	840	(588)
H	100	993	3.577	4.570	(4.570)
Total		123.615	7.529	131.144	(6.817)

31 de dezembro de 2020

Níveis	% de provisão	Curso normal	Vencidas	Valor Total	Provisão
A	0,5	101.274	–	101.274	(506)
B	1	1.201	248	1.449	(15)
C	3	506	232	738	(22)
D	10	379	271	650	(65)
E	30	288	340	628	(188)
F	50	263	409	672	(336)
G	70	142	415	557	(390)
H	100	889	4.293	5.182	(5.182)
Total		104.942	6.208	111.150	(6.704)

(d) Composição das receitas de operação de crédito

	2º semestre de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Receita de operações de crédito			
Empréstimos	20.762	38.183	35.198
Títulos descontados	1.547	2.971	1.484
Financiamentos	234	449	522
Total das receitas de operações de crédito	22.543	41.603	37.204

(e) Composição da carteira por tipo de cliente e atividade econômica:

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Rural	1.087	1
Indústria	32.480	28.563
Comércio	16.339	22.244
Pessoas físicas	79.187	57.586
Serviços	2.051	2.756
	131.144	111.150

(f) Movimentação da provisão para operação créditos: A provisão para créditos de liquidação duvidosa apresentou as seguintes movimentações:

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Saldo inicial	(6.704)	(7.122)
Constituição	(6.506)	(7.528)
Baixas para prejuízo	6.393	7.946
Saldo final	(6.817)	(6.704)

(g) Operações renegociadas e recuperadas: Os créditos renegociados no exercício de 2021 foram de R$ 2.555 (2020 - R$ 2.218), no segundo semestre de 2021 foram R$ 1.435 (2020 - R$ 1.006). No exercício de 2021, foram recuperados créditos baixados como perdas no valor de R$ 2.355 (2020 - R$ 1.853), no segundo semestre 2021 foram recuperados R$1.222 (2020 - R$ 1.147), cujo valor está registrado em “Receita da intermediação financeira - Operações de crédito” no resultado anual. **5. Ativo fiscal diferido: Créditos tributários:** Em atendimento ao requerido pela Resolução nº 3.059, de 20 de dezembro de 2002, alterada pela Resolução nº 3.355, de 31 de março de 2006, ambas do Conselho Monetário Nacional, o incremento, reversão ou a manutenção dos créditos tributários deverá ser avaliada periodicamente, tendo como parâmetro a apuração de lucro tributável para fins de imposto de renda e contribuição social em montante que justifique os valores registrados. Em 31 de dezembro de 2021, a Administração revisou a expectativa de recuperação dos créditos tributários diferidos e registrou os montantes.

(a) Composição dos créditos tributários:

Descrição	Saldo 1º de janeiro de 2021	Constituições	Realizações	Saldo 31 de dezembro de 2021
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.682	775	(730)	2.727
Provisão para litígios	106	109	(67)	148
Provisão para participação nos lucros	26	42	(38)	30
Total	2.814	926	(835)	2.905

Descrição	Saldo 1º de janeiro de 2020	Constituições	Realizações	Saldo 31 de dezembro de 2020
Diferenças temporárias				
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.849	426	(593)	2.682
Provisão para litígios	94	62	(50)	106
Provisão para participação nos lucros	17	37	(28)	26
Total	2.960	525	(671)	2.814

(b) Reconciliação da alíquota efetiva:

	2º semestre de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Resultado antes do imposto de renda e da contribuição social	13.310	26.204	22.583
Alíquotas nominais	45%	40%	40%
IRPJ e CSLL calculados às alíquotas nominais	(5.990)	(10.482)	(9.033)
Exclusões/(Adições) permanentes, líquidas			
Diferença de alíquota	–	(660)	
Juros sobre capital próprio	708	1.323	1.131
Outros	108	115	24
Encargo fiscal	(5.174)	(9.704)	(7.878)
Imposto de renda e contribuição social corrente	(5.839)	(9.795)	(7.733)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	665	91	(145)

6. Intangível:

	31 de dezembro de 2020	Aquisições	Amortizações no período	31 de dezembro de 2021
Intangível				
Sistemas de processamento de dados				
Custo	110	23		133
Amortização acumulada	(63)		(14)	(77)
Sistemas (Em desenvolvimento)				
Custo (a)	–	1.752	–	1.752
Total	**47**	**1.775**	**(14)**	**1.808**

(a) Sistemas em desenvolvimento: No ano de 2021, a Companhia iniciou um processo interno de digitalização com previsão de investimento de R$ 5.000 (R$ 1.700 já foram investidos em 2021) para o desenvolvimento de uma nova plataforma e o lançamento de um aplicativo juntamente com a conta digital Gazin. O Banco Central concedeu autorização à GazinCred, em 16 de novembro de 2021, para ter uma conta de Liquidação - IF não Bancária e ser emissor de moeda eletrônica. No primeiro semestre de 2022, a Companhia iniciará os testes com previsão de lançamento no segundo semestre do mesmo ano. O período de amortização considerado será de cinco anos. **7. Captações:** As captações referem-se a títulos de letra de câmbio (LC GazinCred) e DPGE1, cuja remuneração é de 100% a 130% do CDI (100% do CDI a 100% do CDI + 2,55% prefixado em 2020) e cujos vencimentos são até 2024. **(a) Depósitos a prazo:** No segundo semestre de 2020, a GazinCred diversificou as modalidades de captações, realizando captações em DPGE, levando em consideração as condições determinadas na resolução CMN 4.785/2020, operações pós-fixadas atreladas a CDI e CDI + taxa prefixada.

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
De terceiros	21.761	30.704
Total	21.761	30.704
Circulante	21.761	10.274
Não circulante	–	20.430

(b) Recursos de aceites cambiais: Demonstramos abaixo a segregação dos recursos de aceites cambiais desdobrados em sociedades ligadas e clientes sem ligação com a GazinCred, operação pós fixada atrelada a CDI **e pré-fixada**

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
De terceiros	2.924	3.713
De partes relacionadas (Nota 11)	26.986	27.356
Total	**29.910**	**31.069**
Circulante	12.170	4.569
Não circulante	17.740	26.500

8. Tributos e contribuições a recolher:

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Imposto de renda a pagar	656	418
Contribuição social a pagar	501	232
PIS a recolher	27	19
Cofins a recolher	163	119
Outros	165	12
	1.512	800

9. Provisão para contingências: *i) Trabalhistas:* Os valores das contingências são provisionados de acordo com as análises individuais do valor potencial de perda para as ações, considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer de consultores jurídicos internos e externos. O valor indicado como risco provável de perda com estimativa confiável é provisionado integralmente e acrescido de encargos, conforme aplicável. Não existem processos classificados pela Administração como passivos contingentes trabalhistas. ii) *Cíveis:* São compostas, principalmente, por processos cíveis relacionados às operações de consignado. São efetuadas análises individuais do valor potencial de perda considerando o estágio atual do processo, o posicionamento dos tribunais em relação à matéria discutida e o parecer dos consultores jurídicos externos. A Companhia possui cinquenta processos classificados pela Administração, com base na opinião de seus assessores jurídicos, como litígios com probabilidade de perda provável, no montante de R$ 369 (R$ 265 em 2020).

	Provisão
Saldo em 31 de dezembro de 2019	234
(+) Constituição de provisão	31
Saldo em 31 de dezembro de 2020	265
(+) Constituição de provisão	104
Saldo em 31 de dezembro de 2021	369

iii) Perdas Possíveis

Não existem processos classificados como risco possíveis, todos os processos ativos têm probabilidade de perda definida como provável. **10. Remuneração de capital a pagar:**

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Mário Valério Gazin	279	1.180
Jair José Gazin	279	1.180
Antônio Roberto Gazin	279	1.180
Rubens Gazini	279	1.180
Cecília Domingues Gazin	279	1.179
Elise Maria Custódio Gazin	279	1.179
Maria Luzinira da Silva Gazin	279	1.179
Maria Aparecida Gazin da Silva	279	1.179
Hercelina dos Santos Gazini	278	1.179
Outros	278	1.179
	2.788	**11.794**

11. Patrimônio líquido: (a) Capital social: O capital social é representado por 39.800.000 (2020 -39.800.000) de ações nominativas com valor nominal de 1,00 cada. Através da ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2021, foi aprovado pelos acionistas o aumento do capital no valor de R$ 30.000, sendo R$ 12.428 integralizados de obrigações com sócios (juros s/capital e dividendos a pagar) e R$ 17.572 integralizados da reserva de lucros, após aprovação e homologação do Banco Central do Brasil o capital social anterior totalmente subscrito e integralizado de R$ 39.800 passará a ser de R$ 69.800 mediante a emissão de 30.000.000 ações ordinárias nominativas de igual valor para cada um dos acionistas. **(b) Reservas de lucros:** O saldo das reservas de lucros em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, **é formado pela reserva legal e** reservas especiais de lucros. A reserva legal é constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício social nos termos do artigo 193 da Lei nº 6.404/76, até o limite de 20% do capital social. **(c) Dividendos e juros sobre o capital próprio:** O estatuto social determina que a importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, por percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76. Assim, a distribuição será realizada na forma de juros sobre o capital próprio e dividendos.

Em 2021, o valor dos dividendos mínimos obrigatórios foi provisionado por meio de juros ao capital próprio no montante de R$ 3.307 e dividendos no montante de R$ 611.

12. Transações entre partes relacionadas

(a) Saldos e operações

Os valores abaixo se referem às transações da Companhia com Companhias ligadas ocorridas no exercício. As taxas utilizadas pela Companhia nas operações envolvendo partes relacionadas são taxas usuais de mercado nas datas das transações.

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Recursos de aceites cambiais (Nota 6)		
Pessoas físicas	16.463	14.507
Gazin Ind. e Com. de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.	25	12.849
Gazin Indústria de Colchões Ltda.	10.498	–
	26.986	27.356

(b) Despesas: As transações com partes relacionadas foram efetuadas em condições pactuadas entre as partes (prazos de vencimento e taxas de remuneração), referentes à emissão de títulos de letra de câmbio (LC GazinCred - Nota 7), não havendo diferenciação quanto àquelas ofertadas a terceiros. Outras transações com partes relacionadas envolvem o pagamento de comissões sobre prospecção de novos clientes para a linha de crédito pessoal. O gasto está registrado no resultado, em grupo de despesas administrativas e totalizou R$ 4.173 em 2021 (2020 - R$ 2.806) no 2º semestre de 2021 R$ 2.504 (2020 - R$ 1.507). **(c) Remuneração do pessoal-chave da administração:**

	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Salários e ordenados	(218)	(205)
INSS e FGTS	(44)	(41)
	(262)	(246)

13. Despesas operacionais: (a) Despesas com pessoal:

	2º semestre de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Salários, incentivos e pró-labore	(496)	(934)	(773)
Assistência média e seguros, vale-alimentação	(185)	(338)	(298)
FGTS	(30)	(58)	(45)
INSS	(124)	(232)	(191)
Férias e 13º salário	(111)	(217)	(167)
	(946)	(1.779)	(1.474)

(b) Despesas administrativas:	2º semestre de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Despesas de processamento de dados	(438)	(871)	(761)
Despesas com comissões*	(2.562)	(4.310)	(3.233)
Despesas com aluguéis	(6)	(11)	(11)
Despesas de comunicação	(55)	(110)	(98)
Despesas de publicações	(11)	(20)	(15)
Despesas do serviço financeiro	(137)	(272)	(238)
Despesas com serviços técnicos especializados	(79)	(116)	(146)
Despesas de propaganda e publicidade	(2)	(2)	–
Despesas de viagens no país	(16)	(20)	–
Despesas com depreciação e amortização	(15)	(24)	(16)
Despesas com taxas de registro	(8)	(14)	(11)
Despesas provisões Cíveis, Trabalhistas e Fiscais	(59)	(104)	(31)
Participação dos empregados no resultado	(54)	(109)	(97)
Outras despesas administrativas	(70)	(137)	(123)
Total	(3.512)	(6.120)	(4.780)

(*) Neste montante está registrado o gasto com comissões sobre a prospecção de novos clientes da linha de crédito pessoal. O percentual em cada transação é estabelecido em 6%, com base em contrato pactuado entre as partes. **(c) Despesas tributárias:**

	2º semestre de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
PIS	(142)	(263)	(236)
COFINS	(871)	(1.615)	(1.456)
	(1.013)	(1.878)	(1.692)

(d) Outras receitas operacionais, líquidasrol:

	2º semestre de 2021	31 de dezembro de 2021	31 de dezembro de 2020
Recuperação de crédito baixado como prejuízo	1.217	2.355	1.853
Outras rendas	5	9	18
Outras despesas	(4)	(10)	(7)
	1.218	2.354	1.864

14. Limite operacional - Acordo da Basileia: A Companhia Central do Brasil, através da Resolução nº 4.192/13 e alterações posteriores, estabeleceu a metodologia para apuração do Patrimônio de Referência e, através da Resolução nº 4.193/13 e alterações posteriores, dispôs sobre a apuração dos requerimentos mínimos de Patrimônio de Referência para os Ativos Ponderados pelo Risco (RWA). De acordo com a metodologia de cálculo, o **Índice** de Basileia para 31 de dezembro de 2021 com base no conglomerado prudencial é 37,45% (2020 - 32,88%). **15. Gerenciamento de riscos e capital: (a) Risco de crédito:** A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de crédito em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17 e utiliza-se do conjunto de políticas e normativos internos que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia, por meio de metodologia avalizada pela alta administração. O gerenciamento do risco de crédito está sob a responsabilidade da área de Riscos e controles internos, área segregada das unidades de negociação, de concessão de crédito e da administração de recursos, com autonomia para medição, análise, controle e reporte dos riscos. **(b) Risco operacional:** A Companhia implantou a estrutura de gerenciamento de risco operacional, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e mitigar os riscos associados aos processos do negócio, com apoio de políticas e normativos internos, visando administrar e mitigar a exposição da Companhia por meio da efetividade do controle das atividades dos processos com maior potencial de risco. **(c) Risco de mercado:** A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de mercado em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco de mercado está integrada à área de Riscos e controles internos e tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos, com apoio do sistema de risco de mercado e do conjunto de políticas que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia, por meio de metodologia avalizada pela alta administração. A definição de funções segregadas entre a área tomadora de risco e a área de gerenciamento de risco tem por finalidade a autonomia para realização da medição, análise, controle e reporte dos riscos. **(d) Risco de liquidez:** A Companhia implantou a sua estrutura de gerenciamento de risco de liquidez em consonância com a Resolução CMN nº 4.557/17. A estrutura de gerenciamento de risco de liquidez compatível com a natureza das operações e complexidade dos produtos está integrada à área de Riscos e controles internos e tem por objetivo identificar, avaliar, monitorar e controlar os riscos, com apoio do Sistema operacional e do conjunto de políticas que visam administrar e mitigar a exposição da Companhia. A Companhia emprega uma política conservadora na administração do risco de liquidez, observando os diferentes impactos em moedas e cenários macroeconômicos e de “estresse” que possam alterar sua disponibilidade de recursos junto ao mercado financeiro. A gestão de risco de liquidez é pauta recorrente do Comitê de gestão, onde são discutidos eventuais descasamentos entre pagamentos e recebimentos a fim de manter a liquidez da Companhia dentro dos parâmetros definidos pela alta administração. **(e) Gerenciamento de capital:** A Companhia adotou uma estrutura de gerenciamento de capital em conformidade com a Resolução CMN nº 4.557/17, compatível com a sua estratégia de atuação, a natureza de suas operações, a complexidade dos produtos e serviços oferecidos e a dimensão da exposição a riscos. O gerenciamento de capital está alinhado aos objetivos estratégicos da Companhia, abrangendo as áreas envolvidas na identificação e avaliação dos riscos relevantes às suas operações e com o estabelecimento de mecanismos para o monitoramento do capital, visando a sua adequação às exigências de capital regulatório, bem como a cobertura necessária de capital em face aos riscos a que a Instituição está exposta. **16. Valor justo dos instrumentos financeiros:** Pressupõe-se que os saldos das operações de crédito a receber de clientes pelo valor contábil, menos a perda (impairment), estejam próximos de seus valores justos. Em 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a Companhia não possuía ativos ou passivos mensurados ao valor justo. **17. Outras informações:** No ano de 2021, a Companhia implantou uma nova política de crédito, este documento tem como objetivo de divulgação as diretrizes adotadas pela GazinCred, para garantir as exposições ao risco de crédito dentro dos níveis determinados estrategicamente pela Diretoria da Companhia e alinhados às exigências legais e regulamentares e às melhores práticas de mercado; após a adoção da nova política os impactos nas demonstrações financeiras foram considerados pela administração como imateriais.

Diretoria

Mario Valeiro Gazin - Diretor Presidente

Ony Mauricio Churkin - Diretor Financeiro

Contador

Peter Luiz Cruz Pregidio - CRC PR 064958/O-5

continua

☆ continuação

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras da Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento

Aos Administradores e Acionistas Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento. **Opinião:** Examinamos as demonstrações financeiras da Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis significativas e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Gazincred S.A. - Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento em 31 de dezembro de 2021, o desempenho de suas operações e os seus respectivos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen). **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos cowwm os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Maringá, 25 de março de 2022

pwc
PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5
Carlos Alexandre Peres - Contador CRC 1SP198156/O-7

confira no link www.ilustrado.com.br/publicacoes-de-assinatura-digital/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, nº 1920 - Centro - CEP: 87.470-000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico de 020/2022, cujo objeto é: Contratação de empresa destinada a aquisição parcelada de medicamentos constantes da relação da REMUME, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital do.

LOTE I	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO					PREÇOS UNITÁRIO EM R$		VALORES UNITÁRIOS GERAL	
ITEM	MEDICAMENTOS	CÓDIGO BR	QTD	UND. DE MEDIDA	MARCA	LICITADO	CONTRATADO		FIRMA CONTRATADA
1	Aciclovir 200mg - comprimido	BR0268370	2.000	COMPRIMIDO	rambaxy	R$ 0,2000	R$ 0,1950	R$ 390,00	STOCK MED - Produtos Médicos-Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.106.005/0001-80
2	Ácido ascórbico 100mg/ ml – solução injetável 5 ml	BR0271687	10.000	AMPOLA	FARMACE	R$ 1,2500	R$ 1,1500	R$ 11.500,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
3	Ácido Fólico 5mg - comprimido	BR0267503	5.000	COMPRIMIDO	AFOLIC	R$ 0,0600	R$ 0,0468	R$ 234,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
4	Ácido tranexâmico 50 mg/ml – solução injetável 5 ml	BR0327566	5.000	AMPOLA	BLAU	R$ 5,0250	R$ 3,3900	R$ 16.950,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
5	Adenosina 3mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0278281	500	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 11,8300	R$ 9,9000	R$ 4.950,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
6	Água destilada – solução injetável 10 ml	BR0276839	12.000	FR-AMP.	FARMACE	R$ 0,4400	R$ 0,3915	R$ 4.698,00	Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli - CNPJ: 34.620.735/0001-30
7	Água destilada – solução injetável 5 ml	BR0315056	6.000	FR-AMP.	SAMTEC	R$ 0,4200	R$ 0,2333	R$ 1.399,80	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
8	Albendazol 400mg - comprimido mastigável	BR0267506	300	COMPRIMIDO	BENZOL	R$ 0,3500	R$ 0,3333	R$ 99,99	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
9	Alendronato de sódio 70mg - comprimido	BR0269462	400	COMPRIMIDO	EM.S	R$ 0,2650	R$ 0,2600	R$ 104,00	Medigram Comercio de Medicamentos - LTDA - CNPJ: 04.470.877/00001-05
10	Alopurinol 300mg - comprimido	BR0267509	5.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,3050	R$ 0,2751	R$ 1.375,50	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
11	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 MG/ML, Xarope Infantil - Frasco com 100 ml	BR0446264	10.000	FRASCO	FARMACE	R$ 1,9450	R$ 1,9450	R$ 19.450,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
12	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 MG/ML, Xarope Adulto - Frasco com 100 ml	BR0446263	10.000	FRASCO	BRASTERAPICA	R$ 2,3300	R$ 2,3200	R$ 23.200,00	FLYMED - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CPJ: 25.034.906/0001-58
13	Aminofilina 100 mg – comprimido	BR0267511	2.000	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	R$ 0,1400	R$ 0,0900	R$ 180,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
14	Aminofilina 24mg/ml – solução injetável 10 ml	BR0292402	5.000	AMPOLA		R$ 3,1180		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
15	Amiodarona 50 mg/ml – solução injetável 3 ml	BR0271710	2.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 2,5450	R$ 2,0000	R$ 4.000,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
16	Amitriptilina (cloridrato) 25 mg - comprimido	BR0267512	50.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,2300	R$ 0,0565	R$ 2.825,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
17	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - frasco 100 ml	BR0448841	1.000	FRASCO		R$ 14,1250		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
18	Amoxicilina + Clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg - comp.	BR0271217	5.000	COMPRIMIDO	EM.S	R$ 1,0750	R$ 0,9999	R$ 4.999,50	Medigram Comercio de Medicamentos - LTDA - CNPJ: 04.470.877/00001-05
19	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral frasco c/150ml	BR0271111	1.000	FRASCO		R$ 4,6050		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
20	Amoxicilina 500 mg - cápsula	BR0271089	20.000	CÁPSULA	UNICHEM	R$ 0,1812	R$ 0,1800	R$ 3.600,00	Georgini Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 10.596.721/0001-60
21	Ampicilina 1000 mg, pó para suspensão injetável - Frasco Ampola	BR0268207	500	FR-AMP.	BLAU	R$ 4,3750	R$ 2,9759	R$ 1.487,95	Med Center Comercial - Ltda - CNPJ: 00.874.929/0001-40
22	Atropina 0,25mg/ml – solução injetável 1 ml	BR0268214	1.000	AMPOLA		R$ 1,4250		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
23	Azitromicina 40 mg/mL susp. oral, com diluente – frasco 15 ml	BR0268949	1.000	FRASCO		R$ 6,0200		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
24	Azitromicina 500 mg - comprimido, blister com 3	BR0267140	10.000	COMPRIMIDO		R$ 0,9950		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
25	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI, pó para suspensão injetável – Frasco Ampola	BR0270612	5.000	FR-AMP.		R$ 7,4200		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
26	Benzilpenicilina benzatina 600.000 UI, pó para suspensão injetável – Frasco Ampola	BR0270613	1.000	FR-AMP.		R$ 9,1676		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
27	Biperideno (cloridrato) 2 mg – comprimido	BR0270140	10.000	COMPRIMIDO		R$ 0,2300		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
28	Bromoprida 4mg/ml - Frasco com 20 ml	BR0269956	1.000	FRASCO		R$ 1,9900		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
29	Bromoprida 5 mg/ml – solução injetável 2ml	BR0269958	5.000	AMPOLA		R$ 1,9800		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
30	Budesonida 32mcg/dose, suspensão nasal 120 doses - Frasco	BR0266706	100	FRASCO		R$ 24,2500		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
31	Budesonida 50mcg/dose, suspensão nasal 200 doses - Frasco	BR0266701	100	FRASCO	EUROFARMA	R$ 26,4100	R$ 22,9900	R$ 2.299,00	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares - CNPJ: 07.752.236/0001-23
32	Budesonida 64mcg/dose, suspensão nasal 120 doses - Frasco	BR0266707	200	FRASCO	EM.S	R$ 21,7400	R$ 9,3979	R$ 1.879,58	Medigram Comercio de Medicamentos - LTDA - CNPJ: 04.470.877/00001-05
33	Carbamazepina 200 mg - comprimido	BR0267618	10.000	COMPRIMIDO	UNI-CARBAMAZ	R$ 0,265	R$ 0,1645	R$ 1.645,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
34	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido	BR0267621	5.000	COMPRIMIDO	BIOLAB	R$ 0,3955	R$ 0,2500	R$ 1.250,00	STOCK MED - Produtos Médicos-Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.106.005/0001-80
35	Cefalexina 50 mg/mL suspensão, frasco com 100 ml	BR0331555	500	FRASCO	ABL	R$ 11,5100	R$ 7,2471	R$ 3.623,55	Georgini Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 10.596.721/0001-60
36	Cefalexina 500 mg - comprimido ou cápsula	BR0267625	20.000	CÁPSULA	GENÉRICO	R$ 0,5379	R$ 0,2960	R$ 5.920,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
37	Ceftriaxona sódica 1g - pó para solução injetável IV - Frasco Ampola	BR0442701	20.000	FR-AMP.	ABL	R$ 8,1750	R$ 4,8685	R$ 97.370,00	Georgini Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 10.596.721/0001-60
38	Ceftriaxona sódica 1g pó para solução injetável IM - Frasco Ampola	BR0450891	10.000	FR-AMP.	ABL	R$ 8,9363	R$ 6,5900	R$ 65.900,00	Districenter Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 04.183.656/0001-48
39	CETAMINA 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0270114	500	AMPOLA	KETAPIL	R$ 77,70	R$ 60,0000	R$ 30.000,00	NUNESFARMA - Distribuidora de Produtos Farmacêuticos - Ltda - CNPJ: 75.014.167/0001-00
40	Cetoconazol 200 mg – comprimido	BR0267151	1.000	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,2726	R$ 0,2200	R$ 220,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
41	Cetoprofeno 100mg pó para solução injetável EV - Frasco Ampola	BR0448844	20.000	FR-AMP.	ARTRIND	R$ 4,5000	R$ 4,0294	R$ 80.588,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
42	Cetoprofeno 50mg/ ml – solução injetável 2 ml IM - Ampola	BR0448845	12.000	AMPOLA	ARTRIND	R$ 2,4600	R$ 2,3251	R$ 27.901,20	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
43	Ciclobenzaprina 10mg	BR0282313	2.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,1732	R$ 0,1200	R$ 240,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
44	Cimetidina 150 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0340167	10.000	AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 2,0350	R$ 2,0340	R$ 20.340,00	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
45	Cimetidina 200mg - comprimido	BR0267627	3.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,365	R$ 0,2900	R$ 870,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
46	Cinarizina 75mg - comprimido	BR0267629	1.000	COMPRIMIDO	RAMBAXY	R$ 0,417	R$ 0,2400	R$ 240,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
47	Ciprofloxacino (cloridrato) 500 mg - comprimido	BR0267632	5.000	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,2600	R$ 0,2000	R$ 1.000,00	MCW - Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
48	Clonazepam 2,5mg/ml, solução oral 20 ml - gotas - Frasco	BR0270120	2.000	FRASCO	GENÉRICO	R$ 2,0050	R$ 2,0050	R$ 4.010,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
49	Clonidina 0,100 mg – comprimido	BR0272043	1.000	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	R$ 0,2569	R$ 0,2090	R$ 209,00	Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - CNPJ: 27.789.446/0001-01
50	Clonidina 0,150 mg – comprimido	BR0272044	500	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	R$ 0,3150	R$ 0,2400	R$ 120,00	Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - CNPJ: 27.789.446/0001-01
51	Clonidina 0,200 mg – comprimido	BR0272042	500	COMPRIMIDO	BOEHRINGER	R$ 0,4100	R$ 0,3700	R$ 185,00	Pró-Saúde - Comércio de Produtos Hospitalres - Eireli - CNPJ: 07.344.456/000105
52	Clonidina 150 mcg/ml – solução injetável 1 ml	BR0340206	2.000	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 9,3500	R$ 7,6900	R$ 15.380,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
53	Clopidogrel 75 mg – comprimido	BR0272045	3.000	COMPRIMIDO	RANBAXY	R$ 0,4000	R$ 0,3063	R$ 918,90	STOCK MED - Produtos Médicos-Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.106.005/0001-80
54	Clordrato de Tramadol 50mg	BR0268534	5.000	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,4100	R$ 0,1800	R$ 900,00	MCW - Produtos Médicos e Hospitalares Ltda - CNPJ: 94.389.400/0001-84
55	Cloreto de potássio 19,10%, solução injetável 10 ml - Ampola	BR0267162	100	AMPOLA	EQUIPLEX	R$ 0,5523	R$ 0,5100	R$ 51,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
56	Cloreto de sódio 0,9% - 10 ml	BR0268237	5.000	FR-AMP.	FARMACE	R$ 0,4313	R$ 0,3680	R$ 1.840,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
57	Cloreto de sódio 0,9% - solução nasal estéril /spray – 50 ml	BR0375474	3.000	FRASCO	NATULAB	R$ 9,1493	R$ 3,3333	R$ 9.999,90	Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - CNPJ: 27.789.446/0001-01
58	Cloreto de sódio 20% - solução injetável 10 ml	BR0267574	200	FR-AMP.	SAMTEC	R$ 0,4643	R$ 0,4550	R$ 91,00	Pró-Saúde - Comércio de Produtos Hospitalres - Eireli - CNPJ: 07.344.456/000105
59	Cloridrato de moxifloxacino 1,6 mg/ml Bolsa 250,00 ML	BR0305325	1.000	AMPOLA		R$ 58,00		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
60	Cloridrato de Tiamina 100mg/ml - solução injetável 2 ml	BR0272343	1.000	AMPOLA		R$ 7,1987		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
61	Clorpromazina (cloridrato) 100 mg – comprimido	BR0267638	10.000	COMPRIMIDO	CLORPROMAZ	R$ 0,3400	R$ 0,2530	R$ 2.530,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
62	Clorpromazina, cloridrato 5mg/ml, solução injetável 5ml - Frasco Ampola	BR0268069	1.000	FR-AMP.	HYPOFARMA	R$ 2,5600	R$ 2,1500	R$ 2.150,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
63	Colírio anestésico - Cloridrato de tetracaína e fenilefrina – solução oftálmica estéril 10 ml	BR0396853	50	UNIDADE	ALLERGAN	R$ 10,6250	R$ 8,0410	R$ 402,05	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
64	Complexo B (B1, B2, B3, B5, B6) drágea - comprimido	BR0368499	25.000	COMPRIMIDO	COMPLEXO B	R$ 0,1100	R$ 0,0360	R$ 900,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
65	Complexo B (vit. B1, vit. B2, vit. B6, vit. PP, vit. B5) - solução injetável 2 ml	BR0363088	50.000	AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 1,6900	R$ 1,0600	R$ 53.000,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalres Ltda - CNPJ: 17.472.278/0001-23
66	Deslanosídeo 0,2 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0276283	400	AMPOLA	UNIÃO	R$ 2,6300	R$ 1,7600	R$ 704,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
67	Dexametasona 0,1% creme 10g - unidade	BR0267643	3.000	UNIDADE	DEXAGREEN	R$ 1,3200	R$ 1,0000	R$ 3.000,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
68	Dexametasona 4mg - comprimido	BR0269388	20.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,2638	R$ 0,1625	R$ 3.250,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
69	Dexametasona, Dosagem:0,1 MG/ML, - Frasco 120,00 ML Apresentação:Elixir	BR0268243	5.000	FRASCO	FARMACE	R$ 3,2150	R$ 1,8588	R$ 9.294,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
70	Dexametasona, Dosagem:4 MG/2,5 ML, Forma Farmacêutica:Solução Injetável	BR0292427	20.000	AMPOLA	GENÉRICO	R$ 3,7150	R$ 2,8300	R$ 56.600,00	Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares - CNPJ: 12.418.191/0001-95
71	Dexclorfeniramina, maleato 0,4mg/ml, solução oral 120 ml - Frasco	BR0267646	5.000	FRASCO	FARMACE	R$ 2,4560	R$ 1,7468	R$ 8.734,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
72	Dexclorfeniramina, maleato 2mg - comprimido	BR0267645	5.000	COMPRIMIDO	HISTAMIN	R$ 0,0750	R$ 0,0470	R$ 235,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
73	Diazepam 5mg - comprimido	BR0267195	10.000	COMPRIMIDO	UNI-DIAZZEPAX	R$ 0,2500	R$ 0,0667	R$ 667,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
74	Diazepam 5mg/ml, solução injetável 2ml - Ampola	BR0267194	5.000	AMPOLA	SANTISTA	R$ 0,9470	R$ 0,6269	R$ 3.134,50	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
75	Diclofenaco de potássio 50 mg – comprimido	BR0270992	5.000	COMPRIMIDO	POLTAX	R$ 0,0825	R$ 0,0630	R$ 315,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
76	Diclofenaco de sódio 50 mg – comprimido	BR0271000	5.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,0725	R$ 0,0540	R$ 270,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
77	Diclofenaco, Composição:Sal Dietilamônio, Concentração:10 MG/60 G, Forma Farmacêutica:Gel	BR0448612	300	BISNAGA	CIMED	R$ 3,7000	R$ 3,6300	R$ 1.089,00	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
78	Dimenidrinato + Piridoxina + Glicose + Frutose 3 + 5 + 100 + 100mg/ml, solução injetável 10 ml - Ampola	BR0272336	5.000	AMPOLA	DRAMIN	R$ 2,9671	R$ 2,6000	R$ 13.000,00	LICIMED - Distribuidora de Medicamentos, Correlatos e Produtos Médicos e Hospitalares Ltda CNPJ: 04.071.245/0001-60
79	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato de piridoxina 50 mg/ml – solução injetável 1 ml - Intramuscular	BR0272334	5.000	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	R$ 2,0531	R$ 2,0531	R$ 10.265,50	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
80	Dipirona (sódica) 500 mg/mL, ampola de 2 mL, solução injetável	BR0268252	20.000	AMPOLA	FARMACE	R$ 0,8400	R$ 0,8400	R$ 16.800,00	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
81	Dipirona 500 mg – comprimidos	BR0267203	10.000	COMPRIMIDO		R$ 0,1286		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
82	Dipirona 500mg/ml – gotas, frasco 10 ml	BR0267205	5.000	FRASCO		R$ 0,9578		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
83	Dobutamina 12,5 mg/ml – solução injetável 20 ml	BR0268446	500	AMPOLA	GENÉRICO	R$ 11,4670	R$ 5,3000	R$ 2.650,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
84	Dopamina 5mg/ml – solução injetável 10 ml	BR0268960	500	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 3,2739	R$ 3,2739	R$ 1.636,95	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
85	Doxazosina, mesilato 2mg - comprimido	BR0268493	10.000	COMPRIMIDO	EM.S	R$ 0,1300	R$ 0,0999	R$ 999,00	Medigram Comercio de Medicamentos - LTDA - CNPJ: 04.470.877/00001-05
86	Enoxaparina sódica 40mg, solução injetável 0,4ml - unidade	BR0448982	10.000	UNIDADE	CUTENOX	R$ 32,295	R$ 19,8800	R$ 198.800,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
87	Epinefrina 1mg/ml – solução injetável 1 ml	BR0268255	10.000	AMPOLA	EPINEFRINA	R$ 2,2900	R$ 1,3125	R$ 13.125,00	Med Center Comercial - Ltda - CNPJ: 00.874.929/0001-40
88	Escopolamina 10 mg/ml – gotas frasco 20 ml	BR0267281	1.000	FRASCO	GENÉRICO	R$ 7,9300	R$ 6,7200	R$ 6.720,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
89	Escopolamina (butilbrometo) 4mg/ml + Dipirona sódica 500mg/ml - solução injetável 5 ml	BR0270621	20.000	AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 4,9650	R$ 3,0000	R$ 60.000,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalres Ltda - CNPJ: 17.472.278/0001-23
90	Escopolamina + Dipirona 6,67 /333,4mg/ml – gotas, frasco 20 ml	BR0270622	2.500	FRASCO	MEDQUIMICA	R$ 7,0600	R$ 6,0000	R$ 15.000,00	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
91	Estriol 1 mg/g – creme vaginal, bisnaga com 50 gramas + aplicadores	BR0267208	50	BISNAGA	ESTRIONIL	R$ 14,6500	R$ 10,5000	R$ 525,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
92	Estrogênios conjugados 0,3 mg – cartela c/ 28	BR0356602	50	CARTELA		R$ 1,5600		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
93	Etilefrina, cloridrato 10 mg/ml - solução injetável 1 ml	BR0272198	1.000	AMPOLA	ETILEFRIL	R$ 1,5500	R$ 1,2600	R$ 1.260,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
94	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	BR0270116	3.000	AMPOLA	BLAU	R$ 26,1200	R$ 14,4210	R$ 43.263,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
95	Fenitoína (sódica) 100 mg – comprimido	BR0267657	5.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,1700	R$ 0,1050	R$ 525,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
96	Fenitoína 50mg/ml – solução injetável 5 ml	BR0267107	2.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 3,2900	R$ 2,8100	R$ 5.620,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
97	Fenobarbital 100 mg – comprimido	BR0267660	10.000	COMPRIMIDO	FENOCRIS	R$ 0,2000	R$ 0,1800	R$ 1.800,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
98	Fenobarbital 100 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0300725	2.000	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 2,9200	R$ 2,1900	R$ 4.380,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
99	Fenoterol (bromidrato) - 5mg/ml frascos gotejadores de 20ml	BR0396471	500	FRASCO	HIPOLABOR	R$ 6,8914	R$ 6,8914	R$ 3.445,70	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
100	Fentanila, citrato 0,05mg/ml, solução injetável 10 ml - Ampola	BR0271950	1.000	AMPOLA	GENÉRICO	R$ 9,5600	R$ 4,7800	R$ 4.780,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
101	Fentanila, citrato 0,05mg/ml, solução injetável 2 ml - Ampola	BR0271950	1.000	AMPOLA	UNIFENTAL	R$ 8,5300	R$ 1,3660	R$ 1.366,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
102	Fentanila, citrato 0,05mg/ml, solução injetável 5 ml - Ampola	BR0271950	10.000	AMPOLA	UNIFENTAL	R$ 6,4400	R$ 2,6941	R$ 26.941,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
103	Finasterida 5mg - comprimido	BR0275963	5.000	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	R$ 0,4600	R$ 0,4100	R$ 2.050,00	Nova Medicamentos Ltda - CNPJ: 41.365.113/00001-78
104	Fitomenadiona 10mg/ ml - solução injetável 1 ml	BR0292399	1.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 3,3897	R$ 2,7100	R$ 2.710,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalres Ltda - CNPJ: 17.472.278/0001-23
105	Flumazenil 0,1mg/ml – solução injetável 5 ml	BR0268510	1.000	AMPOLA	GENÉRICO	R$ 10,9800	R$ 9,2929	R$ 9.292,90	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
106	Fluoxetina (cloridrato) 20 mg – cápsula	BR0273009	20.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,0875	R$ 0,0600	R$ 1.200,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
107	Furosemida 10mg/ ml - solução injetável 2 ml	BR0267666	5.000	AMPOLA	SANTISTA	R$ 1,5600	R$ 1,1780	R$ 5.890,00	Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - CNPJ: 27.789.446/0001-01
108	Gentamicina, sulfato 40 mg/ml - solução injetável 2 ml	BR0268256	5.000	AMPOLA		R$ 1,5350		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
109	Gentamicina, sulfato 5 mg/ml solução oftálmica 5 ml - Frasco	BR0406308	100	FRASCO	ALLERGAN	R$ 11,3350	R$ 9,7590	R$ 975,90	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
110	Gliclazida 30mg - comprimido de liberação prolongada	BR0442754	2.000	COMPRIMIDO	SUN	R$ 0,1697	R$ 0,1030	R$ 206,00	STOCK MED - Produtos Médicos-Hospitalares Ltda - CNPJ: 06.106.005/0001-80
111	Gliconato de cálcio 10% - solução injetável 10 ml	BR0270019	600	AMPOLA	HALEXISTER	R$ 2,9250	R$ 1,7600	R$ 1.056,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
112	Glicose 25 % - solução injetável 10 ml	BR0267540	1.000	FR-AMP.	SAMTEC	R$ 0,6841	R$ 0,5500	R$ 550,00	Pró-Saúde - Comércio de Produtos Hospitalres - Eireli - CNPJ: 07.344.456/000105
113	Glicose 50 % - solução injetável 10 ml	BR0267541	2.000	FR-AMP.	FARMACE	R$ 0,8450	R$ 0,5950	R$ 1.190,00	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
114	Glycine Max (Isoflavona de Soja) 150mg - cápsula	BR0395620	2.000	CÁPSULA	MANIPULADO	R$ 0,5050	R$ 0,5000	R$ 1.000,00	Farmacia de Manipulação Formulax Ltda - CNPJ: 04.462.192/0001-09
115	Haloperidol (ação imediata) 5 mg/ml, solução injetável 1 ml	BR0292196	1.000	AMPOLA	UNI HALOPER	R$ 4,3750	R$ 2,1568	R$ 2.156,80	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
116	Haloperidol (decanoato) 50 mg/mL, solução injetável 1ml	BR0292194	2.000	AMPOLA	DECAN HALOPER	R$ 9,4841	R$ 8,5667	R$ 17.133,40	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
117	Haloperidol 5 mg - comprimido	BR0267669	12.000	COMPRIMIDO	CRISTALIA	R$ 0,2624	R$ 0,2310	R$ 2.772,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
118	Heparina sódica 5000 UI/ 0,25ml – solução injetável 0,25ml	BR0448983	10.000	AMPOLA	PARINEX	R$ 10,8700	R$ 6,9440	R$ 69.440,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
119	Heparina sódica 5000 UI/ml – solução injetável 5 ml	BR0272796	2.000	AMPOLA	HEPAMAX-S	R$ 24,0050	R$ 19,9000	R$ 39.800,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
120	Hidrocortisona, succinato sódico 500 mg, pó para solução injetável	BR0270219	10.000	UNIDADE	ANDROCORTIL	R$ 5,6977	R$ 3,6960	R$ 36.960,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
121	Hidróxido de alumínio 61,5 mg/ml - suspensão oral, 100 ml	BR0340783	1.000	FRASCO	NATULAB	R$ 3,6717	R$ 2,5400	R$ 2.540,00	Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - CNPJ: 27.789.446/0001-01
122	Ibuprofeno 50 mg/mL suspensão oral – fr. 30 ml	BR0294643	3.000	FRASCO	NATULAB	R$ 1,6250	R$ 1,6250	R$ 4.875,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
123	Ibuprofeno 600 mg - comprimido	BR0267676	20.000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R$ 0,1945	R$ 0,1550	R$ 3.100,00	FLYMED - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CPJ: 25.034.906/0001-58
124	Ipratrópio (brometo) 0,25 mg/mL, sol. para inalação , fr. 20 ml	BR0268331	200	FRASCO	GENÉRICO	R$ 1,0994	R$ 1,0900	R$ 218,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
125	Isossorbida, mononitrato 10mg/ml, solução injetável 1 ml - Ampola	BR0273404	500	AMPOLA	BIOLAB	R$ 2,525	R$ 2,3440	R$ 1.172,00	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
126	Itraconazol 100mg - cápsula	BR0268861	500	CÁPSULA	TRAXONOL	R$ 0,8681	R$ 0,7280	R$ 364,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
127	Lactulose 667 mg/ml xarope 200 ml - Frasco	BR0383750	1.000	FRASCO	POLI MAIS/NUTREX	R$ 7,2350	R$ 6,3990	R$ 6.399,00	Zafra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 41.347.974/0001-23
128	Levodopa + Benserazida 100 + 25 mg - cápsula	BR0270128	3.000	CÁPSULA	ACHE	R$ 1,8137	R$ 1,0700	R$ 3.210,00	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
129	Levodopa + Benserazida 200 + 50 mg - comprimido	BR0270126	3.600	COMPRIMIDO	PROLOPA	R$ 1,9950	R$ 1,9900	R$ 7.164,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
130	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 mg - comprimido	BR0270130	2.000	COMPRIMIDO	TEUTO (F)	R$ 1,1100	R$ 0,6459	R$ 1.291,80	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
131	Levotiroxina 100mcg - comprimido	BR0268125	5.000	COMPRIMIDO	EUTYROX	R$ 0,1800	R$ 0,1349	R$ 674,50	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
132	Levotiroxina 25mcg - comprimido	BR0268124	5.000	COMPRIMIDO	EUTRYROX	R$ 0,1700	R$ 0,1421	R$ 710,50	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
133	Levotiroxina 50mcg - comprimido	BR0268123	5.000	COMPRIMIDO	EUTRYROX	R$ 0,1400	R$ 0,1400	R$ 700,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
134	Lidocaína (cloridrato) 2% mg/g gel tópico - bisnaga com 30 g	BR0269846	1.000	BISNAGA	PHARLAB	R$ 2,5334	R$ 1,9149	R$ 1.914,90	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
135	Lidocaína 2 % s/ vasoconstritor – solução injetável 20 ml	BR0269843	1.000	FR-AMP.	LIDOJET	R$ 6,5375	R$ 5,5341	R$ 5.534,10	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
136	Loratadina 10mg - comprimido	BR0273466	5.000	COMPRIMIDO	LORASLIV	R$ 0,1250	R$ 0,1140	R$ 570,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
137	Loratadina 1mg/ml, xarope 100 ml - Frasco	BR0273467	2.000	FRASCO	GENÉRICO	R$ 2,6000	R$ 2,3630	R$ 4.726,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
138	Metildopa 250 mg – comprimido	BR0267689	10.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,4169	R$ 0,3619	R$ 3.619,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
139	Metilergometrina 0,2 mg – solução injetável 1 ml	BR0268264	1.000	AMPOLA	UNIÃO	R$ 2,3950	R$ 2,2500	R$ 2.250,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
140	Metilprednisolona 500 mg – pó para solução injetável 8ml	BR0271599	1.000	AMPOLA	GENÉRICO	R$ 22,4550	R$ 17,5000	R$ 17.500,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
141	Metoclopramida 5mg/2 ml - solução injetável 2 ml	BR0267310	1.000	AMPOLA	NOPROSIL	R$ 0,6449	R$ 0,6150	R$ 615,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
142	Metoclopramida, cloridrato 10 mg - comprimido	BR0267312	2.000	COMPRIMIDO	PLABEL	R$ 0,0850	R$ 0,0770	R$ 154,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
143	Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml, solução oral 10 ml - Frasco	BR0267311	1.000	FRASCO	MARIOL	R$ 1,0334	R$ 0,9500	R$ 950,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
144	Metoprolol, succinato 50mg - comprimidos	BR0276657	5.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,7450	R$ 0,5877	R$ 2.938,50	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
145	Metoprolol, tartarato 1mg/ml, solução injetável 5 ml - Ampola	BR0345259	500	AMPOLA	BECA	R$ 28,85	R$ 22,3680	R$ 11.184,00	Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares - CNPJ: 12.418.191/0001-95
146	Metronidazol 250mg - comprimido	BR0267717	5.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,1500	R$ 0,1300	R$ 650,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
147	Metronidazol (Benzoilmetronidazol) 40 mg/ml, suspensão oral 100 ml - Frasco	BR0266863	100	FRASCO	FLAGIMAX	R$ 5,9211	R$ 4,8250	R$ 482,50	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
148	Metronidazol 100 mg/g geléia vaginal, com 10 aplicadores - Bisnaga 60 Gramas	BR0372335	200	BISNAGA	PRATI	R$ 5,1300	R$ 5,1300	R$ 1.026,00	DESTRA - Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNJ: 41.511.821/0001-70
149	Miconazol, nitrato 2% creme 28gr.	BR0268286	2.000	BISNAGA	HIPOLABOR	R$ 2,8050	R$ 2,3652	R$ 4.730,40	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
150	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal 80 g	BR0268162	1.000	BISNAGA	GENÉRICO	R$ 7,0700	R$ 6,1000	R$ 6.100,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
151	Midazolam, cloridrato 5mg/ml, solução injetável 10 ml - Frasco Ampola	BR0268481	5.000	FR-AMP.	HIPOLABOR	R$ 12,2400	R$ 8,3998	R$ 41.999,00	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares - CNPJ: 07.752.236/0001-23
152	Midazolam, cloridrato 5mg/ml, solução injetável 3 ml - Ampola	BR0268481	5.000	AMPOLA	UNIÃO	R$ 11,6350	R$ 6,3300	R$ 31.650,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
153	Morfina 1mg/ml – solução injetável 2ml	BR0304870	5.000	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 5,9650	R$ 5,7900	R$ 28.950,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
154	Multivitaminas + sais minerais – comprimidos	BR0445018	50.000	COMPRIMIDO	LAVITAN AZ	R$ 2,1100	R$ 0,0800	R$ 4.000,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
155	Multivitaminas + sais minerais – susp. oral ou xarope – 120 ml	BR0449117	800	FRASCO	ARTE NATIVA	R$ 8,0632	R$ 7,3750	R$ 5.900,00	TOP NORTE - Comércio de Material Médico Hospitalar - ERELI - CNPJ: 22.862.531/0001-23
156	Multivitaminas B2, B6, B12, C, nicotinamida e frutose, solução injetável 10ml - Ampola	BR0304148	500	AMPOLA		R$ 4,9100		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
157	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	BR0272326	1.000	AMPOLA	HIPOLABOR	R$ 7,3550	R$ 6,5230	R$ 6.523,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
158	Neomicina + bacitracina 5mg/g + 250UI/g - bisnaga 10 g	BR0273167	500	BISNAGA	BACINA	R$ 1,9046	R$ 1,5000	R$ 750,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
159	Nifedipino 20 mg – comprimidos	BR0273729	20.000	COMPRIMIDO	NEO FEDIPINA	R$ 0,19	R$ 0,1566	R$ 3.132,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
160	Nimesulida 100mg - comprimido	BR0273710	20.000	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,1410	R$ 0,0800	R$ 1.600,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
161	Nimesulida 50mg/ml , frasco15 ml - gotas	BR0273711	700	FRASCO	CIMED	R$ 1,7001	R$ 1,6000	R$ 1.120,00	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
162	Nistatina 100.000UI/ml suspensão oral 50 ml - frasco	BR0267378	100	FRASCO	GENÉRICO	R$ 4,5050	R$ 4,1700	R$ 417,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
163	Nistatina 25.000UI/g creme vaginal 60 g - bisnaga	BR0266788	300	BISNAGA	GREEN PHARMA	R$ 4,8310	R$ 3,6633	R$ 1.098,99	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares - CNPJ: 07.752.236/0001-23
164	Nitrofurantoína 100mg - cápsula	BR0268273	2.000	CÁPSULA	TEUTO	R$ 0,3350	R$ 0,2295	R$ 459,00	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
165	Nitroglicerina 5 mg/ml - solução injetável 5 ml	BR0268970	300	AMPOLA	TRIDIL	R$ 32,7050	R$ 30,8400	R$ 9.252,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
166	Nitroprusseto de sódio 50 mg - pó liofilizado para solução injetável 2ml	BR0273719	200	AMPOLA	HYPOFARMA	R$ 18,2151	R$ 15,9500	R$ 3.190,00	CMH - Central de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
167	Norepinefrina 2 mg/ml – solução injetável 4 ml	BR0442584	5.000	AMPOLA	NORADREM	R$ 7,7900	R$ 4,2500	R$ 21.250,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
168	Ocitocina 5 UI/ ml – solução injetável 1 ml	BR0268277	100	AMPOLA	OXITON	R$ 1,9184	R$ 1,9183	R$ 191,83	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
169	Óleo Mineral (Petrolato) solução oral 100ml - Frasco	BR0233632	2.000	FRASCO	OLEO MINERAL	R$ 2,9800	R$ 2,4500	R$ 4.900,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
170	Omeprazol 20 mg – cápsula	BR0267712	20.000	CÁPSULA	GENÉRICO	R$ 0,1218	R$ 0,0960	R$ 1.920,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
171	Ondansetrona 2 mg/ml – solução injetável 4 ml	BR0268504	5.000	AMPOLA		R$ 2,9056		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
172	Ondansetrona, cloridrato 4mg - comprimidos	BR0268506	2.000	COMPRIMIDO	VOLIG	R$ 1,0714	R$ 0,9975	R$ 1.995,00	Medigram Comercio de Medicamentos - LTDA - CNPJ: 04.470.877/00001-05
173	Ondansetrona, cloridrato 8mg - comprimidos	BR0268505	2.000	COMPRIMIDO	VOLIG	R$ 2,1856	R$ 0,9835	R$ 1.967,00	Medigram Comercio de Medicamentos - LTDA - CNPJ: 04.470.877/00001-05
174	Paracetamol 200 mg/mL - solução oral, frasco com 15 ml	BR0267777	1.000	FRASCO	GENÉRICO	R$ 1,1602	R$ 1,0750	R$ 1.075,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
175	Paracetamol 500 mg - comprimido	BR0267778	20.000	COMPRIMIDO	HIBOLABOR	R$ 0,1427	R$ 0,0999	R$ 1.998,00	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares - CNPJ: 07.752.236/0001-23
176	Paracetamol 750 mg – comprimido	BR0267779	30.000	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	R$ 0,1450	R$ 0,1290	R$ 3.870,00	TOP NORTE - Comércio de Material Médico Hospitalar - ERELI - CNPJ: 22.862.531/0001-26
177	Permanganato de Potássio 100mg - comprimidos	BR0327699	2.000	COMPRIMIDO	ADV FARMA	R$ 0,4050	R$ 0,2199	R$ 439,80	DIMEBRAS - Distribuidora de Medicamentos Brsil - Ltda - CNPJ: 76.472.349/0001-98
178	Petidina 50 mg/ml – solução injetável 2 ml	BR0272329	500	AMPOLA	UNIÃO	R$ 4,5100	R$ 3,5000	R$ 1.750,00	CMH - Comercio de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
179	Polimixina B, Composição: Associada com Neomicina, Fluocinolona e Lidocaína, Concentração: 10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Otológica – frasco 5 ml	BR0380865	500	FRASCOS	OTOMIXYN	R$ 4,7579	R$ 2,7400	R$ 1.370,00	Medigram Comercio de Medicamentos - LTDA - CNPJ: 04.470.877/00001-05
180	Prednisolona (fosfato sódico) 3 mg/mL, solução oral, frasco 60 ml	BR0448595	5.000	FRASCO	GENÉRICO	R$ 4,3450	R$ 3,9310	R$ 19.655,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
181	Prednisona 20 mg - comprimido	BR0267743	10.000	COMPRIMIDO	HYPERA/BRAINFARM	R$ 0,2050	R$ 0,1569	R$ 1.569,00	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares - CNPJ: 07.752.236/0001-23
182	Prednisona 5mg - comprimido	BR0267741	10.000	COMPRIMIDO	HYPERA/BRAINFARM	R$ 0,1085	R$ 0,0619	R$ 619,00	Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médico Hospitalares - CNPJ: 07.752.236/0001-23
183	Prometazina 25mg/ml - solução injetável 2 ml	BR0267769	10.000	AMPOLA	SANVAL/HIPOLABOR	R$ 3,1300	R$ 2,8800	R$ 28.800,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
184	Prometazina, cloridrato 25mg - comprimido	BR0267768	5.000	COMPRIMIDO	TEUTO	R$ 0,1654	R$ 0,1320	R$ 660,00	CMH - Comercio de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
185	Propatilnitrato 10 mg – comprimido	BR0273135	3.000	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	R$ 0,4995	R$ 0,4200	R$ 1.260,00	CMH - Comercio de Medicamentos Hospitalares - ME - CNPJ: 23.228.076/0001-74
186	Retinol, Composição: Associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, Concentração: 5.000UI + 900UI + 150MG/45G, Forma Farmacêutica: Pomada	BR0298548	2.500	BISNAGA	NATIVITA	R$ 7,5235	R$ 3,8800	R$ 9.700,00	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
187	Retinol, Composição: Associado c/Aminoácidos+ Metionina+ Cloranfenicol, Concentração: 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G - pomada oftálmica 3,5g	BR0274918	20	BISNAGA	REGENCIAL	R$ 11,5500	R$ 11,4050	R$ 228,10	Medigram Comercio de Medicamentos - LTDA - CNPJ: 04.470.877/00001-05
188	Sais para reidratação oral, pó para solução oral	BR0479701	4.000	SACHES	REIDRATANTE IFAL	R$ 0,8000	R$ 0,6200	R$ 2.480,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
189	Salbutamol, sulfato 0,4mg/ml, xarope 100 ml - frasco	BR0292331	500	FRASCO	BUTALAB	R$ 2,6375	R$ 1,3927	R$ 696,35	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
190	Secnidazol 1000 mg - comprimidos	BR0268299	2.000	COMPRIMIDO	DECNAZOL	R$ 1,4315	R$ 1,1750	R$ 2.350,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
191	Simeticona 75mg / ml – gotas, frasco 15 ml	BR0412965	2.500	FRASCOS	GENÉRICO	R$ 1,5551	R$ 1,5551	R$ 3.887,75	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
192	Sinvastatina 20mg - comprimido	BR0267747	5.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,0900	R$ 0,0700	R$ 350,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
193	Sinvastatina 40mg - comprimido	BR0267745	5.000	COMPRIMIDO	GENÉRICO	R$ 0,1600	R$ 0,1300	R$ 650,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
194	Solução de manitol 20% - 250 ml	BR0299675	10.000	UNIDADE	JP	R$ 7,7150	R$ 6,5100	R$ 65.100,00	Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - CNPJ: 27.789.446/0001-01
195	Solução Fisiológica 0,9% - 100 ml	BR0268236	50.000	UNIDADE	EQUIPLEX	R$ 2,6714	R$ 2,6714	R$ 133.570,00	DESTRA - Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNJ: 41.511.821/0001-70
196	Solução Fisiológica 0,9% - 1000 ml	BR0268236	50.000	UNIDADE		R$ 5,3250		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
197	Solução Fisiológica 0,9% - 250 ml	BR0268236	50.000	UNIDADE	FARMACE	R$ 3,4006	R$ 3,3996	R$ 169.980,00	Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli - CNPJ: 34.620.735/0001-30
198	Solução Fisiológica 0,9% - 500 ml	BR0268236	50.000	UNIDADE		R$ 3,5860		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
199	Solução Glicofisiológica 5% + 0,9% - 250 ml	BR0366913	40.000	UNIDADE		R$ 2,8122		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
200	Solução Glicofisiológica 5% + 0,9% - 500 ml	BR0366913	40.000	UNIDADE	EUROFARMA	R$ 3,2000	R$ 3,2000	R$ 128.000,00	GOLDENPLUS - Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalres Ltda - CNPJ: 17.472.278/0001-23
201	Solução Glicosada 5% - 250 ml	BR0270092	40.000	UNIDADE	JP	R$ 3,5900	R$ 3,0000	R$ 120.000,00	Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - CNPJ: 27.789.446/0001-01
202	Solução Glicosada 5% - 500 ml	BR0270092	40.000	UNIDADE	FRESENIUS	R$ 4,0800	R$ 3,5247	R$ 140.988,00	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
203	Solução Ringer com lactato de sódio – 500 ml	BR0303292	50.000	UNIDADE	HALEXISTER	R$ 4,6850	R$ 4,0998	R$ 204.990,00	S.O.S. Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - EPP - CNPJ: 28.289.799/0001-05
204	Sulfadiazina, Princípio Ativo: de Prata, Dosagem: 1% – creme, bisnaga 30 g	BR0272089	2.000	BISNAGAS	GENÉRICO	R$ 5,4950	R$ 4,2500	R$ 8.500,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
205	Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 + 8 mg/ml suspensão oral 100 ml - frasco	BR0308884	500	FRASCO	GENÉRICO	R$ 6,0050	R$ 4,8280	R$ 2.414,00	Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares - CNPJ: 12.418.191/0001-95
206	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 + 80 mg - comprimido	BR0308882	5.000	COMPRIMIDO	PRATI	R$ 0,1960	R$ 0,1598	R$ 799,00	Inovaçõeos Comércio de Medicamentos e Produtos para Saúde - Ltda - CNPJ: 32.138.304/0001-06
207	Sulfato de magnésio 10% - solução injetável 10 ml	BR0268076	500	AMPOLA	SAMTEC	R$ 1,2750	R$ 0,9780	R$ 489,00	Altermed Material Médico Hospitalar Ltda - CNPJ: 00.802.002/0001-02
208	Sulfato de magnésio 50% - solução injetável 10 ml	BR0268075	500	AMPOLA		R$ 6,8100		R$ -	NÃO HOUVE PROPOSTA VÁLIDA E/OU APRESENTADAS
209	Suxametônio 100 mg- pó para solução injetável	BR0268442	500	AMPOLA	SUCCITRAT	R$ 17,2800	R$ 14,9000	R$ 7.450,00	Pontamed Farmacêutica Ltda - CNPJ: 02.816.696/0001-54
210	Terbutalina 0,5 mg/ml – solução injetável 1 ml	BR0269818	5.000	AMPOLA	GENÉRICO	R$ 11,6200	R$ 1,4521	R$ 7.260,50	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
211	Tiamina, cloridrato 300mg - comprimido	BR0272341	2.000	COMPRIMIDO	BENERVA	R$ 1,9300	R$ 0,3500	R$ 700,00	CENTERMEDI - Comércio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 03.652.030/0001-32
212	Tramadol, cloridrato 50mg/ml, solução injetável 2 ml - Ampola	BR0292382	20.000	AMPOLA	GENÉRICO	R$ 1,3956	R$ 1,3950	R$ 27.900,00	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
213	Valproato de sódio 250 mg de ácido valpróico - cápsula	BR0328529	10.000	CÁPSULA	DEPAKENE	R$ 0,7150	R$ 0,2100	R$ 2.100,00	CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 05.782.733/0001-49
214	Valproato de sódio 500 mg de ácido valpróico - comprimido	BR0328530	10.000	COMPRIMIDO	DEPAKENE	R$ 3,7961	R$ 0,4550	R$ 4.550,00	CIAMED - Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ: 05.782.733/0001-49
215	Varfarina sódica 5mg - comprimido	BR0279269	1.000	COMPRIMIDO	MAREVAN	R$ 0,2600	R$ 0,2163	R$ 216,30	Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ: 81.706.251/0001-30
216	VECURÔNIO 4 MG/ML PÓ LIOFILIZADO	BR0269568	1.000	AMPOLA	CRISTALIA	R$ 87,6590	R$ 59,0000	R$ 59.000,00	Aguia Distribuidora de Medicamentos e Suprimentos Eireli - CNPJ: 27.789.446/0001-01
					TOTAL EM R$ CONTRATADO			R$ 2.687.037,39	

MARILUZ, 30 DE MARÇO DE 2022

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 21/2022 de 30/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1832/2022 de 30/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.157. Construção de Ponte sobre o Rio Piava - Estrada Bordini
415 - 4.4.90.51.00.00 33833 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33833 Emenda Parlamentar Especial - Ponte Estrada Bordini 833 200.000,00
Total: 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 30/03/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 22/2022 de 30/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1833/2022 de 30/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 62.320,32 (sessenta e dois mil trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.157. Construção de Ponte sobre o Rio Piava - Estrada Bordini
416 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.780,32
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0014.1.177. Aquisição de 01 Caminhão Pipa
417 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.540,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
401 - 3.3.90.30.00.00 31838 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 62.320,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
68 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.780,32
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.540,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV

Pág. 1/2

402 - 4.4.90.52.00.00 31838 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Redução: 62.320,32

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 30/03/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

Decreto nº 23/2022 de 30/03/2022

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1834/2022 de 30/03/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0014.1.177. Aquisição de 01 Caminhão Pipa
418 - 4.4.90.52.00.00 31840 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 270.800,00
Total Suplementação: 270.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.2.53.01.00.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal 270.800,00
Total da Receita: 270.800,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 30/03/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1833/2022 de 30/03/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 62.320,32 (sessenta e dois mil trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.157. Construção de Ponte sobre o Rio Piava - Estrada Bordini
416 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.780,32
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0014.1.177. Aquisição de 01 Caminhão Pipa
417 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.540,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
401 - 3.3.90.30.00.00 31838 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 62.320,32

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.2.013. Divisão do Serviço Rodoviario
68 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 38.780,32
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.20.606.0014.2.048. Manutenção das Atividades da agricultura
257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.540,00
10 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
10.001 DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
10.001.08.244.0015.2.221. Aplicação Incentivo SCFV
402 - 4.4.90.52.00.00 31838 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
Total Redução: 62.320,32

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 30/03/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1834/2022 de 30/03/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 270.800,00 (duzentos e setenta mil oitocentos reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
08 SEC.AGRIC. ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
08.001 DIVISÃO DE AGRICULTURA
08.001.18.542.0014.1.177. Aquisição de 01 Caminhão Pipa
418 - 4.4.90.52.00.00 31840 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 270.800,00
Total Suplementação: 270.800,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.4.2.2.53.01.00.000 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal 270.800,00
Total da Receita: 270.800,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 30/03/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662-1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

LEI Nº. 1832/2022 de 30/03/2022

Autoriza a abertura de "**Crédito Adicional Especial**" e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com as seguintes classificações orçamentárias:

Suplementação
04 SECRETARIA DE TRANSP. E OBRAS PÚBLICAS
04.002 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIARIO
04.002.26.782.0005.1.157. Construção de Ponte sobre o Rio Piava - Estrada Bordini
415 - 4.4.90.51.00.00 33833 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
33833 Emenda Parlamentar Especial - Ponte Estrada Bordini 833 200.000,00
Total: **200.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA , em 30/03/2022.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 802 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 023/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso II do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), que obedecerá a seguinte classificação:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.451.1500.3.030-	**Serviços de Pavimentação e Reparos das Vias Públicas**	
235 – 4.4.90.51.00.00 -	Obras e Instalações	68.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
12 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
001.20.606.1700.2.031-	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
314 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	100.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.304.1300.2.039-	**Ações da Vigilância Sanitária**	
446 – 3.1.90.13.00.00 -	Obrigações Patronais	15.000,00
447 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. 15%	
	SOMA	**198.000,00**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), proveniente do produto da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

11 -	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**	
001.26.782.1950.2.022-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
291 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	68.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
12 -	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
001.20.606.1700.2.031-	**Atividades de Fomento Agropecuário**	
315 – 3.3.90.36.00.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	100.000,00
Fonte – 01000 -	Recursos Ordinários – Livres	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
403 – 3.1.90.16.00.00 -	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
Fonte – 01303 -	SAÚDE – REC. 15%	
	SOMA	**198.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de março de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 802 - Telefone 0XX-44-3654-1235 - Fax 0XX-44-3654-1209

DECRETO N.º 024/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, relativo ao exercício de 2022, dando outras providências.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida no Inciso V e VIII, do Parágrafo 1º, do Artigo 4.º da Lei Municipal n.º 777/2021, datada de 30 de novembro de 2021, (Lei Orçamentária de 2022).

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Brasilândia do Sul, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$424.296,92 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), que obedecerá a seguinte classificação:

09 -	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.361.1400.2.012-	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
498 – 3.3.90.32.00.00 -	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.054,80
Fonte – 30125 -	PNAE Merenda Escolar	
001.12.361.1400.2.013-	**Manutenção do Transporte Escolar**	
499 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	60.000,00
500 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.867,58
Fonte – 30107 -	Salário Educação – Exercício Anterior	
501 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	40.000,00
502 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	27.744,21
Fonte – 30133 -	PETE Transporte Escolar	
11 -	**SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**	
001.15.452.1500.2.020-	**Serviços Gerais de Urbanismo**	
503 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	50.000,00
504 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	29.676,50
Fonte – 3507 -	COSIP – EXERCÍCIO ANTERIOR	
505 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	18.500,00
506 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.682,59
Fonte – 3511 -	Taxa Prestação de Serviços – Exercício Anterior	
001.26.782.1950.2.022-	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
507 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	37.958,06
Fonte – 3504 -	Outros Royalties	
15 -	**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.244.1200.2.024-	**Manutenção das Ações do CRAS**	
508 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	43.725,22
Fonte – 33123 -	FEAS PPAS – Estadual – Exercício Anterior	
18 -	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.1300.2.035-	**Ações e Serviços Públicos de Saúde**	
509 – 3.3.90.39.00.00 -	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	23.910,18
Fonte – 31494 -	Bloco de Custeio – ASPS – Exercício Anterior	
001.10.304.1300.2.039-	**Ações da Vigilância Sanitária**	
510 – 3.3.90.30.00.00 -	Material de Consumo	8.177,78
Fonte – 3510 -	Taxa Exercício Poder Polícia – Exercício Anterior	
	SOMA	**424.296,92**

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$424.296,92 (Quatrocentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), proveniente do produto Superávit Financeiro Recalculado do Exercício de 2021, correspondente das seguintes Fontes de Recursos:

Código da Fonte	Descrição da Fonte	Valor
107	SALÁRIO EDUCAÇÃO	110.867,58
125	PNAE MERENDA ESCOLAR	15.054,80
133	PETE TRANSPORTE ESCOLAR	67.744,21
494	BLOCO DE CUSTEIO – ASPS	23.910,18
504	OUTROS ROYALTIES	37.958,06
507	COSIP	79.676,50
510	TAXA EXERCÍCIO PODER POLÍCIA	8.177,78
511	TAXA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	37.182,59
1123	FEAS PPAS – ESTADUAL	43.725,22
	SOMA	**424.296,92**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães" aos 30 de março de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 944/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022
SUMULA: DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DE VENCIMENTOS E REMUNERAÇÕES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Os vencimentos dos servidores efetivos da administração direta do Município de Cafezal do Sul, ficam aumentados no importe de 15% (quinze por cento), sendo, a título de recomposição salarial inflacionária com base na variação do IPCA/IBGE, dos anos de 2020 e 2021, os percentuais respectivos de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) e 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), além de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) de reajuste para arredondamento.
Art. 2º - Os vencimentos dos servidores comissionados da administração direta do Município de Cafezal do Sul, ficam aumentados em 25,59% (vinte e cinco vírgula cinquenta e nove por cento), a título de recomposição salarial inflacionária com base na variação do IPCA/IBGE, referente aos anos de 2017, 2018, 2019, 2020, e 2021, os percentuais respectivos de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento), 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) e 10,06% (dez vírgula zero seis por cento).
§ 1º - Em razão do contido nos Artigos 1° e 2º, os Anexos I e II – Tabela de Salários dos Cargos de Provimento em Comissão e Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 01/2010 e alterações posteriores, passará a ter a representação dos Anexos "A" e "B", respectivamente, sendo partes integrante desta Lei;
§ 2º - Os valores auferidos com a aplicação do reajuste descrito no "caput" serão arredondados para cheio, sendo os valores de centavos até 0,50 arredondados para baixo, e os valores de centavos a partir de 0,51 para cima;
§ 3º - Não se aplica o presente dispositivo aos profissionais do magistério e aos ocupantes dos cargos de empregos públicos, haja vista possuírem normativo próprio.
Art. 3º - Elevam-se ao piso básico do salário mínimo nacional, os valores dos cargos que com o reajuste ora concedido ficarem abaixo de tal valor.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 do mês de março do ano de 2022.
MARIO JÚNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO A - Lei 944/2022

QUADRO DE VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS EM COMISSÃO

NATUREZA/SIMBOLO	VALOR
CC	R$ 8.791,00
CC-00	R$ 5.840,00
CC-01	R$ 2.917,00
CC-02	R$ 2.421,00
CC-03	R$ 2.169,00
CC-04	R$ 1.922,00
CC-05	R$ 1.758,00
CC-06	R$ 1.507,00

ANEXO B - LEI nº 944/2022

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL	SEGMENTO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE CARGOS	JORNADA SEMANAL	Valor Inicial
ADMINISTRATIVO	Básico	Auxiliar Administrativo	30	40 hs	R$ 1.212,00
		Operador de Licitação Pública	01	40 hs	R$ 1.212,00
	Técnico	Assistente Administrativo	12	40 hs	R$ 1.453,00
		Fiscal Fazendário e Tributário	03	40 hs	R$ 1.595,00
		Técnico em Informática	02	40 hs	R$ 1.821,00
		Oficial de Compras e Licitações Públicas	01	40 hs	R$ 2.393,00
		Técnico Administativo	03	40 hs	R$ 2.393,00
		Técnico em Contabilidade	01	40 hs	R$ 2.393,00
		Técnico em Segurança do Trabalho	01	40 hs	R$ 1.298,00
	Profissional	Advogado	01	20 hs	R$ 5.623,00
		Advogado Tributarista	01	10 hs	R$ 5.285,00
		Controlador Interno	01	20 hs	R$ 6.327,00
		Contador	01	30 hs	R$ 4.787,00
		Jornalista	01	40 hs	R$ 1.994,00
MAGISTÉRIO	Técnico	Bibliotecário (a)	05	40 hs	R$ 1.595,00
		Instrutor de Oficinas Educativas	01	10 hs	R$ 1.212,00
		Instrutor de Educação Física	05	40 hs	R$ 1.212,00
		Monitor de Berçário	03	40 hs	R$ 1.212,00
		monitor de Creche	12	40 hs	R$ 1.212,00
	Profissional	Pedagogo (a)	04	40 hs	R$ 1.994,00
		Professor de Educação Especial	06	20 hs	Lei Magistério
		Professor de Educação Física	03	20 hs	Lei Magistério
		Professor de Ensino Fundamental e Infantil	40	20 hs	Lei Magistério
OPERACIONAL	Básico	Carpinteiro (a)	01	40 hs	R$ 1.212,00
		Motorista Nível I	01	40 hs	R$ 1.212,00
		Motorista Nível II	06	40 hs	R$ 1.212,00
		Motorista Nivel III	10	40 hs	R$ 1.212,00
		Motorista Nivel IV	05	40 hs	R$ 1.298,00
		Operador de Máquina Rodoviária	03	40 hs	R$ 1.298,00
		Pedreiro	03	40 hs	R$ 1.212,00
		Coveiro	01	40 hs	R$ 1.212,00
		Vigilante	10	40 hs	R$ 1.212,00
		Fiscal de Obras e Posturas	01	40 hs	R$ 1.595,00
		Profissional Polivalente Masculino	25	40 hs	R$ 1.212,00
		Profissional Polivalente Feminino	30	40 hs	R$ 1.212,00
		Oficial da Defesa Civil Com Habilitação	10	40 hs	R$ 1.212,00
		Tratorista	05	40 hs	R$ 1.298,00
	Técnico	Eletricista	01	40 hs	R$ 1.212,00
		Mecânico Diesel	01	40 hs	R$ 1.298,00
		Mecânico Geral	01	40 hs	R$ 1.298,00
		Auxiliar Veterinário	01	40hs	R$ 1.994,00
		Eletricista de Autos	01	40 hs	R$ 1.212,00
		Técnico Agropecuário	03	40 hs	R$ 2.990,00
	Profissional	Arquiteto (a)	01	20 hs	R$ 2.691,00
		Engenheiro (a) Ambiental	01	40 hs	R$ 2.691,00
		Engenheiro (a) Civil	01	20 hs	R$ 2.691,00
		Engenheiro Agronomo	01	20 hs	R$ 1.994,00
		Médico (a) Veterinária	01	20 hs	R$ 1.595,00
SAÚDE / SOCIAL	Técnico	Agente de Controle de Zoonoses	01	40 hs	R$ 1.212,00
		Orientador(a) Social	01	40 hs	R$ 1.864,00
		Instrutor de Oficinas de Desenvolv. Social	04	40 hs	R$ 1.212,00
		Técnico em Enfermagem	12	40 hs	R$ 1.212,00
		Técnico em Saneamento	01	40 hs	R$ 1.212,00
	Profissional	Fonoaudiólogo (a)	01	20 hs	R$ 2.320,00
		Assistente Social	02	40 hs	R$ 2.792,00
		Enfermeiro (a)	05	40 hs	R$ 3.429,00
		Farmáceutico (a)	01	20 hs	R$ 1.797,00
		Farmáceutico (a)	01	40 hs	R$ 3.292,00
		Fisioterapeuta	01	40 hs	R$ 3.591,00
		Médico (a)	04	20 hs	R$ 6.993,00
		Nutricionista	02	20 hs	R$ 1.797,00
		Nutricionista	01	40 hs	R$ 2.990,00
		Odontologo (a)	02	20 hs	R$ 2.395,00
		Psicólogo (a)	01	30 hs	R$ 2.395,00
		Psicólogo (a)	02	20 hs	R$ 1.595,00
		Psicólogo (a)	02	40 hs	R$ 3.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2686/2022
SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 560, de 29 (vinte e nove) de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de março de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$- 13.540,00 (treze mil quinhentos e quarenta reais), referente aos saldos disponíveis em bancos do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguintes ordens classificatórias:
13 SECRETARIA DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO, SAN., AGR.
13.03 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
185410020.2.061000 Manutenção da Divisão de Meio Ambiente, Ecologia e Fiscalização Ambiental
13308 4.4.30.42.00.00 AUXÍLIOS 13.540,00
0 Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
Art. 2º. Como recursos para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do superávit financeiro em contas de exercício financeiro de 2021:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente 13.540,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022.
DÉRCIO ARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUALME/EPP/MEI.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições estabelecidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço /Por Item.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex e self-service, em atendimento as necessidades diárias do município de Esperança Nova /PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I, do presente edital.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de abril de 2022 às 10h, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Ângelo Moreira da Silva Braga, 181, Centro, até às 09h50min, prazo improrrogável.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Ângelo Moreira da Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova /PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.
Esperança Nova /PR, 30 de março de 2022.
EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato de Aquisição nº 13/2022
Contratante: Município de Esperança Nova /PR
Contratado: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia e médico-hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova /PR.
Valor Total: 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais).
Vigência: 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 4/2022

Contrato de Aquisição nº 14/2022
Contratante: Município de Esperança Nova /PR
Contratado: C. E. CARVALHO - COMERCIAL Objeto: Aquisição de equipamentos de fisioterapia e médico-hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Esperança Nova /PR.
Valor Total: R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Vigência: 30 de março de 2022 a 30 de setembro de 2022.
Fundamentação: Pregão Presencial n.º 4/2022
GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON
Diretora da Divisão de Compras e Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2022
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA CNPJ N° 01.612.269/0001-91
TOMADOR: ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITARIOS E CURSISTA DE ESPERANÇA NOVA – AUCEN CNPJ N° 08.105.032/0001-63.
FUNDAMENTAÇÃO: Termo de Fomento fundamentado no Termo de Inexigibilidade nº 01/2021, através do Processo administrativo nº 09/2021, Lei Federal n. 13.019/14, alterada pela Lei n. 13.204/2015, Lei Municipal 973/2020, Decreto Municipal n. 041/2017, Resolução 28/2011 alterada pela Resolução 46/2014 e Instrução Normativa 61/2011 ambas as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
OBJETO: Transferência de recursos financeiros à AUCEN – ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS E CURSISTAS DE ESPERANÇA NOVA, destinado a subsidiar parte do custeio do transporte dos alunos Universitários, Técnicos e cursistas para a cidade de Umuarama.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais), os valores serão repassados mensalmente, conforme Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.
As despesas decorrentes do presente termo de Fomento correrão por conta da dotação orçamentária:
06.001.12.122.1012.2.152 – 33.50.43.00.00.00 – FONTE 103
DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 30 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022
Esperança Nova 30 de março de 2022.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

CEMIL
Amor pela vida

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS ASSOCIADOS

O Presidente da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS - ABESF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.019.110/0001-81, sem fins lucrativos ou político, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos associados da referida entidade que no dia **25 de abril de 2022**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no Auditório Hyzo Gondeberto dos Santos, Assembléia Geral Ordinária dos associados, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração; B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2021; C) Eleição e posse do Conselho Técnico e Reformulação da composição do Conselho Fiscal; D) Análise e aprovação do Regulamento Interno da Associação Beneficente São Francisco de Assis; E) Avaliação e aprovação do Plano Diretor 2022.**

Umuarama, 28 de maio de 2022.

Guilherme Antonio Schmitt
Presidente

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
Av. Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 | CEP: 87.503-030 | Umuarama – PR | (44) 3621 9200
cemil@hospitalcemil.com.br | www.hospitalcemil.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 07/03/2022 a 30/03/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 1.4444.0344651, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 09/08/2013, registrado sob nº 10, na matrícula nº 5349 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **SIMONE CRISTINA SUTER** - CPF: 006273429/65 e **PAULO HENRIQUE SUTER** - CPF: 776721789/20, referente ao imóvel situado na Av. Brasil nº 3895, Sul Brasileira, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 874000-00. O valor dos encargos, posicionado em 30/03/2022, corresponde a R$ 11.521,93, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/03/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 07/03/2022 a 30/03/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 8.4444.0722553, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 03/09/2014, registrado sob nº 3, na matrícula nº 13381 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS** - CPF: 695795479/04, referente ao imóvel situado na Rua Bromélias nº 753, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 874000-00. O valor dos encargos, posicionado em 30/03/2022, corresponde a R$ 7.039,71, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/03/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli, Escrevente — Marcelo Mendes de Oliveira, Escrevente Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...
FAZ SABER a quanto o presente edital vir ou dele conhecimento tiver, que se encontram neste Ofício, débitos referentes a encargos vencidos e não pagos relativos ao período de 07/03/2022 a 30/03/2022, do contrato de financiamento Imobiliário nº 8.4444.0840473, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 06/02/2015, registrado sob nº 2, na matrícula nº 13388 deste Ofício, com saldo devedor de responsabilidade de **ODAIR DE JESUS** - CPF: 039138239/05 e **ANA CRISTINA FERNANDES** - CPF: 063452379/02, referente ao imóvel situado na Rua Hortencias nº 540, Jardim das Flores, Cruzeiro do Oeste-PR, CEP 874000-00. O valor dos encargos, posicionado em 30/03/2022, corresponde a R$ 17.193,56, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este 1º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Edmundo Mercer Junior, nº 243, Centro, em Cruzeiro do Oeste-PR, onde poderá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal CEF, nos termos do Art. 26 §7º da Lei 9.514/97. Cruzeiro do Oeste-PR, 30/03/2022. (aa) EUDES JOSÉ TONELLI. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 02/2022
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Municipal 1107/2022 c/c Art. 34, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova /PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63
OBJETO: Constitui como objeto do presente Convênio, que o Município de São Jorge do Patrocínio/PR, que receberá em seu Aterro Sanitário, os resíduos sólidos domiciliares, devidamente segregados dos materiais recicláveis, conforme listagem prevista no anexo I, gerados pelo Município de Esperança Nova /PR.
CONDIÇÕES DE REPASSE: 132.192,00 (cento e trinta e dois mil cento e noventa e dois reais), os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de março a dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 30 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 30/03/2022.
EVERTON BARBIERI
PREFEITO MUNICIPAL

ACIU
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

O Presidente **da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Capítulo XII, Artigo 30, convoca:

Todos os associados para **Assembleia Geral Eleitoral**, para Eleição da nova Diretoria Executiva a ser realizada no próximo dia **04 de maio de 2022**, com **início às 9h e seu término às 17h, na sede da ACIU** localizada na Praça Hênio Romagnolli nº 3800, Edificio Centro Comercial, nesta cidade,

Umuarama-PR, 31 de março de 2022.-

Orlando Luiz Santos
Presidente

ACIU
Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL

O Presidente **da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Umuarama – ACIU**, sito a Praça Hênio Romagnolli, 3800 – Edifício Centro Comercial – Terreo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, vem por meio deste **Aviso Cancelar o Edital de Convocação de Assembleia Geral Eleitoral**, publicado nos jornais Tribuna Hoje e Umuarama Ilustrado, no dia 22 e março de 2022.

Umuarama-PR, 31 de março de 2022

Orlando Luiz Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei n. 8.666/93, a favor da empresa ITVALE-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, para a Contratação de empresa em Ração do Preço, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução de antivírus, backup em nuvem, instalação e configuração de sistema de backup em nuvem, antivírus nas estações e servidor Windows, vindo atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, no valor de R$14.547,36(quatorze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), presente o constante dos autos.
Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.
Douradina-PR, 29 de março de 2022.
Fábio da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Ratifico o ato de dispensa do senhor Fábio da Silva, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa ITVALE-COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.008.523/0001-96, para Contratação de empresa em Ração do Preço, para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de solução de antivírus, backup em nuvem, instalação e configuração de sistema de backup em nuvem, antivírus nas estações e servidor Windows, vindo atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR, no valor de R$14.547,36(quatorze mil e quinhentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publica-se.
Douradina-PR, 29 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei no 8.666/93, a favor da empresa CABRAL SANTOS & CIA LTDA, inscrita na CNPJ nº 04.017.829/0001-58, para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Douradina/PR, no valor total máximo de R$ 15.460,35 (quinze mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), conforme detalhamento contido no termo de referência, por apresentar o menor preço, conforme o constante nos autos. Face ao disposto no art. 26, da Lei n. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida da publicidade.
Douradina, 30 de março de 2022
LOURIVAL BAPTISTA CABRAL
Presidente da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 002/2022
Ratifico o ato de dispensa supra do Sr. Lourival Baptista Cabral, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa CABRAL SANTOS & CIA LTDA, inscrita na CNPJ nº 04.017.829/0001-58, para a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa/cozinha e de limpeza destinados à manutenção das atividades da Câmara Municipal de Douradina/PR, no valor total máximo de R$ 15.460,35 (quinze mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos), conforme o constante nos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. Publica-se.
Douradina, 30 de março de 2022
Anderson Júnior Trevizanoto
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
CNPJ: 72.540.529/0001-09
Av. Barão do Rio Branco, 88 - Fone: (44) 3663-1150 - Fone/Fax: (44) 3663-1995
E-mail: camaradouradina@douradina.pr.leg.br - CEP 87485-000 - Douradina - Paraná

PORTARIA Nº 011/2022
De 30 de março de 2022.

FIXA O REAJUSTE DAS DIÁRIAS, CONFORME LEI Nº 2277/2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º - Fixar reajuste de 10,06% de acordo com Índice do IPCA - IBGE acumulado (janeiro a dezembro de 2021) de acordo com o instituído na Lei nº 2277/2021 de 09/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de março do ano de 2022 (30/03/2022).

ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Parana
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 01/2022
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é firmado com o amparo da Resolução de Transferências Voluntárias 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Resolução 46/2014 de 12 de junho de 2014, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Lei Municipal 1107/2022 c/c Art. 34, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal.
CONCEDENTE: Município de Esperança Nova /PR – CNPJ nº. 01.612.269/0001-91.
CONVENENTE: Município de São Jorge do Patrocínio – CNPJ Nº. 77.870.475/0001-63
OBJETO: O presente termo tem por objeto que o município de São Jorge do Patrocínio atraés de seu hospital municipal, prestará ao município de Esperança Nova os seguintes serviços: atendimento hospitalar de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, Internamentos quando houver necessidade, internamentos de observação, procedimentos cirúrgicos de média complexidade, obstetrícia, ginecologia e ultra-sonografia de urgência (realizadas exclusivamente no centro integrado de saúde em seu horário de funcionamento), serviço de radiografia, consultas em pediatria (5 consultas mês), consultas em psiquiatria (4 consultas mês), transferência de pacientes referenciados para hospitais de Umuarama através da central de leitos que necessitam de acompanhamento de equipe de enfermagem e médico (obs: não havendo disponibilidade do SAMU para a transferência).
CONDIÇÕES DE REPASSE: 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), os recursos serão liberados mensalmente obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho parte integrante do presente termo, a serem repassado no período de março a dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.
VIGÊNCIA: 30 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, em 30/03/2022.

Publicações legais

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE/Fax 44) 3655-1250 FONE/FAX (Fax44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

PORTARIA Nº 004/2022

ELITON ALEX ADA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional de acordo com o artigo 26 Inciso I, artigo 27 e artigo 28 inciso I, da Resolução de nº 001/2010 de 29/01/2010, conforme dados abaixo:

NOME	CARGO	NIVEL SALARIAL ANTERIOR	NIVEL SALARIAL ATUAL
ALESSANDRA EIDT VALVASSORE CADORIN	Advogado	PE - 32	PE - 33
ANGELA APARECIDA CESAR	Contador	PE – 33	PE – 34
GILBERTO JOSÉ EIDT	Assessor Legislativo	PE – 33	PE - 34
ELIANE DE SOUZA	Zeladora	PE – 09	PE - 10

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, em 29 de março de 2022.

Eliton Alex da Silva
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 019/2022
PROCESSO Nº 049/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATÉ-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULVERIZADOR PARA ATENDER A VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE IVATÉ.
CONTRATADA: A.BITENCOURT COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ 75.104.406/0001-13
VALOR MÁXIMO: R$ 4.299,80 (QUATRO MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 053/2022
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CLOMI'S – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA - ME
CNPJ 08.983.127/0001-80
OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA ATENDER À VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE IVATÉ – PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.820,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 071/2021
PREGÃO Nº 026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: ZANQUE E BATISTA LTDA - ME, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica prorrogado até 30 de maio de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fornecimento n° 071/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorroga-se o prazo até a data acima estipulada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 29 de março de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 069/2021
PREGÃO Nº 026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FERRARI & KONDRATOSKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Paraná nº 825, na cidade de Maria Helena, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica prorrogado até 30 de maio de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fornecimento n° 069/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorroga-se o prazo até a data acima estipulada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 29 de março de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 002
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 070/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: LUCIMARA NOVAKOWSKI ALBUQUERQUE 04028083982, com base na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, firmam o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Fica prorrogado até 30 de maio de 2022 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de fornecimento n° 070/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - tendo em vista saldo remanescente e a necessidade de aquisição dos itens, prorroga-se o prazo até a data acima estipulada.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Maria Helena – PR, 29 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº 045/2022
DE 30 DE MARÇO DE 2022
SUMULA: CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL NACIONAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º - Fica concedido reajuste de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), no salário ou vencimento base dos Profissionais do Magistério do Município de Cafezal do Sul-PR, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008, em atendimento à Política Nacional da Educação.
Parágrafo Único – Em razão do reajuste definido no "caput", o Anexo III – Tabela de Vencimentos do Magistério Municipal, da Lei Complementar nº 03/2011, e alterações posteriores, passará a ter a representação do Anexo "A", sendo parte integrante desta Lei:
Art. 2º - Em razão da produção de efeitos retroativos, as perdas sofridas em 2022 serão recompensadas aos servidores ainda neste exercício financeiro.
Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022 e revogando as disposições contrárias.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 do mês de março do ano de 2022.
MARIO ULIANO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

ISABEL CRISTINA ZAFANELLI RODRIGUES torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA IRRIGAÇÃO DE ASPERSÃO (PIVÔ CENTRAL) a ser implantada na FAZENDA GUARITÁ, PARC. 01-A E 01-C, FAZENDA COLINA GL 3, ESTRADA DIÃO BARANIUK, ZONA RURAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87.515.899.

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

1º A D E N D O - MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 057/2022

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de coletes balísticos, nível de proteção III-A, modelo ostensivo masculino e feminino, a serem utilizados pela Guarda Municipal de Guaíra, Paraná, a seguir:
A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE, EXCLUA-SE e MODIFICA-SE por meio deste, o seguinte:
NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE EM TODOS OS ITENS DO LOTE 01, OS QUANTITATIVOS E SEUS RESPECTIVOS VALORES TOTAIS, CONFORME SEGUE:
ONDE SE LÊ:

Item	Quantidade - A Comprar	Cot. Máx. Total
1	1,	2.034,6000
2	18,	39.565,8000
3	8,	19.223,2000
4	1,	2.665,4000
5	3,	6.430,8000
		Soma:
		69.919,8000

LEIA-SE:

Item	Quantidade - A Comprar	Cot. Máx. Total
1	6,	12.207,6000
2	28,	61.546,8000
3	18,	43.252,2000
4	4,	10.661,6000
5	9,	19.292,4000
		Soma:
		146.960,6000

EXCLUA-SE DO PREÂMBULO DO EDITAL E ONDE CONSTAR A EXCLUSIVIDADE PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
NO ANEXO 03 DO EDITAL - NO ITEM 03 (DOCUMENTOS REFERENTES A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA) - SUBITEM 3.2 E ONDE CONSTAR NO EDITAL, ALTERA-SE OS SEGUINTES DIZERES:
ONDE SE LÊ: Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) dentro do prazo de validade, emitido pelo Exército, o Relatório Técnico Experimental (ReTEx) do produto ofertado e a apostila do mesmo (para comercializar), conforme determina o art. 30 da Portaria nº 18 D Log, de 19/12/2006 do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro
LEIA-SE: Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) dentro do prazo de validade, emitido pelo Exército, o Relatório Técnico Experimental (ReTEx) do produto ofertado e a apostila do mesmo (para comercializar), conforme determina o art. 30 da Portaria nº 18 D Log, de 19/12/2006 do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro e poderá ser complementado ou substituído por relatórios balísticos de laboratórios credenciados ao IAAC e ILAC, ou Certificado de Conformidade equivalente ao RETEX, reconhecidos internacionalmente, com a certificação NIJ.
Em face das alterações fica estabelecida a nova data de abertura do PREGÃO ELETRÔNICO- EDITAL Nº 057/2022, para a seguinte data: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min. do dia 12/04/2022 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h59min do dia 12/04/2022 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min. do dia 12/04/2022
O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO n° 057/2022, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.
O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Comuniquem-se as empresas que adquiriram. Publique-se.
Guaíra (PR), em 30 de março de 2022.
Marcelo Celestrino / Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

EXTRATO DE CONTRATO nº 037/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 044/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: ROSILEI ROSA 01602328994
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA COWBOYS DO ASFALTO, NO DIA 16 DE ABRIL DE 2.022, NA PRAÇA CENTRAL, EM RAZÃO DA COMEMORAÇÃO DA ESCOLHA DA RAINHA DA FESTA PEÃO BOIADEIRO DE ALTO PARAISO.
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 31/07/2022.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022
Pregão Presencial nº 006/2022
Processo Administrativo nº 021/2022
Homologação em 18/03/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: M.C. MARANCA
CNPJ 22.835.377/0001-01
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR DIVERSOS SERVIÇOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, SEGUINDO UMA CARGA HORÁRIA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, CONFORME AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 22/03/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	33.605.000,00	34.621.774,66	4.613.270,54	4.613.270,54	100,00	30.008.504,12	4.285.780,67	4.285.780,67	100,00	30.335.993,99
ADMINISTRAÇÃO	3.749.140,00	3.749.140,00	547.993,85	547.993,85	11,88	3.201.146,15	545.518,85	545.518,85	12,73	3.203.621,15
Administração Geral	3.530.790,00	3.530.790,00	540.859,14	540.859,14	11,72	2.989.930,86	538.384,14	538.384,14	12,56	2.992.405,86
Administração de Receitas	173.100,00	173.100,00	1.577,43	1.577,43	0,03	171.522,57	1.577,43	1.577,43	0,04	171.522,57
Comunicação Social	45.250,00	45.250,00	5.557,28	5.557,28	0,12	39.692,72	5.557,28	5.557,28	0,13	39.692,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.749.150,00	1.991.636,33	288.262,06	288.262,06	6,25	1.703.374,27	288.187,06	288.187,06	6,72	1.703.449,27
Administração Geral	778.900,00	778.900,00	83.381,53	83.381,53	1,81	695.518,47	83.381,53	83.381,53	1,95	695.518,47
Assistência ao Idoso	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	56.250,00	0,00	0,00	0,00	56.250,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	364.000,00	364.000,00	23.761,35	23.761,35	0,52	340.238,65	23.701,35	23.701,35	0,55	340.298,65
Assistência Comunitária	550.000,00	792.486,33	181.119,18	181.119,18	3,93	611.367,15	181.104,18	181.104,18	4,23	611.382,15
SAÚDE	9.335.800,00	9.566.979,07	1.362.171,02	1.362.171,02	29,53	8.204.808,05	1.256.331,96	1.256.331,96	29,31	8.310.647,11
Assistência à Criança a ao Adolescente	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
Atenção Básica	8.093.800,00	8.263.841,16	1.156.961,60	1.156.961,60	25,08	7.106.879,56	1.154.969,20	1.154.969,20	26,95	7.108.871,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,00	1.000.000,00	175.549,80	175.549,80	3,81	824.450,20	72.549,80	72.549,80	1,69	927.450,20
Vigilância Sanitária	179.000,00	240.137,91	29.659,62	29.659,62	0,64	210.478,29	28.812,96	28.812,96	0,67	211.324,95
EDUCAÇÃO	7.955.610,00	8.033.910,00	1.245.985,85	1.245.985,85	27,01	6.787.924,15	1.245.985,85	1.245.985,85	29,07	6.787.924,15
Administração Geral	68.250,00	68.250,00	758,00	758,00	0,02	67.492,00	758,00	758,00	0,02	67.492,00
Alimentação e Nutrição	5.460,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00	0,00	0,00	0,00	5.460,00
Ensino Fundamental	7.103.800,00	7.182.100,00	1.222.942,46	1.222.942,46	26,51	5.959.157,54	1.222.942,46	1.222.942,46	28,53	5.959.157,54
Ensino Superior	189.000,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00	0,00	0,00	0,00	189.000,00
Educação Infantil	454.900,00	454.900,00	22.285,39	22.285,39	0,48	432.614,61	22.285,39	22.285,39	0,52	432.614,61
Educação de Jovens e Adultos	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00	4.200,00
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
CULTURA	423.000,00	423.000,00	82.235,59	82.235,59	1,78	340.764,41	82.235,59	82.235,59	1,92	340.764,41
Difusão Cultural	423.000,00	423.000,00	82.235,59	82.235,59	1,78	340.764,41	82.235,59	82.235,59	1,92	340.764,41
URBANISMO	6.192.100,00	6.338.292,49	512.129,43	512.129,43	11,10	5.826.163,06	470.104,18	470.104,18	10,97	5.868.188,31
Infra-Estrutura Urbana	2.980.000,00	3.126.192,49	72.085,27	72.085,27	1,56	3.054.107,22	30.060,02	30.060,02	0,70	3.096.132,47
Serviços Urbanos	3.152.100,00	3.152.100,00	440.044,16	440.044,16	9,54	2.712.055,84	440.044,16	440.044,16	10,27	2.712.055,84
Preservação e Conservação Ambiental	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
HABITAÇÃO	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
Habitação Urbana	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00
SANEAMENTO	115.000,00	115.000,00	9.662,56	9.662,56	0,21	105.337,44	9.662,56	9.662,56	0,23	105.337,44
Saneamento Básico Urbano	115.000,00	115.000,00	9.662,56	9.662,56	0,21	105.337,44	9.662,56	9.662,56	0,23	105.337,44
GESTÃO AMBIENTAL	1.750.750,00	1.851.461,30	115.156,64	115.156,64	2,50	1.736.304,66	115.156,64	115.156,64	2,69	1.736.304,66
Preservação e Conservação Ambiental	1.750.750,00	1.851.461,30	115.156,64	115.156,64	2,50	1.736.304,66	115.156,64	115.156,64	2,69	1.736.304,66
AGRICULTURA	265.398,00	305.958,64	22.416,09	22.416,09	0,49	283.542,55	22.416,09	22.416,09	0,52	283.542,55
Extensão Rural	265.398,00	305.958,64	22.416,09	22.416,09	0,49	283.542,55	22.416,09	22.416,09	0,52	283.542,55
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	216.300,00	216.300,00	42.386,62	42.386,62	9,92	173.913,38	42.386,62	42.386,62	9,99	173.913,38
Promoção Comercial	216.300,00	216.300,00	42.386,62	42.386,62	9,92	173.913,38	42.386,62	42.386,62	9,99	173.913,38
TRANSPORTE	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
Transporte Rodoviário	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00
DESPORTO E LAZER	473.252,00	650.327,56	213.890,51	213.890,51	4,64	436.437,05	36.814,95	36.814,95	0,86	613.512,61
Turismo	88.752,00	265.827,56	207.679,68	207.679,68	4,50	58.147,88	30.604,12	30.604,12	0,71	235.223,44
Desporto Comunitário	384.500,00	384.500,00	6.210,83	6.210,83	0,13	378.289,17	6.210,83	6.210,83	0,14	378.289,17
ENCARGOS ESPECIAIS	1.158.000,00	1.158.269,27	170.980,32	170.980,32	3,71	987.288,95	170.980,32	170.980,32	3,99	987.288,95
Serviço da Dívida Interna	670.000,00	670.000,00	105.043,84	105.043,84	2,28	564.956,16	105.043,84	105.043,84	2,45	564.956,16
Outros Encargos Especiais	488.000,00	488.269,27	65.936,48	65.936,48	1,43	422.332,79	65.936,48	65.936,48	1,54	422.332,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
Reserva de Contingência geral	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
TOTAL	**33.605.000,00**	**34.621.774,66**	**4.613.270,54**	**4.613.270,54**	**100,00**	**30.008.504,12**	**4.285.780,67**	**4.285.780,67**	**100,00**	**30.335.993,99**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 30/mar/2022 as 14h e 26m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 604 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul-PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Anexo A da LC 045/2022

TABELA DE VENCIMENTO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
CAFEZAL DO SUL

Níveis	Classes entre níveis											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Nível A - Magistério	1.922,82	1.961,27	2.000,50	2.040,51	2.081,32	2.122,94	2.165,40	2.208,71	2.252,88	2.297,94	2.343,90	2.390,77
Nível B - Licenciatura Plena	2.153,55	2.196,62	2.240,56	2.285,37	2.331,07	2.377,69	2.425,25	2.473,75	2.523,23	2.573,69	2.625,17	2.677,67
Nível C - Especialização	2.441,98	2.490,82	2.540,63	2.591,44	2.643,27	2.696,13	2.750,05	2.805,05	2.861,15	2.918,37	2.976,74	3.036,27

Percentual entre classes = **2,00%**
Nível B = Nível A acrescido de **12,00%**
Nível C = Nível A acrescido de **27,00%**

Prefeitura Municipal de Ivaté - Pr
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Fevererio 2022/Bimestre Janeiro e Fevereiro
1º Bimestre de 2022

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	SALDO A EMPENHAR (c-d)
DESPESAS	**183.000,00**	**-**	**183.000,00**			**179.599,29**
DESPESAS CORRENTES	**173.000,00**	**-**	**173.000,00**			**173.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	36.000,00	-	36.000,00			**36.000,00**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-		**-**
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.000,00	-	137.000,00	3.400,71		**133.599,29**
DESPESAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**-**	**10.000,00**			**10.000,00**
INVESTIMENTOS	10.000,00	-	10.000,00			**10.000,00**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	**-**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	**-**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	**-**
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	**-**
TOTAL	**183.000,00**	**-**	**183.000,00**	**-**	**-**	**179.599,29**

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR
PR-052962/O-5

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
PREFEITO MUNICIPAL

ERIVALDO MIRANDA DE FREITAS
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 021/2022
PROCESSO Nº 051/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORTINAS ROLLO SCREEAN 3% PARA O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO DE IVATÉ E HERCULÂNDIA
CONTRATADA: ERIK RENAN FERNANDES 06092223929
CNPJ 31.911.689/0001-30
VALOR MÁXIMO: R$ 4.535,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 022/2022
PROCESSO Nº 055/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONFECÇÃO DE OVOS DE PÁSCOA.
CONTRATADA: W. DELGADO E CARDOSO LTDA
CNPJ 04.870.256/0001-00
VALOR MÁXIMO: R$ 2.235,85 (DOIS MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Parana
DECRETO Nº 6.220/2022
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.782 de 09 de Novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2022, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 61.575,84 (sessenta e um mil e quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), mediante a seguinte ordem classificatória:
13 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
13.03 DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.0020.2.155 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 828 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.32.00.00 847 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1.575,84
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1.575,84
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02 DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMONIO
04.122.0003.2.008 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MATERIAL, PATRIM. E SERVIÇOS
3.3.90.30.00.00 68 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 60.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
14.01 DIVISÃO DE CULTURA
13.392.0034.2.151 COMEMORAÇÕES, FESTIVIDADES E RECEPÇÕES
3.3.90.30.00.00 845 MATERIAL DE CONSUMO 1.575,84
FONTE 1000 Recursos Ordinários (Livres) 1.575,84
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.899.000,00	35.045.233,65	5.570.496,22	15,90	5.570.496,22	15,90	29.474.737,43
RECEITAS CORRENTES	30.762.290,00	30.762.291,16	5.570.496,22	18,11	5.570.496,22	18,11	25.191.794,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.223.250,00	3.223.250,00	361.070,92	11,20	361.070,92	11,20	2.862.179,08
Impostos	2.654.000,00	2.654.000,00	308.476,29	11,62	308.476,29	11,62	2.345.523,71
Taxas	508.750,00	508.750,00	52.594,63	10,34	52.594,63	10,34	456.155,37
Contribuição de Melhoria	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
CONTRIBUIÇÕES	762.500,00	762.500,00	108.885,44	14,28	108.885,44	14,28	653.614,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	762.500,00	762.500,00	108.885,44	14,28	108.885,44	14,28	653.614,56
RECEITA PATRIMONIAL	382.580,00	382.621,16	67.133,38	17,55	67.133,38	17,55	315.487,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	362.580,00	362.621,16	67.133,38	18,51	67.133,38	18,51	295.487,78
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	969,50	0,97	969,50	0,97	99.030,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	259,88	0,26	259,88	0,26	99.740,12
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	709,62	0,00	709,62	0,00	-709,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.293.920,00	26.293.920,00	5.024.002,41	19,11	5.024.002,41	19,11	21.269.917,59
Transferências da União e de suas Entidades	12.887.850,00	12.887.850,00	2.608.359,92	20,24	2.608.359,92	20,24	10.279.490,08
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.436.070,00	9.436.070,00	1.454.910,91	15,42	1.454.910,91	15,42	7.981.159,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.970.000,00	3.970.000,00	960.731,58	24,20	960.731,58	24,20	3.009.268,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.434,57	0,00	8.434,57	0,00	-8.434,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	954,50	0,00	954,50	0,00	-954,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	7.480,07	0,00	7.480,07	0,00	-7.480,07
RECEITAS DE CAPITAL	4.136.750,00	4.282.942,49	0,00	0,00	0,00	0,00	4.282.942,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	946.192,49	0,00	0,00	0,00	0,00	946.192,49
Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00	946.192,49	0,00	0,00	0,00	0,00	946.192,49
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.750,00	3.336.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.336.750,00
Transferências da União e de suas Entidades	125.750,00	125.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.750,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.211.000,00	3.211.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.211.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.899.000,00	35.045.233,65	5.570.496,22	15,90	5.570.496,22	15,90	29.474.737,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	34.899.000,00	35.045.233,65	5.570.496,22	15,90	5.570.496,22	15,90	29.474.737,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	34.899.000,00	35.045.233,65	5.570.496,22	15,90	5.570.496,22	15,90	29.474.737,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	683.182,17	-	-	683.182,17	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	683.182,17	-	-	683.182,17	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Período	Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	33.605.000,00	34.621.774,66	4.613.270,54	4.613.270,54	30.008.504,12	4.285.780,67	4.285.780,67	30.335.993,99	3.613.789,32
DESPESAS CORRENTES	27.073.250,00	27.270.981,46	4.058.083,87	4.058.083,87	23.212.897,59	3.949.694,81	3.949.694,81	23.321.286,65	3.392.220,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.270.160,00	14.329.160,00	2.345.473,89	2.345.473,89	11.983.686,11	2.345.473,89	2.345.473,89	11.983.686,11	2.131.793,58
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	170.000,00	38.078,22	38.078,22	131.921,78	38.078,22	38.078,22	131.921,78	38.078,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.633.090,00	12.771.821,46	1.674.531,76	1.674.531,76	11.097.289,70	1.566.142,70	1.566.142,70	11.205.678,76	1.222.348,96
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	12.633.090,00	12.771.821,46	1.674.531,76	1.674.531,76	11.097.289,70	1.566.142,70	1.566.142,70	11.205.678,76	1.222.348,96
DESPESAS DE CAPITAL	6.381.750,00	7.200.793,20	555.186,67	555.186,67	6.645.606,53	336.085,86	336.085,86	6.864.707,34	221.568,56
INVESTIMENTOS	5.781.750,00	6.600.793,20	488.221,05	488.221,05	6.112.572,15	269.120,24	269.120,24	6.331.672,96	154.602,94
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	66.965,62	66.965,62	533.034,38	66.965,62	66.965,62	533.034,38	66.965,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	33.605.000,00	34.621.774,66	4.613.270,54	4.613.270,54	30.008.504,12	4.285.780,67	4.285.780,67	30.335.993,99	3.613.789,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	33.605.000,00	34.621.774,66	4.613.270,54	4.613.270,54	30.008.504,12	4.285.780,67	4.285.780,67	30.335.993,99	3.613.789,32
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	957.225,68	-	-	1.284.715,55	-	1.956.706,90
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	33.605.000,00	34.621.774,66	4.613.270,54	5.570.496,22	-	4.285.780,67	5.570.496,22	-	5.570.496,22
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 30/mar/2022 as 14h e 23m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	ARENITO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	642.648,71
2	HAUS CONSTRUTORA EIRELI	647.882,64
3	HF ENGENHARIA LTDA.	700.139,28
4	O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA.	727.105,27

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Esperança Nova/PR, 30 de março de 2022.

Presidente da Comissão: Adriano Bazan

Membros da Comissão: Luzia Ap. B. F. Bandeira

Angelita De M. Coelho Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Parana
Resolução N° 002/2022
O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;
Resolve:
Art.1° Aprovar o Relatório Anual de Gestão – RAG. referente ao ano de 2021.
Iporã, 29 de Março de 2022
Marcos Roberto Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Parana
PORTARIA Nº 426/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OSCAR MAKOTO HORITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;
RESOLVE;
I Conceder FÉRIAS ao Servidor OSCAR MAKOTO HORITA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.145.975 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 965.722.138-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público para o cargo efetivo de MÉDICO (Clínico Geral), lotado na Secretaria Assistência à Saúde, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, a contar de 18/03/2022 à 01/04/2022 e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 à 28/02/2022, a contar de 04/04/2022 à 18/04/2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 30 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 427/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 30 de março de 2022 a 31 de março de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 30 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	700.000,00	137.820,73
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	137.820,73
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	0,00	0,00
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	700.000,00	137.820,73
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	0,00	0,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	175.000,00	34.455,18

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.970.000,00	963.462,87
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.970.000,00	963.462,87
6.1.1- Principal	3.970.000,00	960.731,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	2.731,29
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.970.000,00	960.731,58

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	963.462,87

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.630.000,00	748.970,56	748.970,56	679.082,36	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.630.000,00	748.970,56	748.970,56	679.082,36	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	340.000,00	61.538,70	61.538,70	55.434,21	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	340.000,00	61.538,70	61.538,70	55.434,21	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	3.970.000,00	810.509,26	810.509,26	734.516,57	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	748.970,56	748.970,56	679.082,36	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	810.509,26	810.509,26	734.516,57	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	674.424,01	748.970,56	748.970,56	77,74
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	96.346,29	152.953,61	152.953,61	15,88

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	215.976,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	215.976,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	448.600,00	17.626,43	17.626,43	10.999,38	0,00
24.1 - Creche	448.600,00	17.626,43	17.626,43	10.999,38	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.922.210,00	300.150,75	300.150,75	259.607,15	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	3.370.810,00	317.777,18	317.777,18	270.606,53	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.128.286,44
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	960.731,58
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	167.554,86

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	34.455,18	167.554,86	121,57

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.594,45	315,00	98.594,45	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	98.594,45	315,00	98.594,45	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	4.152,36
35.1- Salário-Educação	0,00	2.973,99
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	0,00	0,00
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	1.178,37
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	531,89
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	0,00	4.684,25

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	497.800,00	99.759,21	99.759,21	39.424,67	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	189.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	693.100,00	99.759,21	99.759,21	39.424,67	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	8.033.910,00	1.228.045,65	1.228.045,65	1.044.547,77	0,00
47.1- Despesas Correntes	7.707.360,00	1.152.088,80	1.152.088,80	1.014.578,73	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.821.210,00	1.009.681,01	1.009.681,01	916.832,32	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	320.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.566.100,00	142.407,79	142.407,79	97.746,41	0,00
47.2- Despesas de Capital	326.550,00	75.956,85	75.956,85	29.969,04	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	326.550,00	75.956,85	75.956,85	29.969,04	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	0,00	226.081,51
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	963.462,87	73.826,20
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	734.516,57	35.520,45
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	228.946,30	264.387,26
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	103.988,69	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	332.934,99	264.387,26

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 30/mar/2022 as 14h e 22m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pr. Nilson Ferreira Braga, S/Nº - Fone (44) 3652-8139
Lei Federal nº 8.742/93 – Lei Municipal nº 1.743/2021
Iporã – Paraná
RESOLUÇÃO Nº 001/2022
Súmula: Aprova a solicitação de esclarecimento por parte da administração pública sobre a não execução dos recursos do Covid-19 que foram repassados pelo Governo Federal.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.090 de 31 de maio de 2010, considerando o disposto na:
Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Art. 16 – IV;
Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
Resolução Nº 130, de 15 de julho de 2005, Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS;
Resolução Nº 109, de 11 de novembro de 2009, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Lei Nº 12.435, de 6 de julho de 2011, que tem por finalidade alterar a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a organização da Assistência Social
Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17 de março de 2022, sob a ata 258,
RESOLVE:
Art. 1º - Oficiar o Poder Público Municipal para que em prazo determinado preste esclarecimentos sobre a não utilização dos recursos que foram enviados pelo Governo Federal por conta do recrudescimento da pandemia de Covid-19.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Iporã/PR, 18 de março de 2022.
Daniel dos Santos Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Parana
Resolução N° 003/2022
O Conselho Municipal de Saúde de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a LEI N° 8.080 de 19 de Setembro de 1990, LEI N° 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, RESOLUÇÃO 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e criado pela LEI MUNICIPAL N° 153/91 de 29 de Novembro de 1991;
Resolve:
Art.1° Aprovar a Prestação de Contas do 3º Quadrimestral de 2021 – SETEMBRO – OUTUBRO – NOVEMBRO – DEZEMBRO.
Iporã, 29 de Março de 2022
Marcos Roberto Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Iporã

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.654.000,00	2.654.000,00	308.476,29	11,62
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	583.000,00	583.000,00	12.502,53	2,14
IPTU	438.000,00	438.000,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	145.000,00	145.000,00	12.502,53	8,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	45.534,02	6,50
ITBI	700.000,00	700.000,00	45.534,02	6,50
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	671.000,00	671.000,00	112.619,01	16,78
ISS	650.000,00	650.000,00	109.788,18	16,89
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	2.830,83	13,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	700.000,00	700.000,00	137.820,73	19,69
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.470.025,00	23.470.025,00	4.672.598,71	19,91
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	2.854.704,56	25,95
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	13.175,45	1,65
Cota-Parte IPVA	1.475.025,00	1.475.025,00	617.763,84	41,88
Cota-Parte ICMS	9.925.000,00	9.925.000,00	1.169.671,07	11,79
Cota-Parte IPI-Exportação	200.000,00	200.000,00	17.283,79	8,64
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	26.124.025,00	26.124.025,00	4.981.075,00	19,07

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.403.300,00	5.403.300,00	1.020.456,50	18,89	1.018.464,10	18,85	876.490,96	16,22
Despesas Correntes	4.991.300,00	4.991.300,00	1.020.456,50	20,44	1.018.464,10	20,40	876.490,96	17,56
Despesas de Capital	412.000,00	412.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	960.000,00	960.000,00	175.549,80	18,29	72.549,80	7,56	72.549,80	7,56
Despesas Correntes	940.000,00	940.000,00	175.549,80	18,68	72.549,80	7,72	72.549,80	7,72
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	60.750,00	60.750,00	3.244,68	5,34	3.244,68	5,34	1.735,16	2,86
Despesas Correntes	55.750,00	55.750,00	3.244,68	5,82	3.244,68	5,82	1.735,16	3,11
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.424.050,00	6.424.050,00	1.199.250,98	18,67	1.094.258,58	17,03	950.775,92	14,80

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.199.250,98	1.094.258,58	950.775,92
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	104.992,40	104.992,40	104.992,40
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.094.258,58	989.266,18	845.783,52
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)	747.161,25		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)¹	347.097,33	242.104,93	98.622,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	21,97	19,86	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)¹ (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	747.161,25	1.094.258,58	347.097,33	0,00	104.992,40	0,00	0,00	0,00	0,00	452.089,73
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.057,71	12.407,78	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.144,41	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.888,17	0,00	3.199,05	-3.199,05
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	678.485,11	0,00	12.464,57	-12.464,57

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	3.199,05	3.199,05	3.199,05	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	12.464,57	12.464,57	12.464,57	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	15.663,62	15.663,62	15.663,62	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.861.750,00	1.861.750,00	176.751,83	9,49
Proveniente da União	1.841.750,00	1.841.750,00	176.751,83	9,60
Proveniente dos Estados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	19.197,01	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.861.750,00	1.861.750,00	195.948,84	10,52

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.690.500,00	2.860.541,16	136.505,10	4,77	136.505,10	4,77	134.140,10	4,69
Despesas Correntes	1.530.000,00	1.530.000,00	126.579,10	8,27	126.579,10	8,27	125.579,10	8,21
Despesas de Capital	1.160.500,00	1.330.541,16	9.926,00	0,75	9.926,00	0,75	8.561,00	0,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	118.250,00	179.387,91	26.414,96	14,73	25.568,28	14,25	9.050,99	5,05
Despesas Correntes	104.000,00	165.137,91	22.430,94	13,58	21.584,28	13,07	9.050,99	5,48
Despesas de Capital	14.250,00	14.250,00	3.984,00	27,96	3.984,00	27,96	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.848.750,00	3.079.929,07	162.920,04	5,29	162.073,38	5,26	143.191,09	4,65

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.093.800,00	8.263.841,16	1.156.961,60	14,00	1.154.969,20	13,98	1.010.631,06	12,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.000.000,00	1.000.000,00	175.549,80	17,55	72.549,80	7,25	72.549,80	7,25
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	179.000,00	240.137,91	29.659,62	12,35	28.812,96	12,00	10.786,15	4,49
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.272.800,00	9.503.979,07	1.362.171,02	14,33	1.256.331,96	13,22	1.093.967,01	11,51
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	2.911.750,00	3.142.929,07	162.920,04	5,18	162.073,38	5,16	143.191,09	4,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	6.361.050,00	6.361.050,00	1.199.250,98	18,85	1.094.258,58	17,20	950.775,92	14,95

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 30/mar/2022 as 14h e 25m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL – Prefeito
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO – Secretaria de Fazenda
EDSON LUIS CABERLIM – CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 078, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Carlos Cézar dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Nomeia Carlos Cézar dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 5.350.900-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 020.093.929-73, para exercer o cargo em comissão de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com percepção de subsídio mensal segundo dispõe a Lei nº 1.629/12 e suas alterações posteriores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.
Prefeitura do Município de Mariluz, em 30 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Avenida Marília, 1.920 – fone/fax (44) 3534-8000 – Caixa postal nº 1 – Mariluz Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ Nº 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO – TESTE SELETIVO Nº 01/2021
CONTRATO N° 066/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CONTRATADO (A): IVONETE PEREIRA SABATINE
Objetivo: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL (SÉRIES INICIAIS).
Carga horária: 20 horas semanais
Inicio: 04/04/2022
Término: 03/04/2023
Valor Mensal: R$ 1.692,51
Mariluz 30/03/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.237 DE 30 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.052 de 30 de março de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 138.900,00 (cento e trinta e oito mil e novecentos reais), por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.028. CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA DA LIBERDADE
898 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 135.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0012.2.071.ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID 19
896 - 4.4.90.52.00.00 30210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.900,00
Total Suplementação: 138.900,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Superávit financeiro
FEAS-Fundo Est. de Assist. Social-Incentivo Benef. Eventual-COVID19 Fonte: 30210 3.900,00
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores Fonte: 03000 135.000,00
Total Superávit: 138.900,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 30 dias do mês de março de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Publicações legais

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2.022/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	34.899.000,00
Previsão Atualizada	35.045.233,65
Receitas Realizadas	5.570.496,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	683.182,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	33.605.000,00
Dotação Atualizada	34.621.774,66
Despesas Empenhadas	4.613.270,54
Despesas Liquidadas	4.285.780,67
Despesas Pagas	3.613.789,32
Superávit Orçamentário	1.284.715,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	4.613.270,54
Despesas Liquidadas	4.285.780,67

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	30.486.320,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.456.320,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	30.456.320,19

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.608.028,03	0,00
Resultado Primário	0,00	1.578.972,87	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	414.687,15	0,00	413.639,32	1.047,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	324.151,17	0,00	2.005,17	322.146,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	738.838,32	0,00	415.644,49	323.193,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	167.554,86	<18% / 25%>	121,57
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	748.970,56	70%	77,74
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	946.192,49
Despesa de Capital Líquida	555.186,67	6.645.606,53

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	989.266,18	15,00	19,86

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 30/mar/2022 as 14h e 36m.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
Secretaria de Fazenda

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 30/03/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

Decreto nº 48/2022 de 29/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0016.2.159. TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP
524 - 3.1.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00
Total Suplementação: 30.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.302.0016.2.159. TRANSFERENCIA PARA CONSORCIO DE SAUDE - CIUENP
526 - 3.3.71.70.00.00 1494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 30.000,00
Total Redução: 30.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na (publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 29 de março de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.239 DE 30 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.053 de 30 de março de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 209.088,00 (duzentos e nove mil, oitenta e oito reais), por excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme discriminação.
Suplementação
05.001.10.122.0008.2.049.ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19
849 - 3.1.90.11.00.00 10190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 95.000,00
850 - 3.1.90.13.00.00 10190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
894 - 3.1.91.13.00.00 10190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
851 - 3.3.90.30.00.00 10190 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
895 - 3.3.90.32.00.00 10190 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 29.088,00
Total Suplementação: 209.088,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recursos:
Excesso de Arrecadação
Enfrentamento da emergência em saúde pública covid 19 Fonte: 10190 209.088,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz aos 30 dias do mês de março de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 30/03/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

Decreto nº 44/2022 de 23/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
44 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
09.004.00.000.0000.0.000. DESENVOLVIMENTO ANIMAL
09.004.20.609.0014.2.077. DESENVOLVIMENTO ANIMAL
396 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
397 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.084. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS - JARDIM DO IVAÍ
453 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
454 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 48.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.006.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
02.006.04.122.0002.2.007. MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURIDICA
20 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
Exercício: 2022
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
42 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.083. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO UBS-VILA FORMOSA
445 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
446 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Redução: 48.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na (publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 23 de março de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 29/03/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

Decreto nº 47/2022 de 29/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 266.794,42 (duzentos e sessenta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL
06.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
06.003.08.243.0008.6.037. MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER
583 - 3.3.90.36.00.00 33788 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 6.794,42
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
10.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001.10.301.0015.2.131. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA APS/ESTADUAL
584 - 4.4.90.52.00.00 35518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 260.000,00
Total Suplementação: 266.794,42

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na (publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 29 de março de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.236 DE 30 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.052 de 30 de março de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), por anulação o parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
885 - 3.3.90.08.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
886 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 40.000,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
884 - 3.3.22.93.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 493,42
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
887 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 3.506,58
Total Suplementação: 46.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do cancelamento parcial de dotações orçamentárias:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
356 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
549 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 40.000,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
579 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 493,42
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.2.089.CONVÊNIO COM A EMATER
801 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 3.506,58
Total Redução: 46.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz aos 30 dias do mês de março de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILUZ
CNPJ Nº.: 00.338.900/0001-43
Vigilância Sanitária

TERMO DE NOTIFICAÇÃO nº 119

Nome do proprietário: Manoel Valentino de Souza	
Localização: Centro	**CPF/CNPJ:** 328.637.999-91
Endereço: Rua Padre João Felipe, N* 1230	**Quadra:** 95 **Lote:** 14
Autoridade: Lucas Vinicius Santana	**Município:** Mariluz

Com Base:
Lei nº 13331, de 23 de Novembro de 2001, Lei Municipal Nº034/2011, Lei Complementar nº60/2014 c/c Resolução Sesa nº 0029/2011.

Data: **Hora:**

Através do qual fica: O proprietário do terreno acima qualificado, notificado para realizar limpeza do terreno retirando todo o mato e lixo para que, assim, sejam evitadas a proliferação de mosquitos transmissores de doenças e animais peçonhentos. **Prazo 15 dias**.

No caso de reincidência, o proprietário do imóvel poderá ser penalizado.

________________ ____/____/____ ________________
Autoridade Data Proprietário ou Responsável

Nos termos do Código Sanitário Municipal, foi dada ciência e deixado a 2ª via.

____/____/____ ________________ ________________
Data 1ª Testemunha 2ª Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.238 DE 30 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.053 de 30 de março de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), por anulação o parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047.MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
426 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.000,00
427 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
Total Suplementação: 32.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação o parcial de dotações orçamentárias:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
549 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00
Total Redução: 32.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz aos 30 dias do mês de março de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2.240 DE 30 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências;
O Prefeito Municipal de Mariluz Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.053 de 30 de março de 2022 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 231.140,20 (duzentos e trinta e um mil, cento e quarenta reais e vinte centavos) por superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
888 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
889 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
890 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0012.2.071.ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
897 - 3.3.90.32.00.00 30210 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 6.140,20
Total Suplementação: 231.140,20
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Superávit financeiro
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores Fonte: 03000 225.000,00
FEAS-Fundo Est. de Assist. Social-Incentivo Benef. Eventual-COVID19 Fonte: 30210 6.140,20
Total Superávit: 231.140,20
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz aos 30 dias do mês de março de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.052 DE 30 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais), por anulação o parcial de dotações orçamentárias e superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
885 - 3.3.90.08.00.00 01102 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.1.028. CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO PARA QUADRA DE AREIA DA PRAÇA DA LIBERDADE
898 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 135.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
886 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 40.000,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
884 - 3.3.22.93.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 493,42
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0012.2.071.ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID 19
896 - 4.4.90.52.00.00 30210 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.900,00
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.122.0016.2.087.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE AGRICULTURA
887 - 3.3.90.14.00.00 01000 DIÁRIAS - CIVIL 3.506,58
Total Suplementação: 184.900.00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Redução
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.038.MANUTENÇÃO DA CRECHE - PROFESSORA MARIA ALVINA O. BRANCO - 30%
356 - 3.1.90.94.00.00 01102 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
549 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 40.000,00
05.001.10.304.0008.2.061.MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
579 - 3.3.90.30.00.00 494 MATERIAL DE CONSUMO 493,42
09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE AGRICULTURA
09.001.20.606.0016.2.089.CONVÊNIO COM A EMATER
801 - 3.3.30.41.00.00 01000 CONTRIBUIÇÕES 3.506,58
Total Redução: 46.000,00
Superávit financeiro
FEAS-Fundo Est. de Assist. Social-Incentivo Benef. Eventual-COVID19 Fonte: 30210 3.900,00
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores Fonte: 03000 135.000,00
Total Superávit: 138.900,00
TOTAL.GERAL: 184.900,00
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.036/2021 de 09 de dezembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2022, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2022, nas Programações e Metas para exercício de 2022.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz aos 30 dias do mês de março de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022
Pregão Presencial nº 004/2022
Processo Administrativo nº 018/2022
Homologação em 10/03/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: PRD CLIMATIZADORES LTDA
CNPJ 23.848.324/0001-80
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORADOR DE AR PORTÁTIL, DESTINADO A SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. ”
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
VIGÊNCIA: 17/03/2023.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO 21º ADITIVO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: AUTO POSTO BR GREGIANIN LTDA
CNPJ 21.563.534/0001-04
OBJETO: O objeto do presente contrato, elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e 10.520/02, é Contratação de uma empresa especializada para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum, diesel S10 e álcool (etanol) comum) para os veículos automotores, máquinas e equipamentos pertencentes, cedidos ou a serviço da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, de acordo com o anexo I deste edital. A empresa efetuará o fornecimento destes combustíveis durante a vigência contratual, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital. A CONTRATADA se declara em condições de entregar os produtos em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo pregão n. º 002/2021, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em 12/02/2021.
CLAUSULA SEGUNDA:
Fica alterado a clausula segunda do contrato n°008/2021, prorrogando o prazo de vigência do contrato para 18/04/2022.
CLAUSULA TERCEIRA:
O presente termo de Aditivo deste contrato entrará em vigor a partir do dia 18/03/2022, permanecendo inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
FORUM: Comarca de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 110/2022, de 30 de Março de 2022.
SUMÚLA: Designa servidora para responder como Secretária na Escola Municipal Governador Parigot de Souza e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Designar, a servidora ESEBEL PAIVA DA SILVA, Auxiliar Administrativo, portador do Rg nº 12.522.651-5 SSP/PR e CPF nº 079.561.439-00, para responder como Secretária da Escola Municipal Governador Parigot de Souza, por 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar do dia 23 de março de 2022.
II - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir 23 de março de 2022.
Alto Piquiri, 30 de Março de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **PAULO MOREIRA**, brasileiro, casado como Maria das Dores dos Santos Moreira, sob regime de comunhão universal de bens, lavrador, residente e domiciliado na Cidade de Tapejara-PR, portador do CPF nº 190.773.009/53; e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Certificação de Posse para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 018/022 do Livro nº 089-E, do Serviço Notarial da Cidade de Tapejara-PR, datada de 11/02/2022, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 02, da quadra nº 148, do Loteamento Cidade Tapejara, do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 562,50 m2**. Objeto da Matrícula nº 5594 - Livro 02 Registro Geral do 1º CRImóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 25/03/2022. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** da **JOSÉ MARQUES LUIZ**, separado judicialmente, motorista, portador do CPF nº 130.727.819/15; e **IZAUARA TROY**, desquitada, do lar, portadora do CPF nº 258.182.959/15, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Cidade de Umuarama-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 145/147 do Livro nº 241-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada de 09/02/2022, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Lote de terras nº 09, da quadra nº 90, da Planta nº 01, do Loteamento Sul Brasileira, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 490,00 m2.** Objeto da Matrícula nº 3702 - Livro 02 Registro Geral do 1º CRI Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 25/03/2022. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** da **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, com sede na capital do Paraná, na rua Mal. Deodoro nº 1133, inscrito no CNPJ. 76.596.807/0001-22, e **JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, autônomo, casado sob regime de comunhão de bens, com Sebastiana do Carmo de Souza, portador da CI RG nº 6.415.914-3-PR, e CPF nº 211.392.379/34, residente e domiciliado em Cruzeiro do Oeste-PR, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 133/135 do Livro nº 235-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada de 05/07/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Lote de terras nº 05, da quadra nº 227-B, da Planta nº 01, do Loteamento Sul Brasileira, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 272,00 m2.** Objeto da Matrícula nº 8954 - Livro 02 Registro Geral do 1º CRI Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 25/03/2022. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **TULIO BAZZANELLA**, austríaco, casado, lavrador, residente e domiciliado na Cidade de Tapejara-PR, portador do CPF nº 002.710.129/00; e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Certificação de Posse para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 068/071 do Livro nº 089-E, do Serviço Notarial da Cidade de Tapejara-PR, datada de 09/03/2022, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Datas de terras nºs 10-A-1 e 11-A-1, subdivisão das datas nºs 10-A e 11-A, subdivisão das datas nºs 10 e 11, da quadra nº 02, do Loteamento Cidade Tapejara, do Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a ára de 315,00 m2**. Objeto da Matrícula nº 3379 - Livro 02 Registro Geral do 1º CRImóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 25/03/2022. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 945/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA:- ASSEGURA O PISO PROFISSIONAL MÍNIMO DE REMUNERAÇÃO ESTABELECIDO NACIONALMENTE AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1° - Fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, independentemente do regime e forma de contratação, o piso profissional mínimo de remuneração estabelecido nacionalmente pelo Artigo 9º-A, da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações posteriores.
Parágrafo único: Se a referência inicial da carreira na Lei Municipal representar valor menor que o piso nacionalmente estabelecido para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, poderá o executivo complementar para que a base salarial mínima seja garantida.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 do mês de março do ano de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **ALVINO SANTOS MUNIZ**, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Cidade de Tapejara-PR; e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Certificação de Posse para fins de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 045/050 do Livro nº 086-E, do Serviço Notarial da Cidade de Tapejara-PR, datada de 30/06/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 331-A, situado no Loteamento São Vicente, Município de Tapejara, Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 245,00 m2**. Objeto da Transcrição nº 17331 - Livro 03-N Transcrição das Transmissões do 1º CRI da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 25/03/2022. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **JOSÉ DE ANDRADE**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 013/015 do Livro nº 241-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada de 10/01/2022, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 10, da quadra nº 05, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 387,80 m2.** Objeto da Matrícula nº 21443 - Livro 02 Registro Geral do 1º CRI Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 25/03/2022. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **JOSÉ DE ANDRADE**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 024/026 do Livro nº 241-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada de 11/01/2022, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóveis Usucapiendos: i) **Data de terras nº 11, da quadra nº 05, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 453,84 m2**; ii) **Data de terras nº 12, da quadra nº 05, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 490,00 m2**; Objetos das Matrículas nºs 21451 e 21452 - Livro 02 Registro Geral do 1º CRI Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 25/03/2022. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **MARIA LUIZA DA SILVA**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 141/143 do Livro nº 240-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada de 27/12/2021, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 20, da quadra nº 22, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 490,00 m2**. Objeto da Matrícula nº 21206 - Livro 02 Registro Geral do 1º CRI Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 25/03/2022. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. Juscelino K.de Oliveira, n.º 2394 — Fone: (044) 675-1122
CEP - 87.820-000 — CNPJ MF – 75.377.200/0001-67
PORTARIA N º 228/2022
EMENTA: Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio o(a) Servidor (a) Municipal e, dá outras providências,
PREÂMBULO: Eu Henrique Domingues, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a garantia de tal benefício, contido pontualmente no artigo 133 e seguintes, da Lei Municipal Nº 1.371/98 de 16/12/98 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná,
CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração ao contido em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado, preenchendo todos os requisitos legais para tal, bem como, solicitação dirigida ao Departamento de Pessoal,
Resolve:
Art. lº Por este ato, tornar público que foi concedido Licença Prêmio a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Elizabeth Zardo – Auxiliar Administrativo - cargo de provimento efetivo, a ser usufruída no período de: 01 de abril de 2022 a 30 de julho de 2022–90(noventa) dias, referente ao período aquisitivo: 2014/2019.
Art. 2º Fica notificado (a) publicamente o(a) Servidor(a), pela presente Portaria, da fruição do seu direito, dando o mesmo por quitado na forma da Lei.
Art. 3º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias, revogando a Portaria nº 225/2022 de 29.03.2022.
Cumpra-se – publique-se – registre-se e arquive-se.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 29 de março de 2022.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 185/2022
DATA: 29/03/2022
SÚMULA: Autoriza a Secretaria Municipal de Educação a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Sra. Ocinéia Martins de Ângelo, CPF nº 676.392.249-34, Secretária Municipal de Educação, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 01 à 02 de abril do corrente ano, para participar do Congresso Nacional de Educação Infantil: Construindo uma Escola para a Infância, com direito ao recebimento de duas diárias, com duas pernoites, no valor total de R$600,00 (seiscentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.761/2021 publicada em 16/06/2021 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 29 de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Bel. Durvalino Inácio Pinto
Oficial
Eudes José Tonelli — Escrevente Substituto
Marcelo Mendes de Oliveira — Escrevente Substituto

O BACHAREL EUDES JOSÉ TONELLI, ESCREVENTE DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER, a todos os interessados que: **CITAÇÃO** de **JOSÉ DE ANDRADE**, e seus sucessores, confinantes e eventuais interessados, para que estes, querendo no prazo de quinze (15) dias, se manifestem sobre a presente ação, contados do primeiro (1º) dia após a publicação do presente edital, ficando cientes de que se não o fizer, presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos alegados na Escritura Pública de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls. 016/018 do Livro nº 241-E, do Serviço Notarial da Cidade de Cruzeiro do Oeste-PR, datada de 10/01/2022, consoante faculta o artigo 216-A, § 4º da Lei n.º 6.015/1973.
Alegações do Autor: Busca a parte solicitante a justificação de posse para fins de usucapião extrajudicial do imóvel urbano abaixo descrito; Que a parte solicitante mantém posse mansa, pacífica e ininterrupta sobre o imóvel, sem oposição ou contestação.
Imóvel Usucapiendo: **Data de terras nº 02, da quadra nº 05, desta Cidade e Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR, com a área de 490,00 m2**. Objeto da Matrícula nº 21442 - Livro 02 Registro Geral do 1º CRI Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste-PR.

Decorrido o prazo de 15 dias, a contar da data da última publicação do presente, que será feita por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de Circulação do Município, sem que haja qualquer impugnação, far-se-á o competente registro.

E para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente que será também, fixado no lugar de costume, nesta Serventia. Cruzeiro do Oeste-PR, em 25/03/2022. (aa) Bel. Eudes José Tonelli. Escrevente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 940/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: AUTORIZA A REPOSIÇÃO SALARIAL COM ALTERAÇÕES DOS VALORES DA TABELA SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado a conceder reposição salarial aos servidores Públicos da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, no percentual de 15,00%(quinze por cento), sendo, a título de recomposição salarial inflacionaria com base na variação do IPCA/IBGE, dos anos de 2020 e 2021, os percentuais respectivos de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) e 10,06 (dez vírgula zero seis por cento), além de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) de reajuste para arredondamento, sobre os vencimentos da Tabela Salarial dos Cargos de Provimento Efetivos e Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 912/2020, de 26 de março de 2022.
Art. 2º - Os valores auferidos com a aplicação do reajuste descrito no artigo 1º serão arredondados para cheio, sendo os valores de centavos até R$ 0,50 arredondados para baixo e os valores a partir de R$ 0,51 arredondados para cima.
Art. 3º - Tabela de Salários, Cargos de Provimento Efetivo:
TABELA DE SALÁRIOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - PE

PE – 01	R$ 1.344	PE – 26	R$ 4.553		
PE – 02	R$ 1.410	PE – 27	R$ 4.781		
PE – 03	R$ 1.481	PE – 28	R$ 5.019		
PE – 04	R$ 1.557	PE – 29	R$ 5.268		
PE – 05	R$ 1.634	PE - 30	R$ 5.332		
PE – 06	R$ 1.716	PE – 31	R$ 5.810		
PE – 07	R$ 1.801	PE – 32	R$ 6.101		
PE – 08	R$ 1.892	PE - 33	R$ 6.406		
PE – 09	R$ 1.986	PE - 34	R$ 6.728		
PE – 10	R$ 2.085	PE - 35	R$ 7.063		
PE – 11	R$ 2.182	PE – 36	R$ 7.414		
PE – 12	R$ 2.299	PE – 37	R$ 7.788		
PE – 13	R$ 2.416	PE – 38	R$ 8.175		
PE – 14	R$ 2.533	PE – 39	R$ 8.587		
PE – 15	R$ 2.661	PE – 40	R$ 9.015		
PE – 16	R$ 2.793	PE – 41	R$ 9.465		
PE – 17	R$ 2.933	PE – 42	R$ 9.937		
PE – 18	R$ 3.081	PE – 43	R$ 10.434		
PE – 19	R$ 3.233	PE – 44	R$ 10.956		
PE – 20	R$ 3.396	PE – 45	R$ 11.503		
PE – 21	R$ 3.566	PE – 46	R$ 12.097		
PE – 22	R$ 3.855	PE – 47	R$ 12.683		
PE – 23	R$ 3.933	PE - 48	R$ 13.317		
PE - 24	R$ 4.129	PE - 49	R$ 13.983		
PE - 25	R$ 4.337	PE - 50	R$ 13.914		

Art. 4º - Tabela Salarial dos Cargos em Comissão:
TABELA DE VALORES DE VENCIMENTOS – CC
SIMBOLOGIA VENCIMENTO
CC - 01
R$ 2.509,00
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 943/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022
SUMULA: "AUTORIZA REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OCUPANTES DE EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Os salários dos Cargos de Emprego Públicos de que tratam os incisos I a VIII, do Art. 1º, da Lei 440/2007, de 20.06.2007 e alterações posteriores, ficam aumentados no importe de 15% (quinze por cento), sendo, a título de recomposição salarial inflacionária com base na variação do IPCA/IBGE, dos anos de 2020 e 2021, os percentuais respectivos de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) e 10,06% (dez vírgula zero seis por cento), além de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) de reajuste para arredondamento, da seguinte forma:
I. ENFERMEIRO, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 2.989,00 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais);
II. DENTISTA, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de 2.989,00 (dois mil e novecentos e oitenta e nove reais);
III. MÉDICO, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 11.636,00 (onze mil e seiscentos e trinta e seis reais), limitado ao subsídio do prefeito municipal;
IV. TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais);
V. AGENTE DE ENDEMIAS, 02 (duas) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 1.479,00 (mil e quatrocentos e setenta e nove reais);
VI. TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, 01 (uma) vaga, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais);
VII. AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, 03 (três) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais);
VIII. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, 11 (onze) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, salário mensal de R$ 1.479,00 (mil e quatrocentos e setenta e nove reais);
Parágrafo Único - Os valores auferidos com a aplicação do índice descrito no "caput" serão arredondados para cheio, sendo os valores de centavos até 0,50 arredondados para baixo e, os valores de centavos a partir de 0,51 para cima.
Art. 2º. Elevam-se ao piso básico do salário mínimo nacional, os valores dos cargos que com a reposição ora concedida ficarem abaixo de tal valor.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 do mês de março do ano de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 018/2022
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Luiz Rogério Moacir.
RESOLVE:
Fica o vereador Luiz Rogério Moacir, portador do CPF sob nº 017.206.499-60, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 23 à 25 de Março do corrente ano, para participar do Seminário "11º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - O Pacto Federativo e os desafios do ano eleitoral de 2022", promovido pela UVEPAR, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da DATALEGIS, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:
Período Horário Quantidade Valor Unitário R$ Valor Total R$
23 a 25/03/2022 Saída: 05:00:00hs dia 23/03 /Chegada: 20:00hs dia 25/03 03
726,75 2.180,25
Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Março de 2.022.
Ailton Ferreira Guimarães
Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2726
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO N° 033/2022

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 30/03/2022
Data do Retorno: 30/03/2022
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 82,95
Valor Total: 82,95
Município de Destino: Maringá – Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Levar coleta de sangue (B.P.A) ao LEPAC UEM na Cidade de Maringá-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 29 de março de 2022

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 020/2022
PROCESSO Nº 054/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ACABAMENTO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: WLADINEIA PERISSATTO - EPP
CNPJ 02.523.877/0001-62
VALOR MÁXIMO: R$ 1.682,00 (MIL SEISCENTOS E OITENTA DOIS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA a Sra. EDVANIA LORRAYNE DA SILVA** (CPF 115.870.269-88), Rua Begônia, nº 79, LT 05-J QD 05, Residencial Vitória, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, não tendo sido encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido, conforme certificado aos 30/08/2021 por Sonia Maria Frigato, Oficial Substituta do RTD local; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 07/03/2022 era de **R$5.971,58** (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **8787703681 51**, registrado na matrícula nº 30.603 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **Lote de Terras nº 05-J, com a área de 186,00 m², resultante da subdivisão do lote 05-B, este oriundo do remembramento dos lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09, todos da Quadra nº 05, do "RESIDENCIAL VITÓRIA", da planta oficial da cidade e comarca de Cidade Gaúcha-PR,** sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 28/03/2022. O Oficial.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR – RICARDO TEIXEIRA MARQUES – REGISTRADOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40
RUA: Walter Vollbrechet, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cart2cdocertidao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **ELISANGELA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob nº 042238249-37, referente ao imóvel situado na TV DA ALEGRIA, nº 81, LT 04 QD 62, TUNEIRAS II, TUNEIRAS DO OES/PR CEP 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrechet, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 05/12/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 25/03/2022: R$ 2.187,02, referente ao Contrato Habitacional nº 855552333741, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 03, na matrícula nº 12.932, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2022

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40
RUA: Walter Vollbrechet, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cart2cdocertidao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** a Sra. **GISELLE DA SILVA GARCIA**, inscrita no CPF/MF sob nº 054273449-42, referente ao imóvel situado na R CASTELO BRANCO, nº 834, LT5R QD71, CENTRO, MARILUZ/PR CEP 87470000 para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrechet, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 28/03/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 25/03/2022: R$ 10.220,38, referente ao Contrato Habitacional nº 844441436172-6, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 4, na matrícula nº 18.515, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2022

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40
RUA: Walter Vollbrechet, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cart2cdocertidao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **EDSON LUIZ NOGUEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 496215219-04, casado com a Sra. **BRUNA HAMURA DA SILVA, CPF nº 071817229-99**, referente ao imóvel situado na R JOAQUIM L GUTIERRES, nº 260, L 07, CRISTO VENCEDOR, MARILUZ/PR CEP 87470000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrechet, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 20/01/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 25/03/2022: R$ 47.193,08 , referente ao Contrato Habitacional nº 144440934291-5, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 4, na matrícula nº 18.078, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2022

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ
2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO OESTE – PR
Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado
CPF 006.006.809-40
RUA: Walter Vollbrechet, 620 - CENTRO - FONE: (44) 2020-4956 - CEP 87400-000 - CRUZEIRO DO OESTE - PR.
Website:- https://www.registradores.onr.org.br/ e-mail:- cart2cdocertidao@gmail.com

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Luiz Guilherme Ferreira Pirath, Oficial Designado do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, em atendimento ao requerimento formulado pela credora Caixa Econômica Federal – CEF, CNPJ 00.360.305/0001-04, vem através do presente Edital, em cumprimento ao art. 26 da lei nº 9.514/97 e ao Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná, **INTIMAR** o Sr. **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA REIS**, inscrito no CPF/MF sob nº 929425129-20, referente ao imóvel situado na R CIANORTE, nº 0, QD 05 LT 02, JARDIM CANADA, TUNEIRAS DO OES/PR 87450000, para que compareça a este Serviço de Registro de Imóveis, situado na rua Walter Volbrechet, nº 620 – centro – Cruzeiro do Oeste, estado do Paraná, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição deste Edital, para efetuar o pagamento da parcela de 17/11/2021 e despesas de Cartório.

Valor do débito em atraso até 25/03/2022: R$ 5.999,45, referente ao Contrato Habitacional nº 844441039016, com acréscimos legais e convencionais, despesas de Cartório, registrada sob o nº. 05, na matrícula nº 14.494, L.2 – RG.

Outrossim, fica o devedor devidamente ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante a consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário – Caixa Econômica Federal – CEF – nos termos do art. 26 § 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL** que será fixado neste Serviço de Registro de Imóveis e publicado em jornal de maior circulação do município ou noutro de comarca de fácil acesso por 03 (três) dias consecutivos, nos termos do artigo art. 26 da lei nº 9.514/97 e do Art. 629 do CN da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná.

Cruzeiro do Oeste, 25 de Março de 2022

Luiz Guilherme Ferreira Pirath
Oficial Designado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 27/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: AGROSALES DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
DO OBJETO: Contrataçao de empresa para fornecer Plataforma de Milho..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 28 de março de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 17/2022.
Alto Piquiri - PR, 29 de março de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
SILVIO APARECIDO GLOOR
Representante Legal da Empresa
Contratado

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SÓCIOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que no dia **29 de abril de 2022**, às **19:30 horas**, em primeira convocação e **20 horas** em segunda convocação, realizar-se-á no auditório deste Hospital Assembléia Geral Ordinária dos sócios, com a seguinte pauta: **A) Prestação de Contas da Administração. B) Aprovação do Balanço e suas Demonstrações Contábeis do Ano Calendário de 2021. C) Eleição e posse da Diretoria, conselho Fiscal e Suplentes.** Esclarece-se que as deliberações sociais podem ser tomadas, e tornam-se obrigatórias, pela maioria absoluta do capital social votante, nos termos do Contrato Social. E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido e afixado o presente edital no quadro de avisos do Hospital. Nada mais.

Umuarama, 28 de março de 2022.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
CPF/MF – 520.421.119-53

CEMIL – CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA.
Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415 CEP 87.503-030
Tel (44) 3621-9200.
CNPJ Nº 77.647.865/0001-79

EDITAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Diretoria do **CEMIL - CENTRO MÉDICO MATERNO INFANTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 77.647.865/0001-79, com sede na Avenida Dr. Ângelo Moreira da Fonseca, 3415, nesta cidade de Umuarama-PR, **FAZ SABER** aos sócios proprietários da referida empresa que a partir do dia **29 de abril de 2022**, está à disposição dos mesmos na sala da diretoria/administração os documentos referentes à prestação de contas da administração, referente ao balanço patrimonial e resultado econômico referente ao exercício de 2021

Umuarama, 28 de março de 2022.

LUIZ LUCACIN JUNIOR
CPF/MF – 520.421.119-53

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR
Rua Mário Ribeiro Borges, 2.890 – Sala 02 – Centro - Cidade Gaúcha - PR. – CEP: 87.820-000
Fone: (44) 3675-2277 / e-mail: registrogaucha@hotmail.com
Ricardo Teixeira Marques – Registrador

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, nos termos do art. 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514/97, e atendendo a requerimento da credora adiante nomeada, **INTIMA a Sra. EDVANIA LORRAYNE DA SILVA** (CPF 115.870.269-88), Rua Begônia, nº 79, LT 05-J QD 05, Residencial Vitória, Cidade Gaúcha-PR, CEP 87.820-000, não tendo sido encontrada nos seus endereços conhecidos, com a informação de estar em local incerto e não sabido, conforme certificado aos 30/08/2021 por Sonia Maria Frigato, Oficial Substituta do RTD local; a comparecer em sua Serventia, situada à Rua Mário Ribeiro Borges, nº 2.890 – Sala 02, Centro, Cidade Gaúcha-PR, entre 08:30h às 11:00h, e das 13:00h às 17:00h dos dias úteis de segunda a sexta-feira, ou diretamente em qualquer agência da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para **PAGAMENTO** e quitação do saldo devedor atualizados até a data do efetivo pagamento, incluídos os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança, intimações e publicações, cujo valor atualizado até 07/03/2022 era de **R$5.971,58** (cinco mil, novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), referente ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** firmado com a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, a saber: Contrato nº **8787703681 51**, registrado na matrícula nº 30.603 deste Ofício, sendo objeto da alienação fiduciária o imóvel formado pelo **Lote de Terras nº 05-J, com a área de 186,00 m², resultante da subdivisão do lote 05-B, este oriundo do remembramento dos lotes 04, 05, 06, 07, 08 e 09, todos da Quadra nº 05, do "RESIDENCIAL VITÓRIA", da planta oficial da cidade e comarca de Cidade Gaúcha-PR,** sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado em Cidade Gaúcha-PR, em 28/03/2022. O Oficial.

Ricardo Teixeira Marques
Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CIDADE GAÚCHA - PR – RICARDO TEIXEIRA MARQUES – REGISTRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/**2022**

O Município de Alto Piquiri/PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de abril do ano de 2022, na Rua Santos Dumont n° 341 em Alto Piquiri , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito Mirante do Piquiri	Construção Projeto Meu Campinho	1.064,50 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@altopiquiri.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3656-8000.
Alto Piquiri, 30 de março de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
DESPACHO
ACOLHO o Parecer da Comissão de Licitação e do Assessor Jurídico referente à Licitação na modalidade Dispensa Por Limite nº 17/2022, para Contratação de empresa para fornecer Plataforma de Milho.
HOMOLOGO a presente decisão de dispensa para contratação da empresa:
AGROSALES DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ MF: nº 36.918.199/0001-89, Contratação de empresa para fornecer Plataforma de Milho., determinando sua publicação na Imprensa Oficial como forma e eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no Artigo 72 da Lei n.º 14133/21 bem como todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento da Lei.
Alto Piquiri-Pr, 28/03/2022
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: **recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br**

PORTARIA N.º 057/2022.

Dispõe sobre o reenquadramento de profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 035/2014 datada de 15 de agosto de 2014, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 7º, 8º e 9º, incisos I, II, III e IV e a o disposto na Lei Complementar n.º 058/2019 datada de 17 de dezembro de 2019, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Brasilândia do Sul – Pr., Subseção II, Artigos 38º ao 46º.

CONSIDERANDO, o ofício nº 07/2022 de 21 de Março de 2022, protocolado em 21/03/2022.

R E S O L V E

I – Fica reenquadradada a profissional do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Brasilândia do Sul, conforme segue:

PROFESSOR (A) e PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Nome do Profissional	A Partir de	Enquadramento Atual		Enquadramento	
		Nível	Classe	Nível	Classe
88853 *- CLEONICE LLUIZA PRIETO*	*15/03/2021*	*C*	*5*	*C*	*6*

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas informadas na tabela acima.

Paço Municipal, aos 29 de março de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2022.03.29 17:08:08 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA nº. 006/2022, de 30 de março de 2022.
Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.
O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 35, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e demais regramentos pertinentes
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, computadas a partir de 01 de Abril de 2022 a 20 de abril de 2022, à servidora ANTONIA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativo ao período aquisitivo 10 de janeiro de 2021 a 09 de janeiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
Edir Veiga Brito
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 065/2022, DE 28 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM e dá outras providências.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, em consonância com a Lei Municipal 907/2020, de 11 de janeiro de 2020, a Servidora Municipal MÁRCIA PEREIRA ANASTÁCIO, inscrita na CI/RG sob n.º 8.434.603-9 SSP/PR e CPF sob nº 007.269.329-06, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, no exercício do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETORA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE, para uma viagem a cidade de Cascavel-PR, com saída no dia 31 de março de 2022 e retorno no dia 02 de abril de 2022, para realizar acompanhamento de paciente do município para tratamento oncológico.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 062/2022, DE 29 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: PRORROGA PARA O DIA 30 DE ABRIL DE 2022 O PRAZO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL - REFIS, DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 044, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, da Lei Complementar nº 044, de 28/10/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado para o dia 30 de abril de 2022, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no município de Cafezal do Sul, instituído pela Lei Complementar nº 044, de 28 de outubro de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2022 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES
OBJETO: Compra de Ovos de chocolate para serem distribuídos a todos os alunos da rede municipal de ensino..
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação Nº 07/2022
Dotação orçamentária:

DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
07.002.278121401.2040	339032	1000	3.995,00		237

Educ., Cul e Esp.
R$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais);
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e CHOCONTELLI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES.
Data: 11 de março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
LEI Nº 941/2022, DE 30 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL.
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, autorizado a conceder reposição de 15,00% (quinze por cento), sendo, a título de recomposição salarial inflacionaria com base na variação do IPCA/IBGE, dos anos de 2020 e 2021, os percentuais respectivos de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) e 10,06 (dez vírgula zero seis por cento), além de 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) de reajuste para arredondamento aos subsídios dos senhores vereadores, sobre os vencimentos constantes na Lei nº 829/2016 de 31 de agosto de 2016, e suas modificações posteriores.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 30 de março de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
LEI Nº 2.053 DE 30 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 472.228,20 (quatrocentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos), por anulação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro, conforme discriminação.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000.GOVERNO MUNICIPAL
02.002.00.000.0000.0.000.ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
02.002.04.121.0002.2.004.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO
888 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 150.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.006.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
03.006.04.122.0003.2.014.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE E IMPRENSA
889 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.003.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
04.003.27.812.0007.2.045.MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER
890 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 55.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.122.0008.2.047.MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA
426 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.000,00
427 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
05.001.10.122.0008.2.049.ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA COVID 19
849 - 3.1.90.11.00.00 10190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 95.000,00
850 - 3.1.90.13.00.00 10190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
894 - 3.1.91.13.00.00 10190 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.000,00
851 - 3.3.90.30.00.00 10190 MATERIAL DE CONSUMO 60.000,00
895 - 3.3.90.32.00.00 10190 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 29.088,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.122.0012.2.071.ENFRENTAMENTO DA ENERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA-COVID19
897 - 3.3.90.32.00.00 30210 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 6.140,20
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Total Suplementação: 472.228,20
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentárias do excesso de arrecadação por fonte de recursos e superávit financeiro apurado em 31/12/2021:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.0008.2.057.MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL
549 - 3.3.90.39.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 32.000,00
Total Redução: 32.000,00
Excesso de Arrecadação
Enfrentamento da emergência em saúde pública covid 19 Fonte: 10190 209.088,00
Superávit financeiro
Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores Fonte: 03000 225.000,00
FEAS-Fundo Est. de Assist. Social-Incentivo Benef. Eventual-COVID19 Fonte: 30210 6.140,20
Total Superávit: 231.140,20
TOTAL.GERAL: 472.228,20
Art. 3º. Com a suplementação prevista no Art. 1º desta Lei, ficam alteradas as Leis nº 2.036/2021 de 09 de dezembro de 2021, (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no que se refere ao Programa de Ações Prioritárias da Administração Municipal para o exercício de 2022, e a Lei 2.030/2021 de 08 de outubro de 2021, (Plano Plurianual) para o exercício de 2022, nas Programações e Metas para exercício de 2022.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz aos 30 dias do mês de março de 2022.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br
RESOLUÇÃO Nº. 03/2022 - CMDCA, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
SÚMULA: Aprova o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, referentes aos meses de janeiro e fevereiro.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em 30/03/2022, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cruzeiro do Oeste, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabriela de Souza Sebastiani
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legis-lação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 100/2022
b) Licitação Nrº : 49/2022
c) Modalidade : Dispensa
d) Data Homologação : 30/03/2022
e) Objeto Homologado : UNIFORMES ESCOLARES PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - COMPLENTAÇÃO DO PREGÃO 60/2021
f) Dotação Orçamentaria:
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
12.365.0026.2.080. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) R DE SOUZA TRENTO EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.504.841/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.543,10 (vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais e dez centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 30 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 55/2022
b) Licitação Nrº : 18/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 30/03/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento e instala-ção de Geomembrana PEAD (Polietileno de Alta Den-sidade) destinada ao sistema de impermeabilização do Aterro Sanitário Municipal pelo período de 12 (doze) meses.
f) Dotação Orçamentaria:
15.452.0037.2.026. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
15.452.0037.2.026. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS URBANOS
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) AUTONOMY EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.113.877/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 84.900,00 (oitenta e quatro mil e novecentos reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 30 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 99/2022
b) Licitação Nrº : 17/2022
c) Modalidade : Inexigibilidade
d) Data Homologação : 30/03/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM, NUTRICIONISTA,
FARMACÊUTICO, AGENTE DE SAÚDE E MÉDICO CLÍNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
f) Dotação Orçamentaria:
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) M OSHIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.600.487/0001-19 no va-lor total dos itens vencidos de R$ 55.076,67 (cinquenta e cinco mil e setenta e seis reais e ses-senta e sete centavos).
CRUZEIRO DO OESTE, 30 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
DECRETO Nº035 DE 30 DE MARÇO DE 2022.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2022 PREGÃO ELETRÔNICO-SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2022; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP n.º 012/2022 para o(s) seguinte(s) licitante(s): GRAMEIRA E FLORICULTURA SANTA HELENA LTDA, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01, item n° 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinente em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 30 de março de 2022, 201º da Independência e 134º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.221/2022
DATA: 30/03/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro o Sr. João Gilson Prado.
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERAÇÃO - EPP, o item 1, resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico N.º 013/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico N.º 013/2022 em favor da empresa TATIANE DE ALMEIDA VILLEGA REFRIGERAÇÃO - EPP, cujo objeto trata da Aquisição de Câmara Fria do tipo túnel de congelamento a serem destinados a Associação de Produtores de Peixe de Icaraíma - APPIR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 30 dias do mês de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
REF.: INEXIGIBILIDADE: 003/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
OBJETO: Chamamento público para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao programa nacional de alimentação escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no anexo I do edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATO Nº 054/2022
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS - COOPELER
CNPJ 08.609.132/0001-27
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE MARÇO DE 2022.
VALOR TOTAL: R$ 28.350,00 (VINTE E OITO MIL E TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 045/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo de dispensa de Licitação.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA – EPP, CNPJ 05.228.533/0001-49, o resultado do processo de Dispensa de Licitação 018/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de dispensa de Licitação 018/2022, em favor empresa MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA - EPP, no valor de R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais)., que tem como objeto aquisição de uma impressora para o uso no setor de notas/produtor da Secretária da Agricultura e Meio Ambiente nos termos da justificativa anexa.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 30 dias do mês de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
Reeditado e republicado por incorreção.
QUARTO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 115/2018.
O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei celebra o QUARTO termo aditivo do contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES e a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
Por este instrumento de contrato de um lado o MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 77.356.665/0001-67 doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Jorge Ferreira nº. 627, na cidade de Francisco Alves, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Exma. Srª. MILENA SILVA ROSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11.037.559-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 113.676.509-33, residente e domiciliada à Avenida Brasília, n° 717, distrito de Rio Bonito, Cep: 87.570-000, município de Francisco Alves, Estado do Paraná, denominado CONTRATANTE e a empresa ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.664.505/0001-53, com sede à Rua Umuarama, n.º 154 – Jardim Paraná, CEP: 85935-000, na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sr.ª PÂMELA REGINA BAUERMANN, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.964.364-5 SSP-PR, CPF nº 061.512.889-04, residente e domiciliada na cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo decorrente da Concorrência n.º 001/2018, nos termos das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Por meio do presente Termo Aditivo, considerando o que determina as cláusulas contratuais referentes à alteração de valores, as partes resolvem alterar o valor contratual constante na Cláusula Segunda do contrato, em que a partir desta data fica alterado o valor global em consequência do acréscimo de R$ R$ 211.228,39 (duzentos e onze mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO
Em decorrência da atualização dos valores constantes na CLÁUSULA PRIMEIRA deste aditivo, em que houve um reajuste no valor de R$ 211.228,39 (duzentos e onze mil e duzentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos), fica o valor global da CLÁUSULA SEGUNDA– do Contrato n.º 115/2018 devidamente acrescentado do valor ora suprido na CLÁUSULA SEGUNDA deste aditivo. O valor global constante na Cláusula Segunda do Contrato n.º 115/2018 passa a ser de R$ 2.635.956,00 (dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e novecentos e cinquenta e seis reais).
O Termo Aditivo refere-se ao direito de reajuste anual aplicando o Índice INCC DI/FGV, cálculo realizado pelo setor de contabilidade do município, do período de outubro de 2020 á outubro de 2021, calculado visando à compatibilização com o cálculo realizado pela empresa solicitante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
Em decorrência do acréscimo os pagamentos necessários correrão à conta da Dotação Orçamentária constante no orçamento vigente.
CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inc. I, alínea b, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e continua em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 115/2018.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes deste Termo Aditivo, as partes elegem o Foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
E por assim acharem justos e contratados, determinaram a lavratura do presente Termo Aditivo para que produza seus efeitos jurídicos e legais que passará a integrar ao Contrato Primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença de duas testemunhas.
FRANCISCO ALVES – PR, 04 DE FEVEREIRO DE 2022.
MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES/Contratante
MILENA SILVA ROSA/Prefeita Municipal
ROPAM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP/ Contratada
PÂMELA REGINA BAUERMANN/Representante
Testemunhas:
DANIEL DOS SANTOS T. CHAMORRO — MÁRCIA R. AMADEU PORTO
CPF: 077.076.779-57 — CPF: 018.791.419-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2022
PROCESSO N° 031/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e hortifrutigranjeiros que serão utilizados na Merenda Escolar das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis), pertencentes a rede municipal de ensino de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e no anexo I do referido Edital.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 12/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 12/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/04/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 664.296,80 (seiscentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 30 de Março de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor do Dpto. De Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 099/2022
Data: 29.03.2022
Ementa: dispõe sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela alínea "o" do inciso I do Art. 84 da Lei Orgânica do Município, e,
Considerando a análise dos dados epidemiológicos e comportamento do COVID-19 no âmbito municipal, regional e estadual;
Considerando a ampla cobertura vacinal da população e o baixo índice de transmissão do vírus COVID-19 no Município de Guaíra;
Considerando o Decreto Estadual nº 10.596 de 29 de março de 2022 que dispõe sobre a liberação de circulação de pessoas sem máscaras em locais fechados, observadas as exceções determinadas pela Secretaria de Estado da Saúde;
Considerando a decisão advinda do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído conforme Decreto Municipal nº 282/2021;
Considerando o memorando online sob o nº 622/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou coberturas faciais em locais abertos e fechados no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º Fica mantido o uso obrigatório de máscaras ou coberturas faciais:
I - nos locais destinados à prestação de serviços de saúde;
II - aos indivíduos que apresentarem sintomas de COVID-19 em ambientes abertos ou fechados.
Art. 3º Revoga-se integralmente o Decreto nº 116/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 100/2022
Data: 30.03.2022
Ementa: dispõe sobre cancelamento de empenhos de Restos a Pagar do Exercício de 2021 e anteriores, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o memorando online sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados devido as solicitações por memorandos conforme especificados:

EMPENHO	CREDOR	VALOR		MEMORANDO
14338/2021	ADEMILSON SIMIÃO - SERVIÇOS - ME	R$	33,40	3817/2021
16438/2021	ALT SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA	R$	4.767,00	1559/2021
16235/2021	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	R$	1.698,00	2516/2021
6035/2021	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAIRA	R$	54.050,49	4253/2021
12255/2021	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAIRA	R$	8,24	4253/2021
1488/2021	CHRISTOFER MORAIS BALEN LTDA	R$	704,98	1582/2021
1489/2021	CHRISTOFER MORAIS BALEN LTDA	R$	0,20	1582/2021
17869/2021	CHRISTOFER MORAIS BALEN LTDA	R$	0,04	1582/2021
17870/2021	CHRISTOFER MORAIS BALEN LTDA	R$	124,28	1582/2021
12394/2021	ECOLOGICA OXIGÊNIO LTDA EPP	R$	682,00	2144/2021
16228/2021	EDSON CLEITON FREZ-ME	R$	1.952,25	4253/2021
12749/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	12.415,42	1372/2021
12751/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	23.544,39	1372/2021
12753/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	5.675,07	1372/2021
12754/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	4.479,08	1372/2021
12758/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	560,71	1372/2021
12759/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	24.123,98	1372/2021
12761/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	26.018,98	1372/2021
12762/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	7.054,56	1372/2021
12764/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	6.474,99	1372/2021
12765/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	6.880,23	1372/2021
12766/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	2.186,72	1372/2021
12768/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	9.760,46	1372/2021
12773/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	19,72	1372/2021
12775/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	98,60	1372/2021
12776/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	29,58	1372/2021
12780/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	14,79	1372/2021
12782/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	34,51	1372/2021
12784/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	157,76	1372/2021
12784/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	157,76	1372/2021
12787/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	128,18	1372/2021
12787/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	128,18	1372/2021
12790/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	256,36	1372/2021
13067/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	6.115,54	1372/2021
9797/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	2.239,54	1372/2021
9804/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	29,58	1372/2021
9816/2021	FUNDAÇÃO CANDIDO GARCIA	R$	135,01	1372/2021
17111/2020	HF ENGENHARIA LTDA	R$	330.490,22	1429/2020
9207/2021	IMAX ATIVIDADES MEDICAS LTDA	R$	5.627,60	4253/2021
9208/2021	IMAX ATIVIDADES MEDICAS LTDA	R$	7.552,90	4253/2021
12372/2021	J KUSS & CIA LTDA-ME	R$	2.865,00	4253/2021
17793/2021	M. GIEHL COMERCIO DE BENS E SERVIÇOS EIRELI	R$	192,00	446/2021
8324/2021	MILTON MARIANO DA COSTA ME	R$	0,06	SOBRA DE SALDO
6333/2021	NISHIYAMA & STEIN LTDA ME	R$	1.633,48	4253/2021
3501/2021	PRADO E PRADO LTDA EPP	R$	0,03	SOBRA DE SALDO
3508/2021	PRADO E PRADO LTDA EPP	R$	0,01	SOBRA DE SALDO
12558/2021	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$	6,00	SOBRA DE SALDO
9106/2021	ROSANE DE ARAUJO DA SILVA	R$	0,55	SOBRA DE SALDO
9107/2021	ROSANE DE ARAUJO DA SILVA	R$	0,54	SOBRA DE SALDO
18028/2021	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	R$	176.122,76	490/2021
10653/2021	TELEFONICA BRASIL SA	R$	714,94	21/2022
10655/2021	TELEFONICA BRASIL SA	R$	1.200,00	21/2022
10656/2021	TELEFONICA BRASIL SA	R$	500,00	21/2022
10658/2022	TELEFONICA BRASIL SA	R$	1.500,00	21/2022
10659/2021	TELEFONICA BRASIL SA	R$	1.500,88	21/2022
10660/2021	TELEFONICA BRASIL SA	R$	1.300,00	21/2022
10661/2021	TELEFONICA BRASIL SA	R$	1.200,00	21/2022
10662/2021	TELEFONICA BRASIL SA	R$	1.500,00	21/2022
10663/2021	TELEFONICA BRASIL SA	R$	100,85	21/2022
15941/2021	UNIDADE RADIOLÓGICA DE UMUARAMA EIRELI	R$	3.675,00	4253/2021
TOTAL	R$ 740.423,40			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 078, DE 30 DE MARÇO DE 2022.
Nomeia Carlos Cézar dos Santos, para exercer o cargo em comissão de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomeia Carlos Cézar dos Santos, portador da carteira de identidade RG nº 5.350.900-2 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o nº 020.093.929-73, para exercer o cargo em comissão de Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com percepção de subsídio mensal segundo dispõe a Lei nº 1.629/12 e suas alterações posteriores.
Art. 2º Revogar a Portaria de nº 169, de 20 de maio de 2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.
Prefeitura do Município de Mariluz em 30 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal
Avenida Marília, 1.920 – fone/fax (44) 3534-8000 – Caixa postal nº 1 – Mariluz Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº12
Ref: CONTRATO Nº149/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI EPP.
Cláusula Primeira: Concede reajuste conforme demonstrado em parecer técnico e jurídico, informando o valor abaixo :
Reajuste Valor do Reajuste R$
1º reajuste 45.619,27
Total R$ 45.619,27
Cláusula Segunda: Em conseqüência das alterações promovidas por meio deste termo aditivo, o valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 536.648,14 (quinhentos e trinta e seis reais e seiscentos e quarenta e oito reais e quatorze centavos).
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 28/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº11
Ref: CONTRATO Nº149/2017.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: ROSIMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI EPP.
Cláusula Primeira:Em razão da repactuação junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, fica acrescido 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do recebimento da Ordem de Reinicio de Serviços, no prazo de vigência.
Cláusula Segunda: Fica prorrogado por 180(cento e oitenta) dias o prazo de execução disposto na Clausula Sexta do presente contrato, a contar do recebimento da ordem de reinício dos serviços. Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 22/10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº3/2022.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: INDÚSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA EPP.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de execução, disposto Clausula Sexta do presente contrato, com termino previsto para 29/05/2022.
Cláusula Segunda: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 30/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.
A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.988.662/0001-36, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, mediante Processo Digital nº 1540/2022 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (1331/2022) e o Código Verificador (1KW9R220).
Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 29 de março de 2022.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

ADITIVO CONTRATUAL Nº 062/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, CNPJ nº 05.687.245/0001-52
Objeto do Contrato: Contratação da empresa MT CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (ELETRONEUROMIOGRAFIA), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, distribuídos de acordo com tabelas abaixo, conforme legislação vigente.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 097/2021 por mais 12 (doze) meses, encerrando-se, portanto, em 18 de março de 2023.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 063/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 068/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: IMAX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - ME, CNPJ nº 29.210.474/0002-20
Objeto do Contrato: Contratação da empresa IMAX ATIVIDADES MÉDICAS LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 007/2021, que será responsável pela realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017, distribuídos de acordo com tabelas abaixo, conforme legislação vigente.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 158/2021 por mais 09 (nove) meses, encerrando-se, portanto, em 18 de dezembro de 2023.
Do valor contratual: a Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 171.654,75 (cento e setenta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 18 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
Pregão Presencial nº 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: MARCELO ARISTIDES DE LIMA, CNPJ nº 14.544.686/0001-96
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 234.050,40 (duzentos e trinta e quatro mil e cinquenta reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 27 de março de 2023.
Data de Assinatura: 28 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2022
Pregão Presencial nº 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ADEMIR NERIS, CNPJ nº 27.848.448/0001-16
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 27 de março de 2023.
Data de Assinatura: 28 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2022
Pregão Presencial nº 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: YAGO HENRIQUE MARQUES, CNPJ nº 35.348.310/0001-86
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 49.808,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 27 de março de 2023.
Data de Assinatura: 28 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
Pregão Presencial nº 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: EDSON FELIPES MOREIRA, CNPJ nº 41.521.106/0001-18
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 45.064,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 27 de março de 2023.
Data de Assinatura: 28 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
Pregão Presencial nº 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: LARISSA FERRARESI ZINEZI BALEN, CNPJ nº 44.039.731/0001-16
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 63.512,00 (sessenta e três mil e quinhentos e doze reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 27 de março de 2023.
Data de Assinatura: 28 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
Pregão Presencial nº 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: J X DA SILVEIRA LTDA, CNPJ nº 44.317.810/0001-41
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 31.878,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 27 de março de 2023.
Data de Assinatura: 28 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022
Pregão Presencial nº 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IMPACTO - EIRELI, CNPJ nº 05.306.560/0001-92
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 472.177,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cento e setenta e sete reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 27 de março de 2023.
Data de Assinatura: 28 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022
Pregão Presencial nº 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: ULISSES RIBEIRO DA SILVA, CNPJ nº 27.022.704/0001-11
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 381.233,80 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços tem início na data de assinatura e término em 27 de março de 2023.
Data de Assinatura: 28 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 027/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, CNPJ nº 75.907.576/0001-36
Objeto do Contrato: Contratação da AMOP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ, que será responsável pela realização da Palestra: Problemas de comportamento em estudantes: como podemos prevenir? Com a Psicóloga: Stefanny Louíse Dörner Freitas, com público alvo voltado para Professores da educação Infantil; Professores do ensino fundamental I (1° ao 5º ano); Diretores das escolas e CMEIs; Coordenadores pedagógicos das escolas e CMEIs; Professores da educação de jovens e adultos. Pais e comunidade em geral. Nos termos do artigo 25, II, c/c art. 13 VI, da Lei 8.666/93
Valor Total: R$ 2.049,00 (dois mil e quarenta e nove reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 29 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 29 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 29 de março de 2022.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 063/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 028/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: BOLA - LOCACOES PARA EVENTOS LTDA, CNPJ nº 17.745.700/0001-08
Objeto do Contrato: Contratação da empresa BOLA - LOCACOES PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.745.700/0001-08, com endereço a Rua Mato Grosso, 364, Parque dos Estados, Foz do Iguaçu, Cep: 85875-000, que será responsável pela 94ª FORMAÇÃO CONTINUADA DE CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITO DA ACTOP, conforme os termos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes
Valor Total: R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em 30 de junho de 2022.
Data de Assinatura: 30 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 30 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 138/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 033/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Presencial nº 033/2022, cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresas especializadas no ramo compatíveis, para ministrar oficinas "aulas diversas", a saber: FANFARRA, VIOLÃO, VIOLA, DANÇA, ZUMBA, INFORMÁTICA, JIU-JITSU, TREINAMENTO ESPORTIVO, ARTESANATO, CORAL, TEATRO, ARTES CIRCENSES, TÊNIS/MESA/QUADRA, NATAÇÃO, HIDROGINÁSTICA, entre outras, a serem utilizadas em programas criados e executados pelo Município de Guaíra, sendo as empresas vencedoras:
MARCELO ARISTIDES DE LIMA, inscrita no CNPJ nº 14.544.686/0001-96, vencedora dos itens 20, 23, 27, 35, 36 da licitação, com valor total máximo de R$ 234.050,40 (duzentos e trinta e quatro mil e cinquenta reais e quarenta centavos).
ADEMIR NERIS, inscrita no CNPJ nº 27.848.448/0001-16, vencedora dos itens 1, 31 da licitação, com valor total máximo de R$ 45.950,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais).
YAGO HENRIQUE MARQUES, inscrita no CNPJ nº 35.348.310/0001-86, vencedora do item 19 da licitação, com valor total máximo de R$ 49.808,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oito reais).
EDSON FELIPES MOREIRA, inscrita no CNPJ nº 41.521.106/0001-18, vencedora do item 10 da licitação, com valor total máximo de R$ 45.064,00 (quarenta e cinco mil e sessenta e quatro reais).
LARISSA FERRARESI ZINEZI BALEN, inscrita no CNPJ nº 44.039.731/0001-16, vencedora dos itens 13, 26 da licitação, com valor total máximo de R$ 63.512,00 (sessenta e três mil e quinhentos e doze reais).
J X DA SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.317.810/0001-41, vencedora do item 04 da licitação, com valor total máximo de R$ 31.878,00 (trinta e um mil e oitocentos e setenta e oito reais).
IMPACTO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.306.560/0001-92, vencedora dos itens 03, 05, 08, 09, 14, 16, 17, 21, 24, 29, 30, 33, 37, 40 da licitação, com valor total máximo de R$ 472.177,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e cento e setenta e sete reais).
ULISSES RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 27.022.704/0001-11, vencedora dos itens 02, 11, 12, 15, 18, 22, 25, 28, 32, 34, 38 da licitação, com valor total máximo de R$ 381.233,80 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Art. 2º - Declara fracassado os itens 06, 07 e 39 desta licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 28 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.489.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
018/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 036/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **PAIVA E BÁRCARO – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME**
Objeto: prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas, exames, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de endocrinologia, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos de acordo com valores constantes nas tabelas CISA.
Valor: até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) anuais
Prazo: 01 de abril de 2022 e término em 01 de abril de 2023
Fundamentação: inexigibilidade nº 020/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° **027/2021**
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado**: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA-ME**
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 027/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° **030/2021**
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado**: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA-ME**
Objeto Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 030/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2023.

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° **028/2021**
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado**: SEAPLAN – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS & PLANEJAMENTO LTDA-ME**
Objeto Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.º 028/2021, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula décima quarta, passando o término para 01 de abril de 2023.

Umuarama, 30 de março de 2022.

NILSON MANDUCA
Coordenador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.489.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022 – Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, aquisição de Windows Server 2016 STD 5 User Call, Windows Server 2016 STD 15 cal FFP 64 Bits e 02 (dois) Hard Disk SSD Sata 960 GB Servidor, e a prestação de serviços de instalação dos mesmos, no servidor pertencente ao CISA, tendo em vista a necessidade de acesso remoto de 5 dispositivos externos do sistema., dispensada de licitação

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 007/2022, anexo. Em 28 de março de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.489.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAUDE DO NOROESTE DO PARANÁ,** para prestação de serviços **seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA Nº 1127/2021 E Nº 1104/2021**, para o atendimento no Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saude – SUS no Estado do Paraná – OPERA PARANÁ, conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela SUS, e aplicado incremento para linha de cuidado com recurso do programa, conforme EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PROGRAMA OPERA PARANÁ, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 030/2022, anexo. Em 28 de março de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R.S. CNPJ 86.489.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 888 CEP 87 503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLINICA MEDICA VALVERDE LTDA- ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de endocrinologia, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde - SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme encaminhamento do CISA, que serão pagos com valores constantes da tabela do CISA, EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – PROGRAMA QUALICIS - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 002/2022, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 031/2022, anexo. Em 29 de março de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 18 de abril de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **Maior Desconto, Por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Aquisição de peças genuínas e/ou originais, novos, destinadas a manutenção de máquinas pesadas do município da frota municipal, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, de acordo com as especificações adiante discriminadas, cabendo a Secretaria solicitante, informar à Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências alvitradas.

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Municipal de Obras.

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 1.700.500,00(um milhão e setecentos mil e quinhentos reais)

O Critério de julgamento será o **Maior Desconto, Por lote.**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 28 de março de 2022

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2022

PREGÃO Nº 28/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 04 de abril de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:30 do dia 18 de abril de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 18 de abril de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 18 de abril de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº142
De 25 de março de 2022.
Dispõe sobre as alíquotas de contribuição do Município de Perobal para o Fundo de Previdência Municipal e dá outras providências
A CAMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal:
Art. 1o - A alíquota de contribuição normal, encargo do ente municipal, para o exercício de 2022, é fixada em 14,00% para a cobertura dos benefícios assegurados aos servidores titulares de cargo efetivo e, em 2,00% a alíquota para atendimento das despesas administrativas.
Parágrafo único - Referidas alíquotas incidem sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores titulares de cargo efetivo.
Art. 2o - Para o equacionamento do déficit atuarial, encargo deste Município, é estabelecido o plano de amortização parcelado em 34 anos e composto pelas alíquotas incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos servidores ocupantes de cargo efetivo conforme segue:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2022	10,50%	2039	10,64%
2023	12,50%	2040	10,64%
2024	12,50%	2041	10,64%
2025	12,00%	2042	10,64%
2026	11,70%	2043	10,64%
2027	11,50%	2044	10,64%
2028	11,00%	2045	10,64%
2029	10,64%	2046	10,64%
2030	10,64%	2047	10,64%
2031	10,64%	2048	10,64%
2032	10,64%	2049	10,64%
2033	10,64%	2050	10,64%
2034	10,64%	2051	10,64%
2035	10,64%	2052	10,64%
2036	10,64%	2053	10,64%
2037	10,64%	2054	10,64%
2038	10,64%	2055	0,00

Art. 3o - Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente municipal poderão ser revistas através de nova Lei Complementar.
Art. 4o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 25 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº. 036/2022 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022
INEXIGIBILIDADE: 001/2022
PROCESSO: 011/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de Março de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PETINATI E RIBEIRO LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA GETULIO VRGAS Nº1420 SALA 01 CENTRO, ALTONIA-PR CEP 85.550-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE ATENDIMENTO PSF NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS..
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 29/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 29 de Março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES / Prefeito Municipal
PETINATI E RIBEIRO LTDA .

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº. 038/2022 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 004/2022
INEXIGIBILIDADE: 004/2022
PROCESSO: 022/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: D. R VASSOLER & VASSOLER LTDA - ME
DOMICILIO LEGAL: RUA SINOP N° 724
CNPJ 09.307.062/0001-15
OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 30.000,00 (Trinta mil reais) mensais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 30 de Março de 2022.
Sergio Luiz Borges / Prefeito Municipal
D.R Vassoler & Vassoler Ltda -ME / Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº. 040/2022 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022
INEXIGIBILIDADE: 001/2022
PROCESSO: 011/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: GOMES & GAZOLA LTDA - ME
DOMICILIO LEGAL: RUA MARABÁ 3415 UMUARAMA PR
CNPJ 09.387.618/0001-20
OBJETO: ATENDIMENTO E CONSULTAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 12.500,00 (Doze mil, quinhentos reais) mensais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 30 de Março de 2022.
Sergio Luiz Borges / Prefeito Municipal
GOMES & GAZOLA LTDA ME / Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº. 042/2022 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022
INEXIGIBILIDADE: 001/2022
PROCESSO: 011/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: P. G. R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
DOMICILIO LEGAL: RUA PALMAS Nº2170 JARDIM BRASIL, IPORÃ-PR CEP 87.400-000.
OBJETO: ATENDIMENTO E CONSULTAS MÉDICAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 30 de Março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES / Prefeito Municipal
P. G. R. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: Nº. 043/2022 - PMI
CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2022
INEXIGIBILIDADE: 001/2022
PROCESSO: 011/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: J A OLIVEIRA SESTARI & CIA LTDA
DOMICILIO LEGAL: ROD JOÃO SAAD KM 355 N° 258 IPORÃ –PR
CNPJ 32.473.606/0001-30
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO DE ATENDIMENTO PSF NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE IPORÂ – REFERENCIA SIA/SUS.
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 18.000,00 (Dezoito mil) mensais de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 30 de Março de 2022.
Sergio Luiz Borges / Prefeito Municipal
J A Oliveira Sestari Cristovam / Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 044/2022
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2022
INEXIGIBILIDADE: 002/2022
PROCESSO: 020/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANTONIO FERREIRA DA SILVA 01658577906
DOMICILIO LEGAL: Av Isidor Eidt, 1589
CNPJ 28.528.566/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 30 de Março de 2022.
Sergio Luiz Borges/Prefeito Municipal
Antonio Ferreira da Silva 01658577906/Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 045/2022
CHAMAMENTO PUBLICO: 002/2022
INEXIGIBILIDADE: 002/2022
PROCESSO: 020/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Março de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: LUCAS FERREIRA DA SILVA 10570299985
DOMICILIO LEGAL: Rua Dr. Jaime Clark nº125
CNPJ 43.158.316/0001
OBJETO: PRESTAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E PINTOR PARA MANUTENÇÕES PUBLICAS
VALOR: R$ - Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Anuais
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 30/03/2023.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 30 de Março de 2022.
Sergio Luiz Borges/Prefeito Municipal
Lucas Ferreira da Silva 10570299985/Contratada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

CNPJ: 76.404.136/0001-29
ESTADO DO PARANÁ

PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2021, do Fundo Municipal de Saúde, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Quadrimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2021, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:

I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2021, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mariluz, 28 de março de 2022.

João Sabatini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Membros do Conselho Municipal de Saúde:
Marta Teixeira André da Silva
Fabiano Silva Cardoso
Silvia Margarete Ribeiro
Maria Aparecida da Silva
Edson Henrique de Oliveira
Mário Kazuaki Moriya
Camila Rodrigues dos Santos Ferraz
Marcela Oliveira Rosa
Carlos Eduardo de Paula
Juarez dos Santos

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 29/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: J C. MARTINS FRUTARIA-ME
Objeto: Aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição na rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 12.376,00 (Doze mil trezentos e setenta e seis reais).
Vigência: 28/03/2022 à 28/09/2022.
Adjudicada e Homologada: 28/03/2022.
Data de Assinatura: 28/03/2022.

Prefeitura Municipal de Mariluz

Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

DECRETO N°2041, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente:

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de saúde (C.M.S), no âmbito do Município de Mariluz-PR, os seguintes cidadãos:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Saúde:
- Angela Maria de Almeida (titular)
- Rosimeire Anastácio da Silva Galdino (suplente)

Secretaria Ação Social:
- Carlos Eduardo de Paula (titular)
- Roney de Souza Araújo (suplente)

II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUS

Crefito:
- Marta Teixeira André da Silva (titular)
- Maria Aparecida da Silva (suplente)

Coren:
- Camila Rodrigues dos Santos Ferraz (titular)
- Marcela Oliveira Rosa (suplente)

Vigilância Ambiental:
- Silvia Margarete Ribeiro (titular)
- Fabiano Silva Cardoso (suplente)

III – REPRESENTANTES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Laboratório de Análises Clínicas:
- Rafael Borghetti (titular)
- Eli Fernanda Batista Verga (suplente)

IV – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

Movimento Sem Terra:
- Idenilde Pereira do Nascimento (titular)
- Harlei Marques Gutierrez (suplente)

Entidades Sociais - Rotary:
- Edson Henrique de Oliveira (titular)
- Vera Lucia Guedes Martins dos Santos (suplente)

Sindicato Rural:
- João Sabatini (titular)
- Mario Kazuaki Moria (suplente)

Entidades Religiosas:
- Juarez dos Santos (titular)
- Sara Bezerra Moreira (suplente)

Pastoral da Criança:
- Lucélia Marques Seitz (titular)
- Marinete de Souza Nascimento Duda (suplente)

V- DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

- João Sabatini (Presidente do Conselho)
- Edson Henrique de Oliveira (Vice-presidente do Conselho)
- Marta Teixeira André da Silva (1º Secretário)
- Camila Rodrigues dos Santos Ferraz (2º Secretário)
- Rosimeire Anastácio da Silva Galdino (Secretária Executiva)

Art. 2° - A composição supracitada é referente ao exercício de 2021. Dessa maneira, todas as deliberações anteriores a data desta publicação, ficam validadas.

Art. 3° - Fica revogado o Decreto nº 1698, de 16 de julho de 2018, diante da formação do novo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O presente Conselho exercerá o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por igual período.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Mariluz, ___________.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal de Saúde de Mariluz

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 004, 28 de março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Mariluz, relativas ao exercício de 2021, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião extraordinária realizada em 28 de março de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela a Lei Municipal nº 1.026, 12/03/1992.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Mariluz, referente ao ano de 2021.

Art. 2º O presente Relatório de Gestão detalha as ações realizadas pela Secretaria de Saúde durante 2021

Art. 3º Contempla o montante dos recursos destinados à saúde. O total de todos os recursos em saúde pública foi de R$ 10.103.488,50, destes R$ 5.252.608,91 foram de recursos próprios do município, perfazendo um percentual de 18,53%.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mariluz, 28 de março de 2022.

João Sabatini
Presidente do Conselho Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº1
Ref: CONTRATO Nº18/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JOÃO LUCIL DUARTE.
Cláusula Primeira: Fica alterado o prazo de vigência disposto na Clausula Quarta do presente contrato, encerrando-se em 18 de março de 2023.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$ 11.603,52 (onze mil seiscentos e três reais e cinquenta e dois centavos), ao valor inicialmente firmado, a serem pagos a mensalmente a quantia de R$966,96 (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) referente a prorrogação do prazo de vigência disposto na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira:Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 09/03/2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo nº2
Ref: CONTRATO Nº18/2021.
Contratante: Município de Perobal
Contratado: JOÃO LUCIL DUARTE.
Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor mensal da Clausula Terceira de R$ 966,96 (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos) para o valor de R$ 1.080,15(hum mil e oitenta reais e quinze centavos) segundo índice INPC de 11,70%.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na clausula terceira o valor total de R$2.716,56 (dois mil setecentos e dezesseis reais e cinqüenta e seis centavos) referente na clausula primeira do presente aditivo.
Cláusula Terceira: Ratificam-se as demais clausulas e condições estabelecidas no instrumento do contrato original que não colidirem com as constantes do presente aditamento.
Data: 14/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº143
De 30 de março de 2022
Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Secretários Municipais, com exceção ao Procurador Jurídico, tendo em vista a defasagem dos mesmos atualmente, equiparando-se ao salário mensal bruto do Vice Prefeito Municipal, qual seja de R$ 7.050,24 (sete mil cinqüenta reais e vinte e quatro centavos).
Art. 2º. Tal reajuste se faz necessário também pela dificuldade enfrentada atualmente de se encontrar pessoas capacitadas e qualificadas para exercerem tais cargos, de suma importância na Administração Municipal, com o valor que é pago nos dias de hoje a título de remuneração aos mesmos.
Art. 3º. Ficam equiparadas as diárias concedidas aos Vereadores Municipais, ao Vice Prefeito e aos Secretários Municipais.
Art. 4º. Essa Lei Complementar terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.
Art. 5º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei será utilizada da dotação própria no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Conselho Municipal de Saúde de Mariluz

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 002, 28 de fevereiro de 2022, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mariluz.

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mariluz, em reunião ordinária realizada em 28 de fevereiro de 2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela a Lei Municipal nº 1.026, 12/03/1992.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório do Terceiro Quadrimestre de 2021.

Art. 2º O Relatório Quadrimestral avalia os gastos com os serviços de saúde durante determinado período.

Art. 3º Contempla as ações de promoção e prevenção da saúde, destinadas a população.

Art. 5º O montante investido em ações de saúde pública neste quadrimestre foi de R$ 1.606.922,46 reais, com índice de 16,57%.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Mariluz, 28 de fevereiro de 2022.

João Sabatini
Presidente do Conselho Municipal

Av. Coronel Galdino de Almeida, 1.060 – Fone (44) 3534-1483- CEP 87.470-000 – Mariluz – PR
E-mail: mariluzsaude@gmail.com

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Perobal – PR, neste ato representado por sua Presidente, Maria Lourenço Moura, portadora do RG: 4.364.701-6 e inscrita sob nº. CPF: 040.088.839-40, residente e domiciliada na Rua Pindauba, 1528, Jardim Oriente, na Cidade de Perobal – PR, no uso de suas atribuições e considerando Reunião realizada no dia 13 de maio de 2020 Ata nº 01/2020, Reunião realizada dia 03 de Fevereiro 2021, Conforme Ata nº 01/2021 e Reunião realizada dia 25 de Março 2022, Conforme Ata nº04/2022, RESOLVE tornar público que:

O CMS Apreciou, Deliberou e Aprovou a pactuação Interfederativa de indicadores, **RAG (Relatório Anual de Gestão), Relatório do 3º Quadrimestre, Sispacto e Plano Anual de Saúde** referente às metas de 2019, 2020 e 2021 apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde de Perobal foi amplamente discutido anteriormente em outras reuniões.

O Relatório Anual de Gestão, Relatório do 3º Quadrimestre, Sispacto e Plano Anual de Saúde referente às metas de 2019, 2020 e 2021, conforme exigência Legal, pelo Conselho Municipal de Saúde de Perobal – PR, para encaminhamento a 12ª Regional de Saúde, considerando a sua Relevância e Importância, haverá cópia disponível para livre Consulta, por quem, assim desejar, tanto no Conselho de Saúde como na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

PUBLIQUE –SE, afixando cópia deste no local de Costume, divulgando oportunamente no órgão de Imprensa Oficial do Município de Umuarama – PR.

Perobal, 29 de março de 2022

Maria Lourenço Moura
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
LEI COMPLEMENTAR Nº143
De 30 de março de 2022
Fixa os subsídios dos Secretários Municipais, dando outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial aos Secretários Municipais, com exceção ao Procurador Jurídico, tendo em vista a defasagem dos mesmos atualmente, equiparando-se ao salário mensal bruto do Vice Prefeito Municipal, qual seja de R$ 7.050,24 (sete mil cinqüenta reais e vinte e quatro centavos).
Art. 2º. Tal reajuste se faz necessário também pela dificuldade enfrentada atualmente de se encontrar pessoas capacitadas e qualificadas para exercerem tais cargos, de suma importância na Administração Municipal, com o valor que é pago nos dias de hoje a título de remuneração aos mesmos.
Art. 3º. Ficam equiparadas as diárias concedidas aos Vereadores Municipais, ao Vice Prefeito e aos Secretários Municipais.
Art. 4º. Essa Lei Complementar terá seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2022.
Art. 5º. Para cobertura das despesas decorrente desta Lei será utilizada da dotação própria no orçamento vigente.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 de março de 2022.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pérola

ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO N. º 002
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 003/2021.

Os signatários do presente, partes legítimas no contrato de prestação de serviços em epígrafe, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato de prestação de serviços **n.º 003/2021 de 01 de junho de 2021**, prorrogando o prazo pactuado por mais **03(três) meses**, iniciando-se em **01 de abril a 30 de junho de 2022.**

CLAUSULA SEGUNDA – Diante do que estabelece a Clausula Oitava do referido contrato, o mesmo NÃO SOFRERÁ atualização, permanecendo com o valor mensal de **R$- 2.750,00(dois mil, setecentos e cinquenta reais)**; perfazendo um montante de **R$- 8.250,00(oito mil, duzentos e cinquenta reais)** para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica pactuado entre as partes que a administração se reserva do direito de REVOGAR o referido contrato de forma unilateral antes do prazo acima estabelecido se entender conveniente, sem a obrigação de pagamento de possíveis multas estabelecidas no referido contrato ou até mesmo diante de uma necessidade refazer a PRORROGAÇÃO do mesmo, conforme estabelece a Cláusula segunda do contrato acima citado.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Pérola – PR, 28 de março de 2022.

JOEL WENCESLAU MARQUES – Presidente da Câmara Municipal
ROSEMEIRE E. DE ALMEIDA TEIXEIRA – R. A. SOLUÇÕES PÚBLICA LTDA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ APARECIDO BISARRI – CPF – 043.956.389-53
SANDRA REGINA DE O. TORBES BISARRI – CPF – 006.439.229-54

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 136, de 30 de janeiro de 2022.

A Prefeita Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com posse de suas atribuições em 30 de março de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o funcionário Luciano Wilian Lazarin, RG. nº 9.367.596-7 PR, CPF nº 066.932.049-88, brasileiro, servidor desta Prefeitura, no cargo de Secretário municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e serviços Públicos, para responder como Gestor do Convênio e como fiscal, fica designado o funcionário José Antônio Gilio Ferla, RG. nº 9.042.138-7 PR, CPF. nº 063.612.569-60, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor D. A. P. e Meio Ambiente, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Pérola,30 de março de 2020.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972 — Assinado de forma digital por VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONCALVES DA CUNHA:52409872972 Dados: 2022.03.30 16:59:28 -03'00'
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 85/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços médicos: Exames de Ultrassonografia.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 28 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

Publicações legais

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 01.612.444/0001-40
AV. PARANÁ Nº 609 - 87.538-000 PEROBAL PR

EDITAL DE LANÇAMENTO

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de Perobal para o exercício de 2022.

Tabela de Valores por Hectare.

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2022	-	R$ 57.249,87	R$ 39.803,28	R$ 32.908,23	R$ 27.266,82	R$ 12.849,88

Dados sobre o levantamento:

- Responsável pelo Levantamento: Eng. Agrº. Wagner de Oliveira Filippetti
- CPF do Responsável pelo Levantamento: 112.144.488-10
- Registro Nacional do Profissional: CREA 260184970-3

Descrição simplificada da metodologia:

Utilizaram-se os dados oficiais do Departamento de Economia Agrícola (DERAL) da Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento publicado em 2021, ajustados para as aptidões agrícolas definidas na Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019, por meio da Nota Agronômica: Lavoura aptidão boa (A I e A II), Lavoura aptidão regular (A III), Lavoura aptidão restrita (A IV), Pastagem Plantada (B VI), Silvicultura ou Pastagem Natural (B VII) e Preservação da Fauna e Flora (C VIII).

Os dados foram atualizados para 01 de janeiro de 2022 através do fator 1,229065379, obtido a partir da média da variação de preços de terras publicados pelo Agrianual (FNP – informa economics).

Os resultados foram apresentados com a margem de arbitramento de 15% (quinze por cento) para mais ou para menos.

Período de realização da coleta de dados:

- Início da realização de coleta: 01 / 01 / 2021
- Final da realização de coleta: 31 / 12 / 2021

Atenciosamente,

Almir de Almeida
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 86/2022
Ratifica Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º. Fica ratificado, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022, os atos praticados que autorizou a contratação da seguinte empresa: VIGOR-SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA-ME, que tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde – atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os seguintes serviços médicos: Serviços médicos de Pediatria.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Pérola/PR, 28 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 84/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo, a Dispensa de Licitação nº 17/2022, objetivando a aquisição de Ovos de Páscoa para distribuição na rede pública de ensino do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
J C. MARTINS FRUTARIA-ME 12.376,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 28 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 30/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: DOMICIANO, OLIVEIRA & REIS LTDA
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: Exames de Ultrassonografia.
Valor Total: R$ 153.600,00 (Cento e cinquenta três mil e seiscentos reais).
Vigência: 28/03/2022 a 27/03/2023
Fundamentação: Inexigibilidade nº 12/2022
Adjudicada e Homologada: 28/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 31/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: VIGOR-SERVIÇOS MÉDICOS E DE FISIOTERAPIA LTDA-ME
Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica da área da saúde, para prestação de serviços de saúde atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola para o período 12 (doze) meses, para atendimento em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, para os seguintes serviços médicos: Pediatria.
Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Vigência: 28/03/2022 a 27/03/2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 13/2022.
Adjudicada e Homologada: 28/03/2022.

DECRETO Nº 83/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 16/2022, objetivando a aquisição de materiais e serviços para manutenção da tapeçaria dos ônibus utilizados no transporte escolar do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
JOSIMAR PEREIRA BAIO 95903305920 17.415,30
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 28 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 28/2022
Dispensa por Limite nº 16/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: JOSIMAR PEREIRA BAIO 95903305920
Objeto: Aquisição de materiais e serviços para manutenção da tapeçaria dos ônibus utilizados no transporte escolar do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 17.415,30 (dezessete mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).
Vigência: 28/03/2022 à 28/09/2022.
Adjudicada e Homologada: 28/03/2022.
Data de Assinatura: 28/03/2022.

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 01/2022-PMP, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) proponente(s):
EMPRESA(S) Nº CNPJ
ECO POLO ENGENHARIA EIRELI 24.126.605/0001-91
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios, a qualquer interessado que se sinta prejudicado, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data deste edital.
Pérola/PR, 29 de março de 2022.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente)
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
LUANA FERREIRA MALHEIRO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022-PMP.
A Comissão Permanente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 01/2022-PMP, que após a análise e verificação da(s) proposta(s) ofertada(s), decidiu classificar a(s) seguinte(s) proponente(s):
Classificação EMPRESA(S) VALOR R$
1º ECO POLO ENGENHARIA EIRELI 43.938,00
Comunica outrossim, que o respectivo processo licitatório está disponível através do endereço http://www.perola.pr.gov.br/, link Processos Licitatórios, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste edital.
Pérola/PR, 29 de março de 2022.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU (Presidente)
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
LUANA FERREIRA MALHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
C O N V I T E
AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2023
Em atendimento ao artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), a Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, C O N V I D A todos os munícipes para participarem de AUDIÊNCIA PÚBLICA, na forma de consulta popular on-line, para elaboração da proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – LDO 2023, acontecendo de forma virtual, através do site oficial do município no período de 30/03/2022 a 20/04/2022.
As sugestões poderão ser encaminhadas através de formulário próprio disponível no seguinte endereço:
http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/index php?sessao=b054603368b1b0&id=310#corpo-responsivo
A Lei de Diretrizes Orçamentárias funciona como um guia para a elaboração do Orçamento Municipal que será elaborado posteriormente e sua participação é muito importante, pois ajudará a definir as prioridades nos gastos do governo municipal para o próximo ano.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 13/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 37/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 040/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 13/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO AR CONDICIONADO E CLIMATIZADOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNÍCIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME
COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA IRACEMINHA LTDA ME
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
JOAREZ CERON DE OLIVEIRA
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30/03/22
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 054/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 07.301.200/0001-23, com sede à RUA CESALTINA MARQUES AFONSO, nº , - 87555-000 na cidade de SÃO J DO PATROCINIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ELIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do RG. nº 67837240 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 966.404.999-91, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 22/2022, Processo n° 43, data da homologação da licitação 25/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE PORTAS DE ALUMINIOS TIPO VENEZIANAS PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-5.160,00-(cinco mil cento e sessenta reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, tendo início em 30/03/22 e término previsto para 28/05/22, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PUBLICAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETÔNICO 17-2022
O Município de São Jorge do Patrocínio-Paraná, torna público que realizará no dia 13/04/2022, as 08h20min por meio de INTERNET, licitação modalidade de Pregão Eletrônico tipo menor preço por lote, através do sistema Pregão bolsa de Licitações do Brasil, para: Aquisição de uma peletizadeira nova, para o município de São Jorge do Patrocínio – Pr., convênio 901603/2020-MDA. Valor R$: 231.246,49 (duzentos e trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos). Informações sobre o presente edital poderão ser obtidas através do fone 44 – 3634-8000, Depart. de Licitações, de 2ª à 6ª feira no horário de expediente, ou através do site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou bllcompras.com, fone 441 – 30974600.
DAT São Jorge do Patrocínio, 30 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2022 - Tipo: Menor Preço

A Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 75/2022, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 07/2022, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Objeto: contratação de empresa para gestão de gerenciamento e fornecimento de profissionais da área medica para plantões presenciais no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, em área de regulação e intervenção visando suprir a necessidade do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.

LOTE 01

Proponente	Proposta Final/Unid.	Marca	Situação	Observação
ARRABAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA - ME	1.319.000,00	DIVERSAS	Classificado / Vencedor	
VALOR TOTAL				R$ 1.319.000,00

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Comissão Especial de Licitação dará vistas do respectivo processo licitatório às proponentes, no caso de se sentirem prejudicadas, para interposição de competente recurso.

Umuarama/PR, 30 de Março de 2022.

KESIA ALESSANDRA JORDÃO RIBEIRO
Presidente em exercício do CIUENP

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 098/2022

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	Alana Wanessa De Sousa Almeida	13/11/20 a 12/11/21	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Umuarama	03/04/22 a 22/04/22
2	Alice Medeiros Augusto Emerenciano	13/11/20 a 12/11/21	Auxiliar De Tarm	Umuarama	24/04/22 a 13/05/22
3	Ana Claudia Dos Santos	22/05/20 a 21/05/21	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Ivaipora	01/04/22 a 15/04/22
4	Aparecida Dos Santos Cavazani	11/11/20 a 10/11/21	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Douradina	05/04/22 a 24/04/22
5	Elisangela Rodrigues Delgado	01/06/20 a 31/05/21	Enfermeiro Intervencionista	Goioere	11/04/22 a 30/04/22
6	Fernanda Silva Oliveira	01/06/20 a 31/05/21	Enfermeiro Intervencionista	Paranavai	12/04/22 a 01/05/22
7	Gilcinete Batista Dos Santos	01/06/20 a 31/05/21	Zeladora	Umuarama	15/04/22 a 29/04/22
8	Giuseppe Felipe De Souza Nannini	13/11/20 a 12/11/21	Condutor De Ambulancia Socorrista	Paranavai	10/04/22 a 29/04/22
9	Jadson Da Silva Santos	25/01/21 a 24/01/22	Condutor De Ambulancia Socorrista	Goioere	12/04/22 a 01/05/22
10	Joao Pedro Bispo De Assis	25/12/20 a 24/12/21	Condutor De Ambulancia Socorrista	Goioere	01/04/22 a 20/04/22
11	Jose Roberto Zancanaro	11/11/20 a 10/11/21	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Querencia Do Norte	10/04/22 a 29/04/22
12	Julian Thiago Rodrigues De Andrade	08/07/20 a 07/07/21	Operador De Rádio	Umuarama	01/04/22 a 30/04/22
13	Luciano Alex Do Prado Pinheiro	01/06/20 a 31/05/21	Medico Intervencionista	Cianorte	23/04/22 a 12/05/22
14	Lucilene Felipe	15/03/21 a 14/03/22	Tecnico De Enfermagem Socorrista	Loanda	11/04/22 a 30/04/22
15	Marcio Chaves Dos Santos	13/11/20 a 12/11/21	Condutor De Ambulancia Socorrista	Campo Mourao	02/04/22 a 01/05/22
16	Marcio Roberto Carlet	18/05/20 a 17/05/21	Condutor De Ambulancia Socorrista	Sao Joao Do Ivai	02/04/22 a 01/05/22
17	Marcos Aurelio Tochio	13/11/20 a 12/11/21	Condutor De Ambulancia Socorrista	Ubirata	01/04/22 a 30/04/22
18	Mario Umeei Yamaguchi	11/11/20 a 10/11/21	Medico Intervencionista	Goioere	04/04/22 a 03/05/22
19	Natalia Garcia Pires	11/11/20 a 10/11/21	Enfermeiro Intervencionista	Loanda	10/04/22 a 29/04/22
20	Priscila Carvalho De Castro Wiezel	11/05/20 a 10/05/21	Medico Regulador	Umuarama	12/04/22 a 01/05/22
21	Rodrigo De Lima Mortean	01/02/21 a 31/01/22	Operador De Rádio	Umuarama	01/04/22 a 20/04/22
22	Rosemara Aparecida Da Silva Bertoco	13/11/20 a 12/11/21	Enfermeiro Intervencionista	Cianorte	05/04/22 a 19/04/22

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 30 de março de 2022

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA Nº 160/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.354.779/0001-20, com sede à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ZONA I - 87201-170 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MICHELE CRISTIANE TORRES, portador(a) do RG. nº 82232958 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 030.199.379-30, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº 3587, Zona I, CEP - 87.502-090, Umuarama, Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 42/2021, Processo n° 121, data da homologação da licitação 28/05/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira- Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
ITEM QUANT DESCRIÇÃO VL.UNIT QUANT. ADTIVADA VL.TOTAL
3 30 ALCOOL GEL 70% COM 800 ML (DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, CNPJ ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.) 6,53 7 45,71
29 5 DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO 300 A 500 MTS. 24 1 24
47 18 LIXIERA DE PLÁSTICO - COM TAMPA E PEDAL DE 30 LTS. 53,9 4 215,6
48 11 LIXIERA DE PLÁSTICO - COM TAMPA E PEDAL DE 60 LTS. 138,6 2 277,2
50 5 LIXIERA DE PLÁSTICO - COM TAMPA DE 20 LTS. 17,3 1 17,3
54 100 LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL S/ PÓ C/ 100 UNIDADES. TAM. P, M, G. 45 25
1125
55 300 LUVA DE SERVIÇO ANTI-ALERGICA VERNIZ TAM. P, M, G. 4,2 75 315
64 480 PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA 8,3 120 996
65 80 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO E TEXTURIZADO, COMPOSIÇÃO: 100% FIBRAS CELULÓSICAS, GOFRADO BRANCO (FARDO COM 8 ROLÃO DE 300 MTS) PRODUTO NÃO PERECÍVEL. 37,6
20 752
66 10 PAPEL TOALHA 100% CEL. VIRGEM BOBINA 8X20X100. 59,4 2 118,8
67 1.580,00 PAPEL TOALHA 2 D 2.000 FLS, 100% CELULOSE, GRAMATURA 34, BRANCO, EXTRA LUXO, FOLHAS 21X20CM, IGUAL OU SUPERIOR A ECOLÓGICA. 14,85 395
5865,75
78 20 SABONETEIRA ACRÍLICA, COM RESERVATÓRIO MÍNIMO DE 400 ML PULSADOR DE MOLA. 38,4
5 192
92 150 ANITIZANTE DE SUPERFÍCIE CLORADO COM 5 LTS - (DESCRIÇÃO NO RÓTULO: NOME DO FABRICANTE, CNPJ ENDEREÇO COMPLETO, TÉCNICO RESPONSÁVEL, INSTRUÇÕES DE USO, TELEFONE SAC, REGISTRO NA ANVISA / MINISTÉRIO DA SAÚDE.) 22 37 814
VALOR TOTAL ADITIVO R$ 10.758,36
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio, 30/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 055/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CORTIANO FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE METAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.147.800/0001-30, com sede à RUA VEREADOR ELIAS KARAN, nº 605, CEP – 81.330-300 na cidade de CURITIBA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUIZ ALBERTO CORTIANO, portador(a) do RG. Nº 1438939 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 318.057.289-20, residente e domiciliado à RUA JOSÉ SEBASTIÃO BALTAZAR, Nº 668, MORADIAS CAIUA, CURITIBA-PR., resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 23/2022, Processo n° 48, data da homologação da licitação 28/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO BANCADA EM AÇO INOX COM UMA CUBA E UM EXPURGO, LAVATÓRIO CIRÚRGIO E BANCOS GIRATÓRIOS PARA MELHOR EQUIPAR O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL AGNALDO GOUVEIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-8.900,00-(oito mil e novecentos reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (60 (sessenta)) meses, tendo início em 30/03/2022 e término previsto para 28/05/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 30 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 167/2022 de 30 de março de 2022
DESLOCA candidata para final de lista, conforme requerimento e regulamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESLOCAR a candidata Srta. FRANCIELE CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 10.100.671-9 SSP/PR, para o final da lista de classificados inerente ao Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o qual obteve a 2ª (segunda) colocação na classificação final, conforme Edital de Resultado Final nº 004/2022.
Art. 2º. A candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez após esgotada a lista de classificados que antecedem a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 168/2022 de 30 de março de 2022
DESLOCA candidata para final de lista, conforme requerimento e regulamento do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. DESLOCAR a candidata Srta. FRANCIELE APARECIDA FAVORETO NASCIMENTO CARVALHO, brasileira, casada, portadora do RG nº. 9.863.110-0 SSP/PR, para o final da lista de classificados inerente ao Cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado ao PSS – Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o qual obteve a 3ª (terceira) colocação na classificação final, conforme Edital de Resultado Final nº 004/2022.
Art. 2º. A candidata ora descolada para o final da lista de classificados, poderá ser convocada mais uma vez após esgotada a lista de classificados que antecedem a sua nova colocação.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 016/2022
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E CONTRATAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, SR. JOSE CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a realização do PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 e seus anexos, com Resultado Final homologado pelo Edital Nº 004/2022, de 25/01/2022, publicado em 26/01/2022;
CONSIDERANDO a Concessão de Licença para Tratar de Interesses Particulares (Licença sem Vencimento) em favor das Servidoras Públicas ocupantes do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Sra. Fabiana da Silva Marciano e Sra. Fernanda da Silva Prandini Alves, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar de 14/03/2022, conforme Portarias nº. 130/2022 e 131/2022 de 11/03/2022;
CONSIDERANDO a desistência da assinatura de contrato e pedido para deslocamento para o final de fila das candidatas Franciele Cristina de Araújo Souza e Franciele Aparecida Favoreto Nascimento Carvalho, convocadas pelo Edital nº. 015/2022;
RESOLVE:
1. CONVOCAR as candidatas aprovadas abaixo, em DÉCIMA SEGUNDA CHAMADA para entrega dos documentos comprobatórios que foram descritos no ato da inscrição, em atendimento ao item 8 – DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS, PSS – Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital Nº 001/2022 com Resultado Oficial Final homologado pelo Edital Nº 004/2022 de 25/01/2022 com reclassificação dos candidatos empatados pelo Edital nº. 005/2022 de 28 de março de 2022.
1.1. Para a comprovação de títulos, as candidatas deverão apresentar-se no dia 31/03/2022, das 8h00m às 11hs30min, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, portando os documentos originais, ou cópias autênticas, que comprovem a pontuação registrada por ele na Tabela de Declaração de Títulos.
1.2. O candidato convocado, quando não houver interesse deverá se manifestar solicitando o deslocamento para o final da lista, que obedecerá mais uma convocação, respeitando a ordem de classificação. Caso esta segunda convocação não seja atendida pelo candidato, este será automaticamente declarado desistente da vaga.
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ORDEM CLASSIFICAÇÃO Nº INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO PONTUAÇÃO
4. 40 Luiza Pereira da Conceição 80
5. 103 Sônia Cristina Borges Guedes 80
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 30 dias de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 7/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 155/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta os critérios para avaliação de saúde no ingresso de servidores, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, aos cargos de provimento efetivo no município de são jorge do patrocínio, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº. 410/1993;
CONSIDERANDO o pedido de exoneração por meio de requerimento apresentado pela servidora pública Srta. APARECIDA QUITERIA DA CONCEIÇÃO, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20 HS, nomeada pela Portaria nº. 136/2022 de 15 de março de 2022 e exonerada pela Portaria nº. 166/2022 de 29 de março de 2022;
RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a 6ª convocação dos aprovados no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, dos candidatos abaixo arrolados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
08 SILVIA ANDREIA MARQUES MEDEIROS 01103
Art. 2º. No ato da posse do candidato serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
- Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalva dos os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
- A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.

Art. 3º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamada, totalizando 3 chamadas.
§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declarado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 8/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR vem através do Departamento de Recursos Humanos,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 155/2021 de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta os critérios para avaliação de saúde no ingresso de servidores, mediante aprovação em concurso público de provas e títulos, aos cargos de provimento efetivo no município de são jorge do patrocínio, conforme determina o Art. 17 da Lei Municipal nº. 410/1993;
CONSIDERANDO que a candidata Loide Martins de Oliveira Silva, convocada mediante Edital nº. 4/2022, obtendo a 1ª colocação na lista dos candidatos que se declararam no ato da inscrição como sendo afrodescendente, e avaliada pela Perícia Médica como inapta a assumir as atividades da função de Auxiliar de Serviços Gerais,
RESOLVE,
Art. 1º. TORNAR PÚBLICA, a convocação dos aprovados no concurso público de provas e títulos nº. 001/2019, dos candidatos abaixo arrolados, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal para firmar Termo de Aceite de Vaga, e no prazo de 30 (trinta) dias apresentar Rol de Documentos constantes do Anexo I deste Edital, com intenção de assumir vaga em cargo de provimento efetivo do quadro próprio de servidores públicos deste município:
1. CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Ordem de Classificação: Nome: Inscrição:
07 ELISAINE BARRAGAN DA SILVA 01662
Art. 2º. No ato da posse do candidato serão averiguadas as disposições contidas no Art. 6º do Edital 001/2019 e demais deliberações intrínsecas:
Art. 6º. DOS CANDIDATOS:
6.1-São condições e requisitos básicos para ingresso no Serviço Público da Prefeitura Municipal, os quais deverão ser exigidos no ato da convocação e exibidos até o ato da posse e, na falta de comprovação, será impedida a posse do candidato:
- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;
- Ter completado 18 anos de idade, até a data da nomeação;
- Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com suas obrigações junto à Receita Federal;
- Ter sido aprovado previamente neste Concurso Público;
- Ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da função e área de atuação, mediante laudo médico em inspeção e avaliação médica, de caráter obrigatório e eliminatório, a ser realizada por profissionais especializados, podendo ainda ser solicitados exames complementares, a expensas do candidato, a ser determinado pela Administração da Prefeitura Municipal;
- Possuir o nível de escolaridade exigido e, nos casos de cargos que exijam Curso Superior e/ou Curso Técnico, possuir e apresentar Diploma com Registro no MEC e na Entidade de Classe, quando for o caso;
- Apresentar a Certidão Negativa Criminal de que o candidato não sofreu condenação criminal, transitada em julgado onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar a Certidão Negativa de que o candidato se encontram no pleno exercício de seus direitos políticos e não foi condenado por crime administrativo (Contra o Patrimônio e Administração Pública), através de Certidão expedida pela Justiça Estadual onde o candidato esteve domiciliado e trabalhado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Apresentar declaração emitida pelo próprio candidato (Reconhecido Firma em Cartório) de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo e/ou Emprego Público, e/ou Cargo da função pública, ressalva dos os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima discriminados serão exigidos, apenas dos candidatos convocados;
- Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos e sim os originais;
- A Prefeitura Municipal fornecerá a relação dos demais documentos e exames médicos aos candidatos que deverão ser apresentados até 05 (cinco) dias úteis antes da data da admissão.

Art. 3º. Os candidatos que não comparecerem nos prazos estipulados por este Edital, após 1 (uma) convocação, implicará automaticamente, ao mesmo, deslocamento para o final da lista de classificados, respeitando apenas mais 2 (duas) chamada, totalizando 3 chamadas.
§1º. Em qualquer das chamadas via Edital, devidamente publicado em diário oficial do município, DEVERÁ a municipalidade, antes de aplicar a penalidade de perda do direito a vaga ou encaminhar o nome ao final de lista automaticamente, providenciar a intimação pessoal do candidato, no endereço declarado pelo mesmo no ato da inscrição do Certame Público, devendo manter atualizado este endereço até o prazo final de validade do Certame, podendo a intimação ocorrer na forma administrativa, via epistolar ou por Cartório.
§2º. Caso seja frustrada a intimação do candidato nos endereços constantes do cadastro do Departamento de Recursos Humanos, o qual cabe ao candidato mantê-lo atualizado, poderá ser o candidato remetido ao final de fila (caso seja possível) ou aplicado à perda do direito a vaga no Certame Público.
§3º. Desta forma, o candidato que não comparecer até a data prevista, p e r d e r á o direito de requerer sua vaga posteriormente dentro da colocação original.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, Estado do Paraná, em 30 de março de 2022.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 169/2022, de 30 março de 2022.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor do Servidor Público Sr. HELIO SOARES GUDIN, brasileiro, portador do RG n°. 7.947.292-1 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Servente de Serviços Gerais, Lotado na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 05 – Departamento de Esportes; Atividade: 2.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esportes; correspondente a 10 (dez) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/05/2021-2022 a serem concedidos no interstício temporal de 25/04/2022 a 04/05/2022, com direito ao pagamento do Abono Constitucional de 1/3 de férias na competência de março de 2022.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 170/2022, de 30 de março de 2022.
NOMEIA a Sra. ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata ARIADNI ANDRESSA MELISINAS CITRON no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 2ª colocação na classificação geral para o Cargo de Fonoaudiólogo; sua convocação por meio do Edital nº 5/2022 de 15/02/2022; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. ARIADNI ANDRESSA MELISINAS CITRON, brasileira, casada, portadora do RG nº 12.526.169-8 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Fonoaudióloga, Classe VIII, Padrão GP-VIII, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Saúde, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 05 - Secretaria da Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 – Manutenção E Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%; a qual entrará em exercício em 01 de abril de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 171/2022, de 30 de março de 2022.
NOMEIA a Sra. DANIELLE DA SILVA PENASSO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata DANIELLE DA SILVA PENASSO no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 1ª (primeira) colocação na classificação geral para o Cargo de Médica - ESF; sua convocação por meio do Edital nº 4/2022 de 17/02/2022; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. DANIELLE DA SILVA PENASSO, brasileira, casada, portadora do RG nº 00.146.349-4 SSP/MS, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Médica-ESF, Classe XVIII, Padrão GP-XVIII, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 - Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; a qual entrará em exercício em 01 de abril de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 172/2022, de 30 de março de 2022.
NOMEIA a Sra. MARCIA BACHINI ZANOLLI e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata MÁRCIA BACHINI ZANOLLI no Concurso Público nº 001/2019, alçando a 6ª (sexta) colocação na classificação geral para o Cargo de Professor 20 HS; sua convocação por meio do Edital nº 6/2022 de 14/03/2022; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. MARCIA BACHINI ZANOLLI, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.905.971-4 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; a qual entrará em exercício em 01 de abril de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Publicações legais

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

PROCESSO 16/2022 – TIPO MENOR PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO, para o seguinte:

OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição equipamentos Médicos como Bomba de Infusão para equipar as ambulâncias do SAMU 192 – Noroeste do Paraná

TIPO – MENOR PREÇO;

Valor Máximo R$ 127.055,64 (Cento e vinte e sete mil cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA – 18 DE ABRIL DE 2022 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 31 de MARÇO de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO 15/2022 – TIPO MENOR PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO, para o seguinte:

OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de itens de informática como Notebook e equipamento eletrônico Televisor para utilização do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP

TIPO – MENOR PREÇO;

Valor Máximo R$ 8.069,01 (Oito mil, sessenta e nove reais e um centavos).

DATA DA ABERTURA – 19 DE ABRIL DE 2022 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestepr.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestepr.com.br e www.bll.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

Umuarama/PR, 31 de MARÇO de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

PROCESSO 14/2022 – TIPO MENOR PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO, para o seguinte:

OBJETO: implantação de Registro de Preços para aquisição de uniformes para uso em serviço dos funcionários da Central da Regulação do CIUENP.

Valor Máximo R$ 5.700,00 (Cinco mil e setecentos reais).

DATA DA ABERTURA – 19 DE ABRIL DE 2022 – HORÁRIO: 14H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93, Lei 10520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.

Serão fornecidas aos interessados, em nosso site www.samunoroestepr.com.br e por retirada pessoal, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do CIUENP, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente n. 47.626-9, Agência n. 0645-9, Banco do Brasil S/A – Umuarama/PR.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP, NA RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, N.º 4322, CENTRO, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3626-4750.

Umuarama/PR, 31 de Março de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CIUENP

CIUENP

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Aviso de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PROCESSO 13/2022 – TIPO MENOR PREÇO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO, para o seguinte:

OBJETO: a implantação de registro de preços para a contratação de empresa para a prestação de serviços de Manutenção periódica dos automóveis que compõem a frota do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, tais como Fiat Uno, Fiat Siena e Chevrolet S10.

Valor Máximo R$ 267.832,88 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ABERTURA – 18 DE ABRIL DE 2022 – HORÁRIO: 14H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 8666/93, Lei 10520/2002 e Lei Complementar nº 123/06.

Serão fornecidas aos interessados, em nosso site www.samunoroestepr.com.br e por retirada pessoal, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do CIUENP, mediante o pagamento do custo total de cópias, fixado em R$ 10,00 (dez reais), comprovado por meio de depósito bancário na conta corrente n. 47.626-9, Agência n. 0645-9, Banco do Brasil S/A – Umuarama/PR.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CIUENP, NA RUA RUI FERRAZ DE CARVALHO, N.º 4322, CENTRO, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3626-4750.

Umuarama/PR, 31 de Março de 2022.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

PRESIDENTE EM EXERCICIO DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2022
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são
Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 022/2022, com o fornecedor WELIDA CRISTINA PERES DE GODOY 40832778826 , CNPJ 43.188.463/0001-31, no valor de R$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), para LOCAÇÃO DE SOM DE ALTA POTENCIA PARA O SHOW E RODEIO DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSARIO DE TAPEJARA/PR (EXPOJARA 2022) ENTRE OS DIAS 08 A 10 DE ABRIL, com fundamento no artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93
O valor da contratação é de R$48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais)
Tapejara, 30 de março de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2022
OBJETO: REALIZAR O PLANEJAMENTO FINANCEIRO COMPLEMENTAR E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, NOS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, CONFORME ESCALA PARA O MÊS DE FEVEREIRO/2022 QUE FOI DEIXADO DE COLOCAR NA R.I. ANTERIOR DE PLANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 008/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: ANTONIO FELIX CARDOSO FILHO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) mês
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês
VALOR: R$-2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, 30 de março de 2022
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 3912/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor EVALDO SOUZA SILVA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 965.422.689-87 e carteira de identidade RG sob nº 5.104.994-2 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde esteve transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Instituto Presbiteriano Mackenzie, nos dias 24 e 25 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 3913/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor GILBERTO APARECIDO GALORO PICOLOTTO Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 911.090.789-00 e carteira de identidade RG sob nº 510.483-5 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para a realização de consulta e tratamento médico no Instituto Presbiteriano Mackenzie, nos dias 31 de março e primeiro de abril 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 173/2022, de 30 de março de 2022.
NOMEIA a Sra. ANDRESSA NUNES LACOTIS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata ANDRESSA NUNES LACOTIS no Concurso Público nº 001/2019, alcançando a 7ª (sétima) colocação na classificação geral para o Cargo de Professor 20 HS; sua convocação por meio do Edital nº 6/2022 de 14/03/2022; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. ANDRESSA NUNES LACOTIS, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.726.023-4 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Professor 20:00 HS, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.074 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 70%; a qual entrará em exercício em 01 de abril de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 174/2022, de 30 de março de 2022.
NOMEIA a Sra. KATARIM LETÍCIA PEIXOTO MARCELINO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata KATARIM LETICIA PEIXOTO MARCELINO no Concurso Público nº 001/2019, alcançando a 2ª (segunda) colocação na lista dos candidatos que se declararam no ato da inscrição como sendo portadores de deficiência para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; sua convocação por meio do Edital nº 6/2022 de 14/03/2022; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. KATARIM LETÍCIA PEIXOTO MARCELINO brasileira, casada, portadora do RG nº 13.268.884-2 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%; a qual entrará em exercício em 01 de abril de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 175/2022, de 30 de março de 2022.
NOMEIA a Sra. GISELLE APARECIDA DE CARVALHO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata GISELLE APARECIDA DE CARVALHO no Concurso Público nº 001/2019, alcançando a 5ª (quinta) colocação na classificação geral para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; sua convocação por meio do Edital nº 6/2022 de 14/03/2022; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. GISELLE APARECIDA DE CARVALHO brasileira, casada, portadora do RG nº 12.305.108-4 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária: 03 – FUNDEB – F M D E B V P E; Atividade: 2.076 - Manutenção em encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%; a qual entrará em exercício em 01 de abril de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 176/2022, de 30 de março de 2022.
NOMEIA a Sra. CRISTINA DE LIMA FREIMAN e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata CRISTINA DE LIMA FREIMAN no Concurso Público nº 001/2019, alcançando a 6ª (sexta) colocação na classificação geral para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; sua convocação por meio do Edital nº 6/2022 de 14/03/2022; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. CRISTINA DE LIMA FREIMAN, brasileira, casada, portadora do RG nº 13.296.049-6 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; a qual entrará em exercício em 01 de abril de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 177/2022, de 30 de março de 2022.
NOMEIA a Sra. TATIANE GRIGOLETTO VETORATO e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a aprovação da Candidata TATIANE GRIGOLETTO VETORATO no Concurso Público nº 001/2019, alcançando a 1ª (primeira) colocação na classificação geral para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; sua convocação por meio do Edital nº 6/2022 de 14/03/2022; e tendo cumprido com todos os requisitos para ingresso no cargo público ao qual foi classificada;
R E S O L V E:
Art. 1º. NOMEAR a Sra. TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, brasileira, casada, portadora do RG nº 9.734.645-3 SSP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a ser Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão – 07 – Secretaria de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 - Manutenção e Atividades de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar - MAC; a qual entrará em exercício em 01 de abril de 2022, mediante a posse dada pelo Prefeito Municipal.
Art. 2º. Sob o Regime Jurídico Único Estatutário a Servidora estará sujeita a Legislação Municipal, Estadual e Federal atinentes ao Cargo, com suas contribuições previdenciárias destinadas para o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social, e sujeita ao Estágio Probatório de 3 (três) anos nos termos do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 178/2022, de 30 de março de 2022
CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20% (vinte inteiros por cento), a partir de 01/04/2022, em favor da Servidora Pública Sra. CRISTINA DE LIMA FREIMAN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 13.296.049-6 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Grupo GSG-I; Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista a exposição permanente ao risco biológico no desempenho de suas atividades laborais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 179/2022, de 30 de março de 2022
CONCEDE Adicional de Insalubridade e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER nos termos do art. 63 da Lei Municipal nº 410/1993, combinado com o disposto no Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho, ADICIONAL DE INSALUBRIDADE na ordem de 20% (vinte inteiros por cento), a partir de 01/04/2022, em favor da Servidora Pública Sra. TATIANE GRIGOLETTO VETORATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.734.645-3 SSP/PR, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe VI, Grupo GA-VI; Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; tendo em vista a exposição permanente ao risco biológico no desempenho de suas atividades laborais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 21/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 25 de março de 2022.

Fornecedor: VIVEIRO IRMÃOS PINHO LTDA ME
CNPJ/CPF: 11.093.509/0001-42

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SUBSTRATO 25 KG	60,00	R$ 28,00	R$ 1.680,00
2	PATA DE ELEFANTE G	12,00	R$ 120,00	R$ 1.440,00
3	PATA DE ELEFANTE	13,00	R$ 50,00	R$ 650,00
4	MORÉIA	312,00	R$ 16,00	R$ 4.992,00
5	VASO CERAMICA	49,00	R$ 120,00	R$ 5.880,00
6	RESEDA	11,00	R$ 25,00	R$ 275,00
7	DRACENA TRICOLOR	26,00	R$ 38,00	R$ 988,00
8	ZAMIOCULCA PT 11	19,00	R$ 38,00	R$ 722,00
9	CASCA DE PINUS PT 11	100,00	R$ 36,00	R$ 3.600,00
10	PALMEIRA RABO DE RAPOSA M	16,00	R$ 180,00	R$ 2.880,00
11	MEIO VASO CINZA MARQUES	14,00	R$ 10,50	R$ 147,00
12	COSTELA DE ADÃO G	35,00	R$ 80,00	R$ 2.800,00
13	GUAIMBÊ PT 24	126,00	R$ 22,00	R$ 2.772,00
14	HUMUS 25 KG	93,00	R$ 28,00	R$ 2.604,00
15	TREPADEIRA UNHA DE GATO	32,00	R$ 90,00	R$ 2.880,00
16	FLOREIRA DE CONCRETO	16,00	R$ 120,00	R$ 1.920,00

Valor Total Homologado - R$ 36.230,00 (trinta e seis mil, duzentos e trinta reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 30 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2022
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 060 de 10 de março de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2022, visando à AQUISIÇÃO DE CASCALHO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E VIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ,conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 13 de abril de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 30 de março de 2022.
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2022
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA PASTORA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL NOSSA SENHORA PASTORA DE TAPEJARA, COM A FINALIDADE DE REPASSE DE RECURSO ORIUNDO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30/03/2022 à 17/12/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/03/2022 à 17/12/2022
VALOR: R$-19.296,81 (dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e um centavos)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 30 de março de 2022.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 038 DE 30 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre o do Feriado do dia 11 de abril de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inc. VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, o feriado Municipal de 11 de abril de 2022, em virtude do aniversário de 58 anos de Emancipação Política do Município.
CONSIDERANDO que, as festividades comemorativas serão realizadas nos dias 08, 09 e 10 de abril,
DECRETA
Art. 1º Fica estabelecido feriado Municipal em todo território do Município de Tapejara o DIA 11 DE ABRIL (segunda-feira), suspendendo-se as atividades administrativas nesta data.
Art. 2º Fica também estabelecido que as atividades e serviços que, por sua natureza não podem ser paralisados, funcionarão normalmente e, o Departamento de Saúde manterá plantão de atendimento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 093/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: HELLEN PATRICIA DA SILVA
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 005/2021
OBJETO: Serviços na área de fisioterapia, para atendimentos domiciliares e em pacientes acamados, atendendo pacientes encaminhados pela Secretaria de Educação e pela Secretaria de Saúde do município de Tapejara/PR.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$-3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R$-42.000,00 (quarenta e dois mil reais), por todo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 16/03/2022 até 16/03/2023.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 15 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO
Fica desconsiderada a publicação do 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021, onde se referia ao Pregão Presencial Nº 007/2021, Processo Administrativo 010/2021, cujo objeto tratava-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LOBO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTÍNUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE., publicado no dia 23/03/2022, no Diário Oficial Eletrônico Municipal em sua edição nº 051 pagina 02, e Jornal Umuarama Ilustrado em sua edição de nº 12.383, folha C5.
Tuneiras do Oeste/PR, 30 de março de 2022.
Juliana C. Santos Tamura Bispo
Presidente da CPL
Portaria n° 002/2022

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2021

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.033.531/0001-46, com estabelecimento à Rua Minas Geral nº 697, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste PR, com telefone de contato (44)98855-2791 representada neste ato por José Carlos de Oliveira, brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº 6.620.428-6 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 022.303.259-06, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021), com as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021, que findaria em 30 de março de 2022, fica prorrogado por mais 12 (dose) meses, findando em 30 de março de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:
3.1 Com a alteração nas quantidades inicialmente contratadas, o valor inicial do Contrato passa de R$-157.250,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) para R$-314.500,00 (trezentos e quatorze mil e quinhentos reais), considerando o acréscimo de R$-157.250,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant. Aditivada	Valor Máx. Unit.	Valor Total Aditivada
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL DE 'BOCAS DE LOBO', BUEIROS, GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E SARJETAS, DE FORMA CONTINUA, EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.	C.L	UNID	3.700	42,50	157.250,00

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quinta do Contrato nº 040/2021 e do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 29 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA LIMPEZA – ME
José Carlos de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. ______________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo
R.G. : 13.950,034-2 SSP/PR

2. ______________________
Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 063/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor ADELSINO DE JESUS SUBTIL, portador do CPF nº 054.566.549-38, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo nº 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 01/03/2022, revogando a Portaria nº 284/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 29 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor ALMIR MATOS, portador do CPF nº 759.354.909-78, ocupante do Cargo Efetivo de ESCRITURÁRIO DE PLANEJAMENTO, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 22,03%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 132/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora ANDRÉA ZIMMERMANN, portadora do CPF nº 007.768.299-80, ocupante do Cargo Efetivo de FISIOTERAPEUTA I, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 58,11%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 122/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA, portadora do CPF nº 027.857.049-67, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 76,07%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 105/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor EVERALDO GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 571.408.049-15, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 255/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - À Servidora FLAVIANE DE SOUZA FANHANI, portadora do CPF nº 062.837.339-21, ocupante do Cargo Efetivo de BIOQUIMICO, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 48,43%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 179/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora FRANCINETI CIRINO STEFANI, portadora do CPF nº 846.846.159-87, ocupante do Cargo Efetivo de ESCRITURARIO ASSESSOR ADMINISTRATIVO, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 15,27%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 133/2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 070/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor GILBERTO RODRIGUES SOBRINHO, portador do CPF nº 016.866.859-98, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 186/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JEAN CARLO NOGUEIRA, portador do CPF nº 033.595.409-05, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 36,93%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de novembro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 268/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JOAREZ JUNIOR PARDIM, portador do CPF nº 068.233.409-08, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 22,16%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo nº 44 da Lei Municipal nº. 069 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de novembro de 2021.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 270/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 073/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JORGE LUIS MOREIRA, portador do CPF nº 053.870.549-30, ocupante do Cargo Efetivo de MEDICO I, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 25,93%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de julho de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 208/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 074/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 277.810.119-53, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 123/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 075/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JOSE CARLOS DE ALMEIDA, portador do CPF nº 414.075.809-06, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE), na ordem de 28,41%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo nº 44 da Lei Municipal nº. 069 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 269/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 076/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JOSE CARLOS DE BRITO, portador do CPF nº 602.209.379-15, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 124/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 077/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JOSE RAIMUNDO DA SILVA, portador do CPF nº 793.000.579-87, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 35,11%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 104/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 078/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JUCELINO OLIVIERI, portador do CPF nº 019.377.648-00, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 125/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 079/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor JUNIOR TORRES DE ALMEIDA, portador do CPF nº 078.715.029-05, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO SENIOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 35,35%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 136/2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 080/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor LAERCIO SANTOS MIRA, portador do CPF nº 631.611.849-04, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 29,55%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo nº 44 da Lei Municipal nº. 069 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de novembro de 2021.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 272/2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 081/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor LUIZ FERREIRA BEKER, portador do CPF nº 946.363.039-20, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 38,97%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 177/2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 082/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora MERE PEREIRA DA SILVA RODRIGUES portadora do CPF nº 066.252.389-02, ocupante do Cargo Efetivo de FARMACEUTICO, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 72,64%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 126/2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 083/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor NELSON ALVES DE SOUZA, portador do CPF nº 966.760.279-68, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 127/2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 084/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor NEUDERINO FERREIRA RAMOS, portador do CPF nº 571.440.019-49, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 128/2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 085/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora NILSA CLAUDINA DE MELO, portadora do CPF nº 668.954.809-00, ocupante do Cargo Efetivo de RECEPCIONISTA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 42,14%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 137/2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 037, DE 30 DE MARÇO DE 2022
Dispõe sobre a alteração de ações do PPA 2022-2025 Lei nº 2.263/2021, altera metas no Anexo de Metas da LDO 2022 Lei nº 2.216/2021, abre crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente e inclui fonte de recurso.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 30, Inciso III da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216/2021 e a Lei Orçamentária Anual nº. 2.266/2021.
DECRETA
Art. 1 o Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 33800 - Contrato de Repasse nº. 846974/2017/mtur/caixa -Reforma Parque Rodeio
Art. 2o Passam a vigorar com os seguintes valores as ações do PPA 2022-2025 para exercício de 2022:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas R$: 1.900.758,74
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.032 - Man. e Enc. do Custeio da Atenção Básica - RE R$: 893.539,12
Art. 3o Passam a vigora com os seguintes valores as metas constantes no Anexo de Metas da LDO 2022:
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas R$: 1.900.758,74
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.032 - Man. e Enc. do Custeio da Atenção Básica - RE R$: 893.539,12
Art. 4o Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 23.324,01 (Vinte e três mil; trezentos e vinte e quatro reais e um centavos), destinados a ocorrer com despesas classificadas, na operação especial, na atividade e nos elementos a seguir discriminados:
06.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Finanças
06.003.00.000.0000.0.000 - Divisão de Tesouraria
06.003.28.000.0000.0.000 - Encargos Especiais
06.003.28.846.0000.0.000 - Outros Encargos Especiais
06.003.28.846.0006.0.000 - Administração Geral
06.003.28.846.0006.0.003 - Encargos Financeiros de Outras Dívidas
Fonte: 33800 - Contrato de Repasse nº. 846974/2017/mtur/caixa -Reforma Parque Rodeio
4.4.90.93.00.00 (517) Indenizações e Restituições R$: 13.684,89
11.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 - Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.000.0000.0.000 - Saúde
11.001.10.301.0000.0.000 - Atenção Básica
11.001.10.301.0023.0.000 - Desenvolvimento da Atenção Básica
11.001.10.301.0023.2.032 - Manutenção e Encargos do Custeio da Atenção Básica - RE
Fonte: 33500 - Bl Investimento na Rede de Serviços de Saúde
4.4.90.52.00.00 (480) Equipamentos e Material Permanente R$: 9.639,12
TOTAL R$: 23.324,01
Art. 5o Para cobertura do crédito aberto no artigo 4º, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior:
SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2021
Fonte: 33800 - Cont. de Rep. nº. 846974/2017/mtur/caixa - Ref. Parque Rodeio R$: 13.684,89
Fonte: 33500 - Bl Investimento na Rede de Serviços de Saúde R$: 9.639,12
TOTAL R$: 23.324,01
Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 30 de Março de 2022.
DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 114/2021 - ID Nº. 2272
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor EDSON SATOSHI ITAMI, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Aditiva-se ao valor do contrato a quantia de R$ 71.574,53 (setenta e um mil quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), passando o seu valor para R$ 726.056,80 (setecentos e vinte e seis mil e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 22 de Março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
EDSON SATOSHI ITAMI
AUTO POSTO ITAMI LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2018 - ID Nº. 1834
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
Quarto Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Lucas Augusto Almeida dos Santos, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para 01 de Março de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aplicando o reajuste de 10,06% para recompor o equilíbrio econômico financeiro, aditivando-se o valor de R$ 140.535,36 (cento e quarenta mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 646.150,92 (seiscentos e quarenta e seis mil cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Fevereiro de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Lucas Augusto Almeida dos Santos
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
Testemunhas:
1ª Testemunha
Nome e CPF
2ª Testemunha
Nome e CPF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2021 – ID 2167
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa ALEX KNIERIM DOS REIS - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante o Sr Alex Knierim dos Reis, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 17.993,46 (dezessete mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 143.579,83 (cento e quarenta e três mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 08 de Março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
ALEX KNIERIM DOS REIS - ME
ALEX KNIERIM DOS REIS
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2021 – ID 2170
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa L. B. GONÇALVES - EPP, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante o Sr Leonel Berson Gonçalves, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 35.430,00 (trinta e cinco mil quatrocentos e trinta reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 08 de Março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
L. B. GONÇALVES - EPP
Leonel Berson Gonçalves
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 11/2021 – ID 2168
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa OSMAR NOERENBERG - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante o Sr Osmar Noerenberg, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 6.302,39 (seis mil trezentos e dois reais e trinta e nove centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 32.947,64 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 08 de Março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
OSMAR NOERENBERG - ME
Osmar Noerenberg
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2021 – ID 2169
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MANUTENÇÃO DA CASA DO TRABALHADOR VOLANTE.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa S A MARQUES & CIA LTDA, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante o Sr Rogério Aparecido Pastre Marques, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 10.044,50 (dez mil e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 41.300,50 (quarenta e um mil e trezentos reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 08 de Março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
S A MARQUES & CIA LTDA
Rogério Aparecido Pastre Marques
Contratada
Testemunhas:
NOME:
CPF:
R.G.:
NOME:
CPF:
R.G.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa SOCIRTELE ELÉTRICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.936.693/0001-12, com estabelecimento à Avenida União, n° 419, Centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, com telefone de contato (44)99904-1358, representada neste ato por Felipe Ricardo Blanco, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 9.122.596-4, inscrito(a) no CPF/MF nº 065.383.689-99, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021, que findaria em 30 de março de 2022, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, passando a findar em 30 de setembro 2022.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021.
4.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no Contrato.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste, 28 de março de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
SOCIRTELE ELÉTRICOS LTDA – ME
Felipe Ricardo Blanco
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.256.314/0001-60, com estabelecimento à Avenida Paraná, 5195 - Sobreloja, na cidade de Umuarama/PR, representada neste ato por Miguel Augusto Marques, brasileiro, empresário portador da CI/RG nº 6.981.292-9, e inscrito no CPF/MF nº 032.787.169-57, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2021, oriundo do CONVITE Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020).
1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra oriundo do CONVITE Nº 002/2020 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito à economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:
2.1 O prazo de vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021, que findaria em 01 de abril de 2022, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, findando em 31 de maio de 2022.
3.0 – CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base nos artigos 57, II da Lei nº 8.666/93, e Clausula Quarta do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.
Tuneiras do Oeste, 29 de março de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA. - EPP
Miguel Augusto Marques
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . ______________________________ 2. ______________________________
Nome: Isabela Loiola Pompolo Nome: Juliana C. Santos Tamura Bispo
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR R.G. : 9.205.965-0 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 086/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - À Servidora PATRICIA BARBATO, portadora do CPF nº 039.196.409-77, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO SOCIAL, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 35,11%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 178/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 087/2022
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor PAULO RENATO AMARO JUNIOR, portador do CPF nº 062.877.269-62, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 82,55%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011, a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 028/2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 088/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - À Servidora ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS, portadora do CPF nº 027.033.629-00, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR DE DENTISTA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 35,11%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 180/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 089/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor SANDER MARCOS DA SILVA, portador do CPF nº 019.146.589-57, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADM. DE EDUCACÃO, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 29,93%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 156/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 090/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art.1º À Servidora SANDRA ZANELATTO GUDULUNAS, portadora do CPF nº 032.251.779-62, ocupante do Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 43,21%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 181/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 091/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - À Servidora SARA MIRYAN DE SOUZA, portadora do CPF nº 022.604.979-50, ocupante do Cargo Efetivo de COZINHEIRA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 35,11%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 182/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 092/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor SERGIO CANDIDO DA COSTA, portador do CPF nº 028.424.429-54, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 129/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 093/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - À Servidora SILVIA EDITH PEDROZO AMARILLA, portador do CPF nº 011.265.879-23, ocupante do Cargo Efetivo de NUTRICIONISTA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 5,89%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 157/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 094/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - A Servidora TOILZA FEITOSA FANHANI, portadora do CPF nº 470.572.549-20, ocupante do Cargo Efetivo de RECEPCIONISTA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 70,22%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 135/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 095/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor VALDETE BEZERRA DE SOUZA, portador do CPF nº 759.353.509-63, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 183/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 096/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor VALDIR DONIZETI MARIGO, portador do CPF nº 347.259.119-68, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 130/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 097/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor VANDERLEI ALVES PEREIRA, portador do CPF nº 913.089.419-00, ocupante do Cargo Efetivo de ELETRECISTA, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 73,87%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 134/2021.
PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - Pr, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 098/2022
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art. 1º - Ao Servidor WILSON JOSE FRANCISCO, portador do CPF nº 846.841.869-20, ocupante do Cargo Efetivo de CONDUTOR DE VEICULO AUTOMOTOR, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 27,01%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de março de 2022, revogando a Portaria nº 131/2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 30 de março de 2022
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022
Outorga Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Sandro Gregório da Silva.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Honorário de Umuarama ao Senhor Sandro Gregório da Silva, pelos relevantes serviços prestados à coletividade.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 23 de março de 2022.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 16/2022 – Pregão nº 10/2022 (eletrônico). OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual execução de ensaios de controle tecnológico e materiais e de execução de obras, inclusive locação, mobilização, desmobilização de equipamentos e emissão de laudo técnico conclusivo, pelo período de 12 (doze) meses, em diversos locais do Município de Xambrê/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 14/04/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 14/04/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10min do dia 14/04/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço GLOBAL/LOTE.
Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br), (bll.org.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR 30/03/2022. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Xambrê/PR torna público edital de licitação: PROCESSO Nº. 13/2022 – Pregão nº 09/2022 (eletrônico). OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE AO LEITE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM COMEMORAÇÃO A PÁSCOA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 12/04/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 12/04/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h10min do dia 12/04/2022
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço UNITÁRIO – POR ITEM/LOTE.
Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambre.pr.gov.br), (bll.org.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Av. Roque Gonzalez 480, CEP-87535-000. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambrê/PR 29/03/2022. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.380, de 29 de março de 2022.
Súmula: Altera o § 1º e acrescenta o § 2º ambos ao art. 5º, altera o art. 7º e cria o art. 18-A, todos da Lei n.º 2.296/2021 de 25 de fevereiro de 2021 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O § 1º do art. 5º da Lei n.º 2.296 de 25/02/2021 passará a ter a seguinte redação:
"§ 1º. O valor do adicional de insalubridade será calculado sobre o valor de R$ 1.617,00 (Um mil, seiscentos e dezessete reais), com aplicação dos percentuais correspondentes aos respectivos graus, conforme definido no caput deste artigo".
Art. 2º. O art. 7º da Lei n.º 2.296 de 25/02/2021 passará a ter a seguinte redação:
"Art. 7º. O exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor público municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e aos admitidos em caráter temporário, a percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o valor de R$ 1.617,00 (Um mil, seiscentos e dezessete reais)."
Art. 3º. Acrescenta o art. 18-A da Lei n.º Lei n.º 2.296 de 25/02/2021 passará a ter a seguinte redação:
"Art. 18-A. O valor de R$ 1.617,00 (Um mil, seiscentos e dezessete reais) será reajustado no mês de janeiro do ano subsequente pelo IPCA-E acumulado do ano anterior."
Art. 4º. Permanecem inalteradas os demais dispositivos da Lei n.º 2.296 de 25/02/2021, revogando-se a Lei n.º 2.310 de 24/04/2021 e disposições em contrário.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.
Xambrê, 29 de março de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.381, de 29 de março de 2022.
SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a fazer repasse financeiro para a Associação Protetora dos Animais Podemos Mais Xambrê - APAP MAIS XAMBRÊ e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer repasse financeiro mensal para "Associação Protetora dos Animais Podemos Mais Xambrê – APAP MAIS XAMBRÊ", pessoa jurídica, de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.463.395/0001-34, com sede na Av. Suécia n.º 4940, Centro, nesta cidade de Xambrê/PR, CEP: 87.535-000.
Art. 2º - O valor do repasse mensal será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) os quais serão pagos com recursos próprios do Município e iniciarão após a assinatura do Termo de Fomento.
§ 1º - A entidade ficará sujeita ao regramento da Lei n.º 13.019/14 e suas alterações, bem como vinculada ao processo de prestação de contas das despesas através do Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Paraná.
§ 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.
Art. 3º - A subvenção de que trata o artigo segundo tem por finalidade viabilizar o custeio e a manutenção das atividades a serem desenvolvidas pela entidade, na castração e esterilização dos animais de rua e de famílias carentes, bem como na educação em saúde sobre o trato com os animais, e também no controle e prevenção de doenças transmissíveis (zoonoses).
§ 1º - Entende-se por família carente, a família que tem renda per capita de até ½ salário mínimo e/ou esteja inscrito no Cadastro Único.
Art. 4º - O Poder Executivo Municipal reserva-se no direito de cancelar o Termo de Fomento caso haja redução ou supressão na origem dos recursos ou mediante qualquer irregularidade na aplicação dos mesmos pela beneficiária.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Xambrê, 29 de março de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.382, de 29 de março de 2022.
SÚMULA: PROÍBE QUE PESSOAS QUE COMETEREM MAUS-TRATOS OU ABANDONO A ANIMAIS DOMÉSTICOS POSSAM OBTER NOVAMENTE SUA GUARDA E DE OUTROS ANIMAIS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica impedido de obter a guarda do animal agredido ou abandonado, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometer maus-tratos ou abandono contra animais domésticos que estejam sob sua guarda ou de outrem.
Parágrafo único: O agressor só poderá ter a guarda de um animal doméstico após o decurso de cinco anos contados da agressão cometida ou do abandono comprovado, reiniciando-se a contagem do prazo se outra constatação de maus-tratos ou abandono for apurada.
Art. 2º. Fica estabelecida multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para quem agredir animais domésticos, bem como para quem abandonar o animal doméstico.
Art. 3º. Sem prejuízo da multa estabelecida no caput do art. 2º, fica ainda o agressor responsável por arcar com todas as despesas veterinárias, medicamentos, tratamentos e hospedagens em clínicas especializadas em tratamento veterinário que forem necessários para a reabilitação do animal.
Parágrafo único: Aquele que abandonar animal doméstico também arcará com as despesas necessárias para a reabilitação do mesmo, conforme o estabelecido no caput do art. 3º.
Art. 4°. Os animais, objetos desta Lei, deverão ser encaminhados para a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que providenciará a adoção responsável em até trinta dias.
Parágrafo único: Aquele que por desídia deixar de cumprir o determinado no caput do art. 4º, também responderá pelas penalidades contidas na presente Lei, independentemente de outras cominações administrativas, cíveis e penais.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Xambrê, 29 de março de 2022.
DECIO JARDIM
Prefeito

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR (CNPJ 01.612.269/0001-91) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL a ser implantada NA ESTRADA CASCALHO, COM EXTENSÃO DE 600,00 METROS, TENDO COMO INICIO NO KM 0,01 E TERMINO NO KM 0,60 - ESPERNÇA NOVA - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR (CNPJ 01.612.269/0001-91) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL a ser implantada NA ESTRADA CAVIÚNA , COM EXTENSÃO DE 720,00 METROS, TENDO COMO INICIO NO KM 0,01 E TERMINO NO KM 0,72 - ESPERNÇA NOVA - PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA - PR (CNPJ 01.612.269/0001-91) torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para ATIVIDADE DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM ESTRADA RURAL a ser implantada NA ESTRADA JORDÃO, COM EXTENSÃO DE 500,00 METROS, TENDO COMO INICIO NO KM 0,01 E TERMINO NO KM 0,50 - ESPERNÇA NOVA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 50
De 30 de março de 2022
Declara deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 07/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o teor da Ata lavrada pela Comissão Especial de Licitação, porque não acudiram interessados, sendo o procedimento licitatório considerado deserto.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica decretado DESERTO o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 07/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para o preparo e fornecimento de refeições, no sistema self-service e marmitex na cidade de Douradina-PR, visando atender às necessidades das repartições da Prefeitura Municipal de Douradina-PR.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.
PAÇO MUNICIPAL "FRANCISCO GIL VERA", aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois (30/03/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL Nº 86/2022
SÚMULA: Exclui a candidata aprovada em Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021.
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, EXCLUI a candidata abaixo relacionada da lista dos aprovados, referente ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021 e Edital de Convocação nº. 85/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 30/03/2022 e, abdica por motivo estritamente particular da candidata desistindo da nomeação.
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
4795	THAYNE HORWAT CARVALHO	101.252.339-06	14º

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N. º 094/2022
DATA: 30/03/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Nomeia membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2022, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:
Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;
Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;
Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e
Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58
2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.
3º). Fica revogado a Portaria 070/2021.
4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: V K SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 23/03/2022 à 20/07/2022
VALOR TOTAL: R$14.860,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº17/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 23/03/2022 à 20/07/2022
VALOR TOTAL: R$29.615,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº18/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: REISPEL LTDA
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 à 21/07/2022
VALOR TOTAL: R$34.770,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: PAULO SÉRGIO CARVALHO - ME
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 à 21/07/2022
VALOR TOTAL: R$29.028,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº20/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETROD-EIRELI-ME
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 à 21/07/2022
VALOR TOTAL: R$3.320,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº21/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: M. K. SCHITICOSKI-ME
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 à 21/07/2022
VALOR TOTAL: R$12.186,40
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº22/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: METALURGICA VEGEL LTDA
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 à 21/07/2022
VALOR TOTAL: R$2.716,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº23/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 à 21/07/2022
VALOR TOTAL: R$1.720,50
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº24/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 à 21/07/2022
VALOR TOTAL: R$3.745,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº25/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 à 21/07/2022
VALOR TOTAL: R$18.400,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº26/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: ALFABRINK COMERCIO DE BRINQUEDOS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de "MÓVEIS, COLCHÕES, COLCHONETES ENTRE OUTROS" PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS E CRECHES), DESTE MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E SEUS DISTRITOS.
VIGÊNCIA: 24/03/2022 à 21/07/2022
VALOR TOTAL: R$20.100,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 3/2022, homologada em 22/03/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA 351/2022
NOMEIA COMISSÃO DE ESTUDOS, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CRUZEIRO DO OESTE -- PR
A PREFEITA DO MUNICÍPIO de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR COMISSÃO DE ESTUDOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, composta pelos seguintes membros:
- Representante da Administração Municipal:
LUCIANE MANZINI SASS
- Representante do Departamento Jurídico:
PRICILA BENANTE BORGES DIAS
- Representante do Setor de Recursos Humanos:
VERÔNICA PEREIRA DOS SANTOS CORREIA
- Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
MARIA DE LURDES MADRONA MORETTO
- Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
EDER ZANI – OAB/ PR 86.390
- Representante da Secretaria de Finanças
ROSANA JESUS DE SOUZA
- Representante da Secretaria Municipal de Planejamento
ELIANE CORREIA E SILVA
- Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA
- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
EDELCIO DEL QUIQUI
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde
CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos
JOSÉ CARLOS GIGANTE ANDRE
- Chefia de Gabinete
PAULO ROBERTO FERREIRA NERY
- Controle Interno
MELYNE MOVIO SANTOS
- Assessor Jurídico
BRUNO HENRIQUE GUEDES DE MELO
- Representantes dos Servidores Públicos Municipais:
ANTONIO CARLOS CARMINATTI
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
ADILSON MIOTTI
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO
TAYNÁ CECCON MARTINS
ELAINE PAIVA
ROSELI GALVÃO DA SILVA
PARAILHO ANTONIO PROHMANN
HEBERT ANDRE ALARCON KLAS
MARINA PEREIRA DA SILVA BOCCHIO BARBOSA
MARIELSO STAUDT
FERNANDA PEREIRA RODRIGUES
SANDRA FERREIRA
NEUZA CORREIA MASSÉ
Art. 2º A Comissão será presidida pela Sra. LUCIANE MANZINI SASS, Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Caberá à Comissão acompanhar os trabalhos de elaboração do Plano, sugerir alterações e discutir com os demais servidores públicos.
Art. 4º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a aprovação do projeto de lei pelo Poder Legislativo e sua sansão e publicação pelo Poder Executivo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 30 (trinta) de Março de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 079/2022
Altera a vinculação da função de Assessor Especial à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 111 da Lei Complementar nº 493, de 25 de janeiro de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica transferido da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (um) assessor especial – símbolo CC-7.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de 25 de março de 2022
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 081/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 43/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 595.932,00 (quinhentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente do provável excesso de arrecadação da Fonte 70011 - Incentivo financeiro de investimento - ESTADO, no valor de R$ 523.800,00 (quinhentos e vinte e três mil e oitocentos reais), e da Fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19), no valor de R$ 72.132,00 (setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 081 DE 18/03/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 70. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 70.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
10.301.0024.1.008 Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Fisica Da Saúde 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 70011 R$ 35.000,00
10.301.0024.1.173 Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 70011 R$ 488.800,00
10.122.0002.2.281 Enfrentamento da Emergência COVID19 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1019 R$ 72.132,00
TOTAL GERAL R$ 595.932,00
TOTAL GERAL 595.932,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.515/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 006/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Concorrência nº 006/2022 – PMU - que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, com extensão de 6,00km, na Estrada Canelinha, Município de Umuarama – PR., conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Renato Caobianco dos Santos
CPF 099.654.639-13
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Guilherme Cerveijeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 18 de abril de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

P O R T A R I A Nº 1.516/2022
CONSTITUI Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2022 - PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONSTITUIR Comissão Especial de Licitação, para exame de documentação, análise e julgamento das propostas apresentadas ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2022 – PMU, que trata da contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução do sistema de drenagem de águas pluviais através de abertura de valetas com escavação mecanizada e plantio de grama em placas na estrada vicinal Canelinha, com recursos do contrato de repasse nº 903826/2020/MAPA/CAIXA, conforme projetos e planilhas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Presidente: Gustavo Felipe Bácaro
CPF 100.815.559-46
Secretário: Carlos Simões Garrido Júnior
CPF 850.390.809-30
Membros: Renato Caobianco dos Santos
CPF 099.654.639-13
Raul dos Santos
CPF 079.449.969-45
Guilherme Cerveijeira Bolanho
CPF 064.663.159-40
Art. 2º. Fica fixada a data de 07 de abril de 2022, às 09:00 horas, para que a Comissão de que trata esta Portaria se reúna na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.
Art. 3º. Ficam considerados de relevância os serviços prestados pela comissão ora constituída, sem ônus ao Município.
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, 30 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.517/2022
Adjudica e homologa o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 004/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica adjudicado e homologado o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação sobre proposta apresentada na Tomada de Preços nº 004/2022 – PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, com fornecimento de materiais e mão de obra, para ampliação, recuperação, manutenção e conservação do sistema de galeria de águas pluviais e obras complementares em diversos pontos na sede e distritos do município de Umuarama – PR., conforme a necessidade do município, mediante maior percentual de desconto único na tabela de preço anexo ao modelo de proposta, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, tendo sido declarada vencedora a empresa CONRADO DE MELO EIRELI – EPP.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.518/2022
Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 017/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado deserto o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 017/2022 - PMU, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de 01(um) veículo, tipo passeio sedan, 0(zero) km, para uso da Diretoria de Trânsito – Umutrans, deste Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 1.519/2022
Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2022 – PMU.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica declarado fracassado o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico sob nº 016/2022 - PMU, que tem por objeto a aquisição de uma câmara frigorifica, para ser utilizada no atendimento a população com deficiência visual do Município de Umuarama, com recurso proveniente de Emenda Parlamentar Especial, baseada no Art. 166 da Constituição Federal de 1988.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
UMUARAMA, 30 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N º. 021/2022 - PMU

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, **torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº. 021/2022 - PMU**, objetivando a contratação de empresa especializada para perfuração de poço artesiano profundo, incluindo mão de obra, materiais e regularização ambiental (outorga) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Meio, deste Município, para que sejam efetuadas as devidas correções no edital, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada **no dia 01 de abril de 2022, às 09:00 horas.**

Umuarama, 30 de março de 2022.

CARLOS SIMÕES GARRIDO JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N. º 095/2022
DATA: 30/03/2022
AUTORIA: Executivo Municipal
SÚMULA: Nomeia Pregoeiro e Altera Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso para o exercício de 2022.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º) Nomear os Sr (a)s para comporem a Equipe de Apoio do Município de Alto Paraíso, a fim de oferecerem suporte para o Pregoeiro do Município, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:
Pregoeiro: Valdemir Ribeiro Sparapan, CPF nº 005.876.549-29;
Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, CPF nº 066.334.889-71;
Membros: Cinthia Laize Zagoto, CPF Nº 018.315.769-96;
Maria de Oliveira Caetano CPF nº 034.210.259-16; e
Marilda Rosa do Nascimento da Silva CPF nº 033.220.759-58
2º). Esta portaria terá vigência de 01(um) ano a partir desta data.
3º). Fica revogado a Portaria 071/2021.
4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Março de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 – PMU
(Processo Administrativo nº 134 de 09/02/2022)
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as demandas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal, bem como das Unidades Educacionais e Unidades de Saúde de Umuarama.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/04/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 28/04/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/04/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 4.503.569,76 (Quatro milhões quinhentos e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021, Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 30 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 077/2022
Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA).
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o artigo 11 da Lei Municipal nº 4.069, de 15 de abril de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 263, de 16 de outubro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 308, de 07 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 41, de 18 de fevereiro de 2022;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 64, de 12 de março de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 14/2022, expedido pelo Centro Infantil Menino Deus em 08 de março de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 10/2022, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA) em 18 de março de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Umuarama (CMDCA), no restante do triênio 2021/2023, MARCIA CRISTINA KRATZ, portadora da cédula de identidade RG nº 9.874.994-2 SSP/PR, como membro suplente em substituição a Carmem Lucia Rocha, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a" item "a.2" do Decreto Municipal nº 263, de 16 de outubro de 2021.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decretos Municipais nº 263, de 16 de outubro de 2021, nº 308, de 07 de dezembro de 2021, nº 41 de 18 de fevereiro de 2022 e nº 64 de 12 de março 2022.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021- SMMA

TERMO ADITIVO 001, que entre si celebram de um lado, o Município de Umuarama, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, e de outro, a **SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA**, em razão do Termo de Colaboração nº 002/2021

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.378/0001-56, com sede na Av. Rio Branco, n.º 3717, Centro, representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, com sede na Av. Rio Branco nº 3717, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. RUBENS SAMPAIO**, portador da Cédula de Identidade com RG sob o nº. 481423-2 , inscrito no CPF sob o nº763.816.609-20, em razão da competência de delegação atribuída pela Portaria Municipal n.º 1646, de 10 de novembro de 2021 e de outro a **SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.02.030.845/0001-55, com sede Rod. PR 480 – Km 1 – Saída para Maria Helena, na cidade de Umuarama-Paraná, representada por sua dirigente **ANA MARIA POLAQUINI**, portadora da cédula de identidade com RG sob o 1.899.421-6 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº. 391.682.129-68, residente e domiciliada na cidade de Umuarama – Paraná, celebrada com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15, do Decreto Municipal n.º 108, de 08 de junho de 2017, resolvem **ADITAR** o **Termo de Colaboração nº 002/2021-SMMA**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 002/2021** para até **01/04/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

CLAUSULA SEGUNDA: Fica mantido o repasse mensal no valor **de R$. 34.664,76** (trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), e o valor do Termo Aditivo da prorrogação da vigência para **2022/2023** será de **R$. 415.976,64** (quatrocentos e quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). O valor total do **Termo de Colaboração 002/2021** passa de **R$. 415.976,64** (quatrocentos e quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) para **R$ 831.953,28** (oitocentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), totalizando assim 24 (vinte e quatro) parcelas

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições do **Termo de Colaboração nº 002/2021-SMMA**, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições aqui ajustadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o assinam

Umuarama/PR, 29 de março de 2022.

RUBENS SAMPAIO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ANA MARIA POLAQUINI
Presidente da SAAU

Testemunhas:
Nome: [illegible] CPF: 085.484.479-32
Nome: [illegible] CPF: 007.098.359-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 075/2022
Dá nova redação à ementa e ao art. 1º do Decreto Municipal nº 277, de 05 de dezembro de 2017.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que estabelece as diretrizes para contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 277, de 05 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 291/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 22 de fevereiro de 2022;
D E C R E T A:
Art.1º Fica alterada a ementa do Decreto Municipal nº 277, de 05 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
"Designa os membros a compor a Comissão de Acompanhamento de Contratualização – CAC, prescrita na Portaria nº 3.410/2013 – Ministério da Saúde".
Art. 2º Fica alterado o artigo 1º, do Decreto Municipal nº 277, de 05 de dezembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:
"Art.1º A Comissão de Acompanhamento de Contratualização de cada prestador hospitalar, será composta pelos seguintes membros:
I – INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) suplentes, sendo eles:
Titular: Herison Cleik da Silva Lima
Suplentes: Marcio Riva e Eliane Trentini Pagnussat
b) 01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Bernadete Del Mônaco e Avelar
Suplente: Bernadete de Fátima Fernandes
c) 01 (um) representante da 12ª Regional de Saúde e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Maísa de Oliveira Santos
Suplente: Marcos Claudemir Tozzi
d) 01 (um) representante do CRESEMS e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Aletéia Patricia Buch
Suplente: Talya Mara Pissinato
e) 01(um) integrante do Instituto Nossa Senhora Aparecida e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Priscila Fernandes Kusiak
Suplente: Carlos Eduardo da Silva Fabrin
II – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) suplentes, sendo eles:
Titular: Herison Cleik da Silva Lima
Suplentes: Marcio Riva e Eliane Trentini Pagnussat
b) 01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Bernadete Del Mônaco e Avelar
Suplente: Bernadete de Fátima Fernandes
c) 01 (um) representante da 12ª Regional de Saúde e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Maísa de Oliveira Santos
Suplente: Marcos Claudemir Tozzi
d) 01 (um) representante do CRESEMS e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Aletéia Patricia Buch
Suplente: Talya Mara Pissinato
e) 01(um) integrante da Associação Beneficente São Francisco de Assis e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Natalie Aparecida Ferreira
Suplente: José Eduardo Augusto dos Santos
III – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE SAÚDE DO NOROESTE DO PARANÁ
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) suplentes, sendo eles:
Titular: Herison Cleik da Silva Lima
Suplentes: Marcio Riva e Eliane Trentini Pagnussat
b) 01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Bernadete Del Mônaco e Avelar
Suplente: Bernadete de Fátima Fernandes
c) 01 (um) representante da 12ª Regional de Saúde e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Maísa de Oliveira Santos
Suplente: Marcos Claudemir Tozzi
d) 01 (um) representante do CRESEMS e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Aletéia Patricia Buch
Suplente: Talya Mara Pissinato
e) 01(um) integrante da Associação Beneficente de Saúde do Noroeste do Paraná e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Cinthia Magalhães Fragoso
Suplente: Nanci Verginia Kurter de Paula
IV – CLÍNICA SANTA CRUZ
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e 02 (dois) suplentes, sendo eles:
Titular: Herison Cleik da Silva Lima
Suplentes: Marcio Riva e Eliane Trentini Pagnussat
b) 01(um) representante do Conselho Municipal de Saúde e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Bernadete Del Mônaco e Avelar
Suplente: Bernadete de Fátima Fernandes
c) 01 (um) representante da 12ª Regional de Saúde e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Maísa de Oliveira Santos
Suplente: Marcos Claudemir Tozzi
d) 01 (um) representante do CRESEMS e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Aletéia Patricia Buch
Suplente: Talya Mara Pissinato
e) 01(um) integrante da Clínica Santa Cruz e 01 (um) suplente, sendo eles:
Titular: Silvia da Silva Stori
Suplente: Adriana dos Santos Serrato"
Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 076/2022
Nomeia em substituição, membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual (PETE) no âmbito do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.058, de 08 de janeiro de 2015;
CONSIDERANDO o Decreto nº 128, de 23 de maio de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto nº 93, de 31 de março de 2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 204, de 13 de agosto de 2021;
CONSIDERANDO o Ofício nº 01/2022, expedido pelo Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual (PETE) em 07 de março de 2022;
CONSIDERANDO o Ofício nº 43/2022, expedido pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná Núcleo Regional da Educação de Umuarama em 14 de março de 2022;
CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 150/2022, expedida pela Secretaria Municipal de Educação em 15 de março de 2022;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, para compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual (PETE) no âmbito do Município de Umuarama, no restante do biênio 2020/2022, DANIELA TICIANE BARBOSA DOS SANTOS DE JESUS, portadora do RG nº 10.839.735-7, representante dos pais de alunos, como membro titular em substituição a Elizety Mieko Takace Kumagai, nomeada nos termos do artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal nº 93, de 31 de março de 2021.
Art. 2° Permanecem inalterados os demais membros nomeados por meio dos Decreto nº 128, de 23 de maio de 2020, nº 93, de 31 de março de 2021 e nº 204, de 13 de agosto de 2021.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 22 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 074/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 41/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 2.197.822,44 (dois milhões cento e noventa e sete mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 400.356,00 (quatrocentos mil, trezentos e cinquenta e seis reais), conforme indicado no Anexo II.
II - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300104 - Educação / 25% sobre Impostos - exercício anterior, no valor de R$ 754.850,60 (setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos), da Fonte 300103 - 5% Sobre Transferencias Constitucionais - FUNDEB - exercício anterior, no valor de R$ 1.037.385,54 (um milhão, trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), da Fonte 360113 - Paivmentação SICONV 865950 Lout - exercício anterior, no valor de R$ 2.667,58 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos), e da Fonte 360114 - Paivmentação SICONV 865948 - exercício anterior, no valor de R$ 2.432,72 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme indicado no Anexo II.
III - provável excesso de arrecadação da Fonte 60113 - Paivmentação SICONV 865950 Lout, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais), e da Fonte 60114 - Paivmentação SICONV 865948, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 074 DE 18/03/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.361.0015.1149 Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300103 R$ 1.037.385,54
12.361.0015.1149 Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 300104 R$ 754.850,60
12.361.0015.1149 Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 104 R$ 400.356,00
TOTAL GERAL R$ 2.192.592,14
ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 360113 R$ 2.667,58
28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60113 R$ 80,00
28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 360114 R$ 2.432,72
28.846.0000.3127 Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 60114 R$ 50,00
TOTAL GERAL R$ 5.230,30
TOTAL GERAL 2.197.822,44
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 074 DE 18/03/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
12.361.0015.2046 Transporte de Escolares 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 104 R$ 400.356,00
TOTAL GERAL R$ 400.356,00
TOTAL GERAL 400.356,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Educação / 25% sobre Impostos - exercício anterior 6.374.874,03 2.035.323,43 .300104 4.339.550,60
Valor utilizado pelo Decreto nº 014/2022 .300104 589.600,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 017/2022 300104 347.200,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 020/2022 300104 1.000.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 027/2022 300104 1.210.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 045/2022 300104 308.900,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 066/2022 300104 129.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 074/2022 300104 754.850,60
Saldo atual .300104 -
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
5% Sobre Transferencias Constitucionais - FUNDEB - exercício anterior 2.818.564,39 611.178,85 .300103 2.207.385,54
Valor utilizado pelo Decreto nº 014/2022 .300103 200.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 034/2022 300103 970.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 074/2022 300103 1.037.385,54
Saldo atual .300103 -
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Paivmentação SICONV 865950 Lout - exercício anterior 2.667,58 0,00 .360113 2.667,58
Valor utilizado pelo Decreto nº 074/2022 360113 2.667,58
Saldo atual .360113 -
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Paivmentação SICONV 865948 - exercício anterior 2.432,72 0,00 .360114 2.432,72
Valor utilizado pelo Decreto nº 074/2022 360114 2.432,72
Saldo atual .360114 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 078/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.507 de 22 de dezembro de 2021;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 42/2022 da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.507, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300077 - Recursos F M D D - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos da Lei Municipal nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionada:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda
ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 078 DE 18/03/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 22. - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
UNIDADE: 22.002. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DIFUSOS
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
14.422.0020.1009 PROCON - Divulgação e Publicidade 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 300077 R$ 90.000,00
TOTAL GERAL R$ 90.000,00
TOTAL GERAL 90.000,00
ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 078 DE 18/03/2022
Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64
SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2021
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO
DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS ATIVO FINANCEIRO PASSIVO FINANCEIRO SUPERÁVIT FINANCEIRO
N° Fonte Valor
Recursos F M D D - exercício anterior 2.707.771,91 533.351,24 .300077 2.174.420,67
Valor utilizado pelo Decreto nº 047/2022 .300077 150.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 054/2022 .300077 100.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 066/2022 300077 86.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 068/2022 300077 1.000.000,00
Valor utilizado pelo Decreto nº 078/2022 300077 90.000,00
Saldo atual .300077 748.420,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 082/2022
Transfere e cria Pontos de táxi.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33, da Lei Complementar Municipal nº 483, de 28 de dezembro de 2020;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo protocolado sob o nº2021/11/15670;
CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 101/2021, da Diretoria de Trânsito;
CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 05/2022, da Secretaria Municipal de Defesa Social; e
CONSIDERANDO o disposto na Comunicação Interna nº 629/2022, da Secretaria de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam transferidos os pontos de táxi nº 03, localizado na Praça da Bíblia, e nº 10, localizado na Rua Perobal, e os respectivos taxistas neles cadastrados, para o novo Terminal Rodoviário de Umuarama, localizado na Avenida Romeu Zolim.
Art. 2º Fica criado um ponto de livre parada e estacionamento ao lado da Praça da Bíblia, constituído por 6 (seis) vagas.
Art. 3º Ficam autorizadas:
I – a utilização da “área de embarque e desembarque” do novo Terminal Rodoviário de Umuarama, localizado na Avenida Romeu Zolim, por taxistas ou outros veículos de transporte individual, cadastrados junto ao município, ou por veículos particulares não remunerados; e
II – a permanência de até 06 (seis) veículos no saguão do novo Terminal Rodoviário de Umuarama, localizado na Avenida Romeu Zolim, os quais devem posicionar-se em ordem de chegada e em conformidade com as normas da Diretoria Municipal de Trânsito (UMUTRANS) e a administração do terminal.
Art. 4º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANO BORGES URBANO
Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 085/2022
Altera o Decreto Municipal nº 225, de 07 de fevereiro de 2022, a fim de ratificar somente a declaração de situação de emergência efetivada no Município de Umuarama, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, nos termos do que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal n.° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e estabelece as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MTP/MS n.° 14, de 20 de janeiro de 2022, que altera o Anexo I da Portaria Conjunta n° 20, de 18 de junho de 2020; CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.° 282, de 16 de novembro de 2021, que decreta estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, devendo em seu território ser observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença;
CONSIDERANDO a Resolução de Diretoria Colegiada — RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA n.° 377 de 28 de abril de 2020, que autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de “testes rápidos” (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do §2° do artigo 69 e do artigo 70 da Resolução, de Diretoria Colegiada - RDC n.° 44, de 17 de agosto de 2009;
CONSIDERANDO que o isolamento/quarentena é uma importante estratégia de saúde pública para proteção da população visando interromper, oportunamente, as possíveis cadeias de transmissão, prevenindo a ocorrência de uma nova onda de casos da COVID-19, conforme as recomendações do Guia de Vigilância Epidemiológica: emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus COVID-19/Ministério da Saúde de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de diminuir o fluxo de pessoas no Ambulatório de Síndromes Gripais de Umuarama;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterada a ementa do Decreto Municipal nº 25, de 07 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Ratifica a declaração de situação de emergência efetivada no Município de Umuarama, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.” (NR)
Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal nº 25, de 07 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 1º Fica mantida a situação de emergência, declarada pela primeira vez em 19 de março de 2020, data do Decreto Municipal nº 063/2020, para todos os fins de direito no Município de Umuarama até o dia 30 de junho de 2022.” (NR)
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de fevereiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 502
De: 31 de março de 2022.
Altera a Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências, a fim de criar 18 cargos em comissão junto à Secretaria Municipal de Saúde.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterada a última linha da tabela constante do inciso XIV do §1º do art. 116 da Lei Complementar Municipal nº 493, de 25 de janeiro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:
“Art. 116. ....
§1º ....
....
XIV - ....
20 Assessor Especial Símbolo CC-9 (NR)”
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 31 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 009/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 123/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: ALBERTO RICARDO ESPESSATO 57702853972
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de fotos para documentos diversos os quais serão destinados às pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social; CRAS – Centro de Referência da Assistência Social; Centro Pop – Centro de Referência Especializado para População de Rua e também o serviço de revelação de fotos, tamanho 10x15, das atividades dos grupos socioeducativos dos programas da Secretaria Municipal da Assistência Social.
Valor: R$ 2.396,00 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais).
Vigência: 15/03/2021 a 15/03/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com dispensa de licitação, nos termos do Processo Administrativo n.º 2022/02/150 e do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei 8.883 de 18 de junho de 1994, bem como demais alterações.

Contrato de Compra n° 029/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: PRIMUS MAGAZINE LTDA
Objeto: A contratação de empresa para o fornecimento de tintas e acessórios que serão utilizados em serviços de pintura para os prédios próprios do Município de Umuarama – PR, desta Municipalidade.
Valor: R$ 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).
Vigência: 17/01/2022 a 17/01/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/08/1027, e no Pregão Eletrônico n° 109/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 031/2022, em 07 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 08 de janeiro de 2022, edição nº. 12.328, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Prestação de Serviços n° 127/2022
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J M SERVIÇOS ESSENCIAIS LTDA
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para execução de manutenção, conservação, reparos e pequenas adequações nas edificações das unidades de ensino municipais e outros prédios próprios deste município, com fornecimento de material e mão de obra com base nos valores de referência Tabela Paraná Edificações 2021.
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Vigência: 16/03/2022 a 30/06/2023.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/11/1540, e no Pregão Eletrônico n° 002/2022 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.188/2022, em 14 de março de 2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 15 de março de 2022, edição nº. 12.376, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 30 de março de 2022.
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato 043/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: INFOSEG SEGURANÇA E TECNOLOGIA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 22 de agosto de 2022.
Cláusula Segunda: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. Paulo Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n° 474.206.859-91. Diretor de Frotas, lotado na Secretaria de Serviços Rodoviários.
Cláusula Terceira: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. Osvaldo Borborema Marto, inscrito no CPF sob n° 602.265.289-87, Secretário de Serviços Rodoviários.
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 22/02/2022

Termo Aditivo 004 ao Contrato 053/2018
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: TRIANGULO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 26 de fevereiro de 2023.
Cláusula Segunda: Fica alterado o valor mensal do presente contrato, passando para R$ 2.222,37 (dois mil duzentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos), de acordo ao reajuste do índice do IGP-M do período (16,911510%), e mais o valor de R$ 277,56 (duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) referente ao seguro anual do imóvel, perfazendo o valor total deste termo em R$ 26.946,00 (vinte e seis mil novecentos e quarenta e seis reais). Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 85.230,74 (oitenta e cinco mil duzentos e trinta reais e setenta e quatro centavos), para R$ 112.176,74 (cento e doze mil cento e setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).
Cláusula Terceira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser a Sra. Adnetra Vieira dos Prazeres Santana, inscrita no CPF sob n° 834.211.149-00, Secretária Municipal de Assistência Social.
Cláusula Quarta: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser a Sra. Veronica Ferreira de Souza, inscrita no CPF sob n° 054.077.959-81, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência Social.
Cláusula Quinta: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
14.001.08.243.0013.2.263. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 745 – F: 60115
Cláusula Sexta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/02/2022

Termo Aditivo 001 ao Contrato 323/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 77.670,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta reais), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 613.932,55 (seiscentos e treze mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 691.602,55 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
Cláusula Segunda: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 93.625,72 (noventa e três mil seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme planilha em anexo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 691.602,55 (seiscentos e noventa e um mil seiscentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para R$ 597.976,83 (quinhentos e noventa e sete mil novecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 259 – F: 1000
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1307 – F: 300085
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 4.4.90.51.00.00 – D: 1453 – F: 300087
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 25/02/2022
Umuarama, 30 de março de 2022
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 14/2021
Dispõe sobre a apreciação e aprovação das contas apresentadas do Fundo Municipal de Saúde referente ao 2º quadrimestre de 2021, compreendendo os meses de: maio, junho,julho e agosto de 2021.
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2.021.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA REFERENTE AOS MESES DE MAIO a AGOSTO de 2021, do Fundo Municipal de Saúde de Umuarama que estão aparentemente corretas.
Paragrafo único: aprovamos com a ressalva que não temos condições de afirmar irregularidades devido a falta de instrumentos para análise,tendo em vista que ainda há pessoas físicas e jurídicas que mantém contrato com o Fundo Municipal de Saúde que tem nomes citados na Operação Metástase.
Umuarama, 02 de dezembro de 2021.
Angela da silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 14/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012-quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Hermes Pimentel da Silva
Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N.º 16/2021
Dispõe sobre a apreciação e aprovação das contas apresentadas das Entidades conveniadas com Fundo Municipal de Saúde referente ao 1º semestre de 2021, compreendendo os meses de: janeiro a junho de 2021.
O Conselho Municipal de Saúde de Umuarama – CMS no uso das atribuições que lhe são atribuídas pelo art. 9º Inciso IX, Inciso X e Art. 14º do Inciso VII da Lei Municipal nº 2.311 de 06 de Novembro de 2.000, e pelo Art. 20 do seu Regimento Interno, considerando a deliberação da Plenária em assembleia geral extraordinária realizada no dia 28 de setembro de 2.021.
Resolve:
Art. 1º Aprovar a PRESTAÇÃO DE CONTAS APRESENTADA REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO a JUNHO de 2021, das entidades conveniadas com Fundo Municipal de Saúde de Umuarama que estão aparentemente corretas.
Paragrafo único: As entidades são: Associação Desafio Jovem Canaã- ADEJOC, Centro de Recuperação Viva com Deus- CREVID, Projeto Restauração, Grupo União Pela Vida- GUPVIDA e Associação dos Clubes de Mães.
Umuarama, 02 de dezembro de 2021.
Angela da silva Biazon
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Chefe do Poder Executivo Municipal, HOMOLOGO a Resolução nº 16/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Umuarama, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990, Resolução CNS nº 453/2012-quarta diretriz nos termos do inciso XII.
Hermes Pimentel da Silva
Prefeito interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.212/2022
Concede promoção por conhecimento à servidora SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Promover por conhecimento à servidora SONIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 961561, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 6.266.041-4-SSP-PR, inscrita no CPF nº 885.217.459-15, nomeada em 03 de abril de 2012, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, passando do item “c”, Classe “C”, para o item “d”, Classe “D”, com base no artigo 7.º e seus parágrafos, e inciso I do artigo 8.º da Lei Complementar n.º 188 de 19.11.2007, nos termos do Processo n.º 2621/2022, a partir de 02 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 15 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.004/2022
Concede Função de Gestão Pública símbolo FGP-2 ao servidor AGUINALDO DE SOUZA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E :
Art. 1º Conceder ao servidor AGUINALDO DE SOUZA, matrícula nº 694771, portador da Cédula da Identidade RG n.º 7.350.949-1-SSP-PR, inscrito no CPF n.º 004.624.699-13, admitido em 01 de fevereiro de 2001, ocupante da função de emprego público de Vigia, pelo regime CLT, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Mobilidade Urbana, símbolo FGP-2, com fundamento na alínea “a”, do inciso I do Artigo 1º e item I do Anexo I, ambos da Lei Complementar nº 492 de 17 de dezembro de 2021, a partir de 04/03/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 03 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 1.201/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor MANOEL MESSIAS DA SILVA, matrícula 419121, portador da cédula de identidade RG nº 2.137.400-SSP/PR, inscrito no CPF n.º 366.662.629-72, nomeado em 10 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 5213/2019, com fruição no período de 07 de março de 2022 a 06 de junho de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 14 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.327/2022
Concede Licença Prêmio por Assiduidade à servidora VERA LUCIA CASTELINI DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder à servidora VERA LUCIA CASTELINI DOS SANTOS, matrícula 4261, portadora da cédula de identidade RG nº 4.868.263-4-SSP/PR, inscrita no CPF n.º 745.204.589-00, nomeada em 01 de abril de 1991, pelo regime Estatutário, para ocupar o cargo de carreira de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade referente ao período aquisitivo de 2014/2019, de acordo com a Lei Complementar n.º 169 de 19 de outubro de 2006, nos termos do Processo n.º 11011/2021, com fruição no período de 06 de janeiro de 2022 a 05 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.358/2022
Concede licença maternidade a servidora RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora RHAYANNE RHAYNNARA DO NASCIMENTO FRAGA, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.332.713-4 – SSP-PR, inscrita no CPF n.º 098.146.969-86, admitida em 19 de outubro de 2021, para exercer a função de emprego público de Professor de Educação Física, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença maternidade no período de 24 de fevereiro de 2022 à 23 de junho de 2022, sem prejuízo de seu vencimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.501/2022
Revoga a Portaria nº 971 de 23 de fevereiro de 2022 que concedeu Adicional Insalubridade a servidora JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. Revogar a Portaria nº 971 de 23 de fevereiro de 2022 que concedeu Adicional Insalubridade a servidora JESSICA CAROLINE SANTOS ROCHA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.927.462-0-SESP-SP, e inscrita no CPF nº 090.100.389-12, admitida em 02 de fevereiro de 2022, para exercer a função de emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo regime CLT – Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.502/2022
Constitui Comissão Especial para avaliação e baixa de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 99, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, a Comunicação Interna nº 124/2022, da Divisão de Patrimônio;
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica constituída comissão especial para avaliação e a baixa dos bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Umuarama, composta pelos seguintes membros:
ADNETRA VIEIRA DOS PRAZERES
AMADOR ALVES RODRIGUES NETO
CLAUDEMIR DE OLIVEIRA MARTINS
CLOVIS ALVES BUENO
DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS
DIANES MARIA PIFFER
GILVAN LUZ DA SILVA
GLEISON ALVES DE ANDRADE
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
JOÃO PAULO DOS SANTOS
LUCIANA TEROEL AGUIAR
ROBERTO DIAS ZOCCAL
THAIZA CRISTINA SOARES SCAPOLAN
VALDEMIR CAVALCANTE DE BARROS
WANDERLEA DANTAS CORREA
Art. 2º Considerar de relevância os serviços prestados pelos membros da Comissão ora constituída, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.462, de 8 de outubro de 2021.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.503/2022
Concede Progressão na Carreira por Merecimento a Servidora Municipal ZULMIRA MOREIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 9 e 11, inciso III da Lei Complementar nº. 188/2007 de 19 de novembro de 2007, alterada pela Lei Complementar nº.194/2007 de 21 de dezembro de 2007, e seu anexo XIII, art. 5º,
CONSIDERANDO ainda, o anexo VIII da já citada Lei, que estabelece a Tabela de Vencimentos/Salários;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder Progressão por Merecimento a Servidora Municipal ZULMIRA MOREIRA, matrícula nº 808531, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.362-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 827.192.929-15, ocupante do cargo de carreira de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada em 01.08.1991 pelo regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelece os artigos 9 e 11, inciso III e anexo VIII da Lei Complementar nº.188/2007 de 19 de novembro de 2007, referente ao período de 01 de agosto de 2019 a 31 de julho de 2021 passando da referência 15 para referência 16, classe “D”, Grupo Ocupacional Operacional(GOO).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.504/2022
Revogar o item matrícula nº 996230 da Portaria nº 88 de 13 de janeiro de 2021, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor WAGNER BUTARELLO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o item matrícula nº 996230 da Portaria nº 88 de 13 de janeiro de 2021, que concedeu Adicional Insalubridade ao servidor WAGNER BUTARELLO, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.500.155-8-SESP-PR, e inscrito no CPF nº 040.922.249-66, nomeado em 03 de maio de 2016, para ocupar o cargo de carreira de Motorista II, pelo regime estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.506/2022
Declara vacância de cargo público por morte do servidor MARCOS ALAERCIO RIBEIRO RAIMUNDO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, especialmente o que dispõe o art. 91, inciso II, “a”, da Lei Orgânica Municipal, e artigo 49, V da Lei Municipal 018 de 28 de maio 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Umuarama);
CONSIDERANDO o Óbito do ex-servidor MARCOS ALAERCIO RIBEIRO RAIMUNDO, que se deu na data de 25 de março de 2022, conforme certidão de óbito;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Servente Geral, regime CLT, pela morte do Sr. MARCOS ALAERCIO RIBEIRO RAIMUNDO, matricula nº 739891, CPF/MF nº 930.039.279-49, RG nº 6.503.432-8 SSP/PR, falecido na data de 23 de março de 2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.507/2022
Demitir a pedido MATHEUS CANTÃO CARRARD.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido MATHEUS CANTÃO CARRARD, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.584.175-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 122.802.999-76, admitido em 01 de março de 2022, ocupante do emprego público de Agente de Controle e Combate a Endemias, Regime Administrativo Especial - Edital nº 05/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 24 de março de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 36/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.508/2022
Demitir a pedido SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido SARAH GABRIELLE RIBEIRO NEVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.013.353-1 SESP/PR, inscrita no CPF nº 111.178.579-13, admitida em 01 de março de 2021 ocupante do emprego público de Agente Administrativo, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 10/2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 28 de março de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 20/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.509/2022
Demitir a pedido SOLANGE CAITANO DE GOIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido SOLANGE CAITANO DE GOIZ , portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.055.312-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 063.849.379-05, admitida em 10 de maio de 2021, ocupante do emprego público de Agente Administrativo, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 010/2019, lotada na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Turismo, a contar de 21 de março de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 47/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.510/2022
Demitir a pedido SILVANA DE OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido SILVANA DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.558.302-3 SESP/PR, inscrita no CPF nº 865.192.719-34, admitida em 02 de Fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de março de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 06/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.511/2022
Demitir a pedido SILVANA MARIA GONCALVES SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido SILVANA MARIA GONCALVES SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.792.197-2 SESP/PR, inscrita no CPF nº 039.350.659-22, admitida em 01 de março de 2021, ocupante do emprego público de Professor-20hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de março de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 21/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.512/2022
Demitir VIVIANE GABRIEL DA SILVA por extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir VIVIANE GABRIEL DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.417.774-3 SESP/PR inscrita no CPF nº 095.152.989-70, admitida em 16 de março de 2020, ocupante do emprego público de Professor De Educação Infantil-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 82/2019 lotada na Secretaria Municipal De Educação, a partir de 17 de março de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 19/2020.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.513/2022
Demitir a pedido CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.940.172-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 704.971.509-30, admitida em 02 de Fevereiro de 2022, ocupante do emprego público de Professor de Educação Infantil-40hs, Regime CLT - Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 082/2019, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Abril de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 04/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.514/2022
Demitir a pedido IVANEIDE EXPEDITA DOS SANTOS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
Art. 1º Demitir a pedido IVANEIDE EXPEDITA DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.142.722-0 SESP/PR, inscrita no CPF nº 159.007.328-27, admitida em 22 de Novembro de 2021, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 40hs, Regime Administrativo Especial - Edital nº 60/2021, lotado no Fundo Municipal de Saúde, a partir de 01 de Abril de 2022, revogando o Extrato de Contrato de Trabalho nº 91/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 18 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
SARA DAMIANA BORGES URBANO
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 38/2022
DOS ADMITIDOS NO REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL– PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 60/2021
Objeto do Edital nº 27 de 15 de março de 2022 – 15ª Chamada
FARMACÊUTICO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	8º	JULIANA ROCHA QUINDERE	Secretaria Municipal de Saúde	04/04/2022	089.456.729-23	R$ 4.183,70
2	9º	ANA CLAUDIA PANZA MAIA	Secretaria Municipal de Saúde	04/04/2022	739.036.479-34	R$ 4.183,70

ENFERMEIRO - 40 HORAS SEMANAIS

Item	Class.	Nome	Lotação	Admissão	CPF	Salário
1	15º	MARIANA SCHIAVONE YOSHIHARA	Secretaria Municipal de Saúde	04/04/2022	010.092.339-98	R$ 4.183,70

PAÇO MUNICIPAL, Umuarama, 30 de março de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
ALEXANDRE FAKER RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0017 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CELIO MARTINS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05930206937
CADASTRO: 5746100 QUADRA: 0004 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 98 / 1181 / 2022
CELIO MARTINS DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05930206937
ENDEREÇO: RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, Nº 1295 , CENTRO, IPORA-PR, CEP: 87560-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 108

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 0033 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDUARDO CORREA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 06590444986
CADASTRO: 5747700 QUADRA: 0004 LOTE: 0033
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 108 / 1181 / 2022
EDUARDO CORREA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 06590444986
ENDEREÇO: RUA PR 323 - VILA RURAL SÃO CARLOS, Nº 12 CEP.: 87520000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 111

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0008 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

EDUARDO CORREA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 06590444986
CADASTRO: 5748700 QUADRA: 0005 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 111 / 1181 / 2022
EDUARDO CORREA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 06590444986
ENDEREÇO: RUA PRINCIPAL, Nº S/N QUADRA 1 LOTE 12, LOVAT / DISTRITO, UMUARAMA-PR, CEP: 87520-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0026 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELILDE ROCHA SANTANA GOMES CPF/CNPJ: 21702273857
CADASTRO: 5023400 QUADRA: 0007 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 57 / 1188 / 2022
ELILDE ROCHA SANTANA GOMES CPF/CNPJ: 21702273857
ENDEREÇO: RUA BEATRIZ DE OLIVEIRA MESQUITA, Nº 1107 , PARQUE MELHORAMENTOS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.51-0.750

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 124

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0020, Lote: 0018 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
CADASTRO: 5075700 QUADRA: 0020 LOTE: 0018
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 124 / 1188 / 2022
MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 125

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0020, Lote: 0019 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
CADASTRO: 5075800 QUADRA: 0020 LOTE: 0019
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 125 / 1188 / 2022
MARA RUBIA JORGE PELLARIGO CPF/CNPJ: 55553559987
ENDEREÇO: RUA DISTRITO FEDERAL, Nº , CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0021, Lote: 0023 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 42479541991
CADASTRO: 5083000 QUADRA: 0021 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 135 / 1188 / 2022
NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 42479541991
ENDEREÇO: SITIO SAO JOSE, Nº S/N SITIO SAO JOSE AO LADO DO IBIRAPUERA, ZONA RURAL, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 189

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0004 - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANTONIO PEDRO PELEGRINELI CPF/CNPJ: 16825730959
CADASTRO: 5384500 QUADRA: 0002 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, S/Nº CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 189 / 1188 / 2022
ANTONIO PEDRO PELEGRINELI CPF/CNPJ: 16825730959
ENDEREÇO: ROD PR 482, Nº S/N CEP.: 87504672 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR KM 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1188 / 2022
SEQUENCIA: 191

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM IMIGRANTES II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JORDANIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 04717920000186
CADASTRO: 5384900 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA LUIZ PELEGRINELLI, S/Nº CEP: 87504810
BAIRRO: JARDIM IMIGRANTES II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 191 / 1188 / 2022
JORDANIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - EPP CPF/CNPJ: 04717920000186
ENDEREÇO: RUA RODOVIA PR 323 KM 224, Nº S/N CEP.: 87209400 CIDADE: CIANORTE UF.: PR KM 225, APT 101

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2616 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2616 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

C C DE LIMA & CIA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 26.303.436/0001-43,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0001 Lote 0003, JARDIM DAS CEREJEIRAS II, RUA REGINA GOMES BARBOSA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5864200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2616 / 2021** CADASTRO: **1-5864200** ZONA: **0006** QUADRA: **0001** LOTE: **0003**

CONTRIBUINTE: C C DE LIMA & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 26.303.436/0001-43
ENDEREÇO: RUA GUADIANA, Nº 3699, CEP: 87501020 - ZONA 1 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2835 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2835 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MAURO LUIZ BARBOSA, inscrito(a) no **CPF Nº. 476.517.849-87,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0002 Lote 00A5, JARDIM AEROPORTO III, RUA CEZARINO PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4455150.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2835 / 2021** CADASTRO: **1-4455150** ZONA: **0007** QUADRA: **0002** LOTE: **00A5**

CONTRIBUINTE: MAURO LUIZ BARBOSA - CPF/CNPJ: 476.517.849-87
ENDEREÇO: RUA WALDEMAR EVARISTO DA SILVA, Nº 2499 - JARDIM ALTO DA BOA VISTA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-380

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2211 / 2021

No dia 14 de fevereiro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2211 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

JOSE AUGUSTO DE SOUZA, inscrito(a) no **CPF Nº. 396.854.209-63,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0021 Lote 0006, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. 000,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5202600.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2211 / 2021** CADASTRO: **1-5202600** ZONA: **0010** QUADRA: **0021** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: JOSE AUGUSTO DE SOUZA - CPF/CNPJ: 396.854.209-63
ENDEREÇO: FAZENDA MACAUBA, Nº 100 - ZONA RURAL, SANTA ISABEL DO IVAI-PR, CEP: 87910-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2703 / 2021

No dia 15 de fevereiro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2703 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROSIELLY FARIA DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 048.984.689-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0006, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6066800.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2703 / 2021** CADASTRO: **1-6066800** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ROSIELLY FARIA DA SILVA - CPF/CNPJ: 048.984.689-00
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº 2611 - PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2591 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2591 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

SHUJI YAMAMOTO, inscrito(a) no **CPF Nº. 835.834.088-53,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0003 Lote 01A1, JARDIM OLIVEIRA, RUA SAO VICENTE, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4952612.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2591 / 2021** CADASTRO: **1-4952612** ZONA: **0002** QUADRA: **0003** LOTE: **01A1**

CONTRIBUINTE: SHUJI YAMAMOTO - CPF/CNPJ: 835.834.088-53
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR CASSIO GASTAO VIDIGAL, Nº 2543 - ZONA VII, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2700 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2700 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ROSANE PIO BISCARO, inscrito(a) no **CPF Nº. 441.869.831-00,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0001, PARQUE ESTANCIA II, RUA IRENE ROMERO CASTILHO * PARQUE ESTANCIA II, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 6066300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2700 / 2021** CADASTRO: **1-6066300** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0001**

CONTRIBUINTE: ROSANE PIO BISCARO - CPF/CNPJ: 441.869.831-00
ENDEREÇO: RUA ITACOLOMI, Nº 4074 - ZONA VII, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-620

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3149 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3149 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ADRIANA RODRIGUES, inscrito(a) no **CPF Nº. 073.187.679-25,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0014 Lote 0006, JARDIM AEROPORTO II, RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4302200.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **3149 / 2021** CADASTRO: **1-4302200** ZONA: **0007** QUADRA: **0014** LOTE: **0006**

CONTRIBUINTE: ADRIANA RODRIGUES - CPF/CNPJ: 073.187.679-25
ENDEREÇO: RUA PROJETADA D, Nº 2168 - ZONA IA, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-030

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2184 / 2021

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2184 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

MARIA LUCIA BORBOREMA SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 119.382.128-27,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0041, PQ RES METROPOLITANO, RUA PRIMO VALDEMAR BORSATTO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5167700.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2184 / 2021** CADASTRO: **1-5167700** ZONA: **0010** QUADRA: **0012** LOTE: **0041**

CONTRIBUINTE: MARIA LUCIA BORBOREMA SANTOS - CPF/CNPJ: 119.382.128-27
ENDEREÇO: RUA EDEMILTON GERALDO POZZA, Nº 3591 - PQ RES METROPOLITANO, UMUARAMA-PR, CEP: 87511--148

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 444 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 444 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

RODRIGO RIBEIRO MUNHOZ, inscrito(a) no **CPF Nº. 027.243.429-92,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0020 Lote 013A, ZONA 1, RUA MARABA, nº. 3660,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 47400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **444 / 2022** CADASTRO: **1-47400** ZONA: **0001** QUADRA: **0020** LOTE: **013A**

CONTRIBUINTE: RODRIGO RIBEIRO MUNHOZ - CPF/CNPJ: 027.243.429-92
ENDEREÇO: RUA BELEMN, Nº 5404 - ZONA III, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502-120

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 42 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 42 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 13.385.824/0001-79,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0017 Lote 0004, PARQUE IRANI, RUA ANTONIO FERNANDES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 3752900.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **42** / **2022** CADASTRO: **1-3752900** ZONA: **0006** QUADRA: **0017** LOTE: **0004**

CONTRIBUINTE: CONSTRUMARCIO CONSTRUTORA LTDA - CPF/CNPJ: 13.385.824/0001-79
ENDEREÇO: RUA VAN GOGH, Nº 3403 - CONJUNTO RESIDENCIAL OURO PRETO, UMUARAMA-PR, CEP: 87504-606

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 658 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 658 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 20.815.052/0001-23,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0006 Lote 0017, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA CARLOS FRANCISCO DE BASTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5498100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **658** / **2022** CADASTRO: **1-5498100** ZONA: **0006** QUADRA: **0006** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: I F B RONQUI CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CPF/CNPJ: 20.815.052/0001-23
ENDEREÇO: AV PARANA, Nº 6356, CEP: 87504580 - JARDIM ARATIMBO - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 202 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 202 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

CLAUDECIR DOS SANTOS GABRIEL, inscrito(a) no **CPF Nº. 005.453.359-73,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 003L, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4656822.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **202** / **2022** CADASTRO: **1-4656822** ZONA: **0010** QUADRA: **0009** LOTE: **003L**

CONTRIBUINTE: CLAUDECIR DOS SANTOS GABRIEL - CPF/CNPJ: 005.453.359-73
ENDEREÇO: AVENIDA PARANA, Nº 6206 - ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 657 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 657 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ANA CRISTINE DOS SANTOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 087.415.789-70,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 001A, JARDIM DAS GARÇAS 3, RUA ANA JULIA EDUVIRGEM, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5503510.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

AUTO DE INFRAÇÃO: **657** / **2022** CADASTRO: **1-5503510** ZONA: **0006** QUADRA: **0009** LOTE: **001A**

CONTRIBUINTE: ANA CRISTINE DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 087.415.789-70
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, Nº 5000 - JARDIM SOCIAL, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--000

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 298 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 298 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA, inscrito(a) no **CPF Nº. 168.251.289-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0015 Lote 0030, PARQUE RES. VIENA III, AV BASÍLIO PELICER, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5559300.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **298 / 2022** CADASTRO: **1-5559300** ZONA: **0007** QUADRA: **0015** LOTE: **0030**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA - CPF/CNPJ: 168.251.289-49

ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3891, CEP: 87502030 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 317 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 317 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA, inscrito(a) no **CPF Nº. 168.251.289-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0016 Lote 0011, PARQUE RES. VIENA III, RUA BENEDITO CASSIMIRO DOS SANTOS, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5560400.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **317 / 2022** CADASTRO: **1-5560400** ZONA: **0007** QUADRA: **0016** LOTE: **0011**

CONTRIBUINTE: ESPÓLIO DE OSVALDO PALMIRO ULIANA - CPF/CNPJ: 168.251.289-49

ENDEREÇO: RUA GOIAS, Nº 3891, CEP: 87502030 - ZONA 2 - UMUARAMA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 2 / 2022

No dia 8 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 2 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

LEONICE MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no **CPF Nº. 517.456.239-49,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0008 Lote 0015, JARDIM DAS CEREJEIRAS, RUA WILSON ALVES LOPES, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5734100.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **2 / 2022** CADASTRO: **1-5734100** ZONA: **0006** QUADRA: **0008** LOTE: **0015**

CONTRIBUINTE: LEONICE MONTEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 517.456.239-49

ENDEREÇO: RUA ANTONIO OSTRENSKI, Nº 4037 APTO 202 - ZONA 01, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 721 / 2022

No dia 9 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 721 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

DIEGO FERNANDO DE MELLO 08179318990, inscrito(a) no **CPF Nº. 081.793.189-90,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0036, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA VILSON VAZ VIEIRA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5751500.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matricula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **721 / 2022** CADASTRO: **1-5751500** ZONA: **0006** QUADRA: **0005** LOTE: **0036**

CONTRIBUINTE: DIEGO FERNANDO DE MELLO 08179318990 - CPF/CNPJ: 081.793.189-90

ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARAES, Nº 2314 - JD. MORUMBI II, UMUARAMA-PR, CEP: 87504--833

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 732 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 732 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

TATIANA MACHADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 079.730.009-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0021, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5769000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **732 / 2022** CADASTRO: **1-5769000** ZONA: **0006** QUADRA: **0010** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: TATIANA MACHADO - CPF/CNPJ: 079.730.009-09

ENDEREÇO: RUA MARCILIO ALVES VICENTE, Nº 3716 - JD JOTA MIRANDA, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--754

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 732 / 2022

No dia 11 de março de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 732 / 2022**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:

TATIANA MACHADO, inscrito(a) no **CPF Nº. 079.730.009-09,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0010 Lote 0021, PARQUE DAS NAÇÕES, RUA ANTONIO LEMBI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 5769000.**

Da Infração:

Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:

Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quarta-feira, 30 de março de 2022.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal
Matricula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **732 / 2022** CADASTRO: **1-5769000** ZONA: **0006** QUADRA: **0010** LOTE: **0021**

CONTRIBUINTE: TATIANA MACHADO - CPF/CNPJ: 079.730.009-09

ENDEREÇO: RUA MARCILIO ALVES VICENTE, Nº 3716 - JD JOTA MIRANDA, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--754

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA ilustrado

pelo WhatsApp

9.9913-0130